

na Avenida Brasil, nº. 19.001, Irajá, Rio de Janeiro, transferindo a sociedade dos sócios TUANNY FERREIRA PERESTRELO e BERNARDO MARIANTE CARVALHO para VALDAIR DE FARIAS, para uso do espaço físico de 450,00 m², referente ao Pavilhão 30, na Cabeceira Sul da Unidade de Irajá/RJ.
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2025.
VALOR: R\$ 15.884,50 (quinze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) a título de tarifa de uso, mensalmente.
PROCESSO N° SEI-E-06/002/777/2013.

Id: 2680040

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, EM-PRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

***INSTRUMENTO:** Termo de Cessão de Uso Gratuito. **PARTES:** A Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro -PE-SAGRO-RIO e a Prefeitura Municipal de Miracema. **OBJETO:** O pre-

sente instrumento tem por objeto a Cessão pela CEDENTE de 01(um) veículo, Volkswagen/GOL PLUS 1.0, placa LNV9625, RENAVAN 777356090, combustível, gasolina, cor BRANCO, ano de fabricação 2001/2002, de sua propriedade. **PRAZO:** 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 30/07/2025. **AUTORIZAÇÃO:** Processo nº SEI 020003/000328/2025.
*Omitido do D.O de 31/07/2025.

Id: 2680032

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termos de Execução Cultural numerados conforme planilha abaixo.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC RJ e proponentes conforme planilha.
CNPJ N° Conforme planilha.
OBJETO: Execução do Projeto mencionado na planilha abaixo.
PRAZO PARA EXECUÇÃO: 180-dias corridos a partir da publicação do Extrato de Termo.
VIGÊNCIA: 24 meses após a publicação do Extrato Termo
VALOR POR PROJETO: conforme planilha.
DATA DA ASSINATURA: conforme planilha.
FUNDAMENTO: Lei Estadual no 7035/2015. Edital nº 06/2025 “MOBILIDADES” - 1ª Chamada - MÓDULO I.
PROCESSO N° SEI-180001/002997/2025

PROJETO	PROPONENTE	DOCUMENTO	N° DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	DATA DE ABERTURA DO PROCESSO	VALOR UNITÁRIO
71589	NATASHA FERREIRA JASCALEVICH PRODUCOES ARTISTICAS	19540669000102	N° MOB 003/2025	15/09/2025	R\$ 44.927,85

Id: 2680023

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termos de Execução Cultural numerados conforme planilha abaixo.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC RJ e proponentes conforme planilha.
CNPJ N° Conforme planilha.
OBJETO: Execução do Projeto mencionado na planilha abaixo.
PRAZO PARA EXECUÇÃO: 180-dias corridos a partir da publicação do Extrato de Termo.
VIGÊNCIA: 24 meses após a publicação do Extrato Termo
VALOR POR PROJETO: conforme planilha.
DATA DA ASSINATURA: conforme planilha.
FUNDAMENTO: Lei Estadual no 7035/2015. Edital nº 06/2025 “MOBILIDADES” - 1ª Chamada - MÓDULO I - LOTE ÚNICO.
PROCESSO N° SEI-180001/002941/2025

PROJETO	PROPONENTE	DOCUMENTO	N° DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	DATA DE ABERTURA DO PROCESSO	VALOR UNITÁRIO
71481	Os Ciclomáticos Cia. de Teatro	4417889000168	MOB 001/2025	10/09/2025	R\$ 108.135,00

Id: 2680033

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termos de Execução Cultural numerados conforme planilha abaixo.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC RJ e proponentes conforme planilha.
CNPJ N° Conforme planilha.
OBJETO: Execução do Projeto mencionado na planilha abaixo.
PRAZO PARA EXECUÇÃO: 180-dias corridos a partir da publicação do Extrato de Termo.
VIGÊNCIA: 24 meses após a publicação do Extrato Termo
VALOR POR PROJETO: conforme planilha.
DATA DA ASSINATURA: conforme planilha.
FUNDAMENTO: Lei Estadual no 7035/2015. Edital nº 06/2025 “MOBILIDADES” - 1ª Chamada - MÓDULO I
PROCESSO N° SEI-180001/002960/2025

PROJETO	PROPONENTE	DOCUMENTO	N° DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	DATA DE ABERTURA DO PROCESSO	VALOR UNITÁRIO
72617	Julia grillo botafogo 09878633713	14938083000179	MOB 004/2025	11/09/2025	R\$ 15.000,00

Id: 2680036

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termos de Execução Cultural numerados conforme planilha abaixo.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC RJ e proponentes conforme planilha.
CNPJ N° Conforme planilha.
OBJETO: Execução do Projeto mencionado na planilha abaixo.
PRAZO PARA EXECUÇÃO: 180-dias corridos a partir da publicação do Extrato de Termo.
VIGÊNCIA: 24 meses após a publicação do Extrato Termo
VALOR POR PROJETO: conforme planilha.
DATA DA ASSINATURA: conforme planilha.
FUNDAMENTO: Lei Estadual no 7035/2015. Edital nº 06/2025 “MOBILIDADES” - 1ª Chamada - MÓDULO I.
PROCESSO N° SEI-180001/002990/2025

PROJETO	PROPONENTE	DOCUMENTO	N° DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	DATA DE ABERTURA DO PROCESSO	VALOR UNITÁRIO
71515	SUPERNOVA ARTE CULTURA ENTRETENIMENTO LTDA	30375942000115	MOB 002/2025	15/09/2025	R\$ 39.410,00

Id: 2680038

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço nº 180021/507/2025
PARTES: FUNARJ e a empresa LEANDRO DA COSTA CUNHA LTDA
OBJETO: A prestação de serviços de apresentação de show artístico por TOM CAVALCANTE, para uma apresentação musical no projeto “FESTIVAL FUNARJ DE HUMOR”, no TEATRO JOÃO CAETANO, no dia 24.10.2025.
PRAZO: 03 (três) meses, devendo ser observada a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, sob pena de nulidade.
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2025.
VALOR: R\$ 120.219,00 (cento e vinte mil duzentos e dezenove reais)
NOTA DE EMPENHO: 2025NE01744
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
PROCESSO N° SEI-180002/002616/2025.

Id: 2679949

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço nº 180021/517/2025
PARTES: FUNARJ e a EMPRESA FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA
OBJETO: A prestação de serviços de apresentação de show artístico

por PADRE FÁBIO DE MELO, para 01 (uma) apresentação musical no projeto “GIRO CULTURAL”, no dia 18 de setembro de 2025.
PRAZO: 03 (três) meses, devendo ser observada a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, sob pena de nulidade.
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2025.
VALOR: R\$ 120.219,00 (cento e vinte mil duzentos e dezenove reais)
NOTA DE EMPENHO: 2025NE01755
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
PROCESSO N° SEI-180002/002682/2025.

Id: 2680007

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2025 PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM DISPÊNDIO FINANCEIRO ESTADUAL

ÍNDICE

- INTRODUÇÃO
- DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DO PRAZO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
- DO PROCESSO SELETIVO

- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO
- DA VALIDADE DAS PROPOSTAS
- DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE TRABALHO
- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- DA HOMOLOGAÇÃO E DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA
- DO FORO
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. INTRODUÇÃO

1.1. O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da FUNDAÇÃO LEÃO XIII, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.650.755/0001-90, com sede situada na Rua Senador Dantas, nº 76, 16º andar, Sala 1604 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031-205, torna público que, devidamente autorizada pela Senhora Presidente, Luciana Martins Calança, ora denominada Autoridade Superior, na forma do disposto no Processo Administrativo SEI-310003/000793/2025, no prazo, hora e local indicados nos itens 1.3 e 1.4 deste edital, será realizado processo seletivo, mediante CHAMAMENTO PÚBLICO, visando celebrar Termo de Colaboração com entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, ora denominada PROPONENTE, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Federal nº 8.726/2016, do Decreto Estadual nº 44.879 de 15.07.2014, do Decreto Estadual nº 48.816, de 24 de novembro de 2023, e pelas demais disposições legais aplicáveis, assim como pelo disposto no presente edital.
1.1.1. Poderão participar deste processo seletivo as entidades privadas previamente cadastradas e habilitadas no Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro, ora denominado CONVERJ, na forma prescrita na Resolução Casa Civil nº 350, de 17 de julho de 2014.
1.1.2. O presente processo seletivo será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.
1.2. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta na primeira página do sítio eletrônico da Fundação Leão XIII:

https://www.leaoxiii.rj.gov.br/ bem como no Portal do CONVERJ: www.converj.rj.gov.br.

1.3. O edital de chamamento público permanecerá aberto para recebimento das propostas pelo prazo de **30 dias úteis**, contados da data de sua publicação (as propostas deverão ser entregues presencialmente, no endereço indicado no item 1.4, no horário das 10h às 17h de segunda- feira à sexta- feira), conforme artigo **23, §1º**, da Lei nº 13.019/2014.

1.4. O processo de seleção será realizado no endereço: Rua Senador Dantas, nº 76 - 16º andar, sala 1604 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031-205, e será conduzido pela Comissão de Seleção.

1.5. A Comissão de Seleção, **a ser designada por meio de Portaria da Fundação Leão XIII, a ser publicada**, terá como atribuições o exame dos documentos relacionados ao processo de seleção, o julgamento e a classificação das propostas, o processamento de recursos, bem como a competência para dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.

1.6. As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, obrigarão todos os PROPONENTES e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.7. O chamamento público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa, não decorrendo daí qualquer obrigação de indenizar.

1.8. Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser apresentados por escrito, até o quinto dia útil anterior ao Processo de seleção, mediante e-mail enviado para: chamamentopublico@leao.rj.gov.br. Todas as respostas serão divulgadas, em até 2 (dois) dias úteis, na primeira página do sítio eletrônico da Fundação Leão XIII: https://www.leaoxiii.rj.gov.br/, bem como no Portal do CONVERJ: www.converj.rj.gov.br, sem interferir na contagem de prazo deste Edital.

1.9. Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas por escrito até o quinto dia útil anterior à abertura do Processo de Seleção, mediante e-mail enviado para: chamamentopublico@leao.rj.gov.br. Todas as respostas serão divulgadas, em até 2 (dois) dias úteis, na primeira página do sítio eletrônico da Fundação Leão XIII: https://www.leaoxiii.rj.gov.br/, bem como no Portal do CONVERJ: www.converj.rj.gov.br, sem interferir na contagem de prazo deste Edital.

1.9.1. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o PROPONENTE que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso, e não caberá impugnação da impugnação ao Edital.

1.9.2. Somente serão aceitos os pedidos de informações, esclarecimentos de dúvidas ou impugnações protocoladas na forma dos itens 1.8 e 1.9.

1.9.3. Caberá ao Presidente da Comissão de Seleção com auxílio dos membros, responder às impugnações e aos pedidos de esclarecimento.

2. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DO PRAZO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O presente Edital tem por objeto selecionar projeto ou entidade que torne mais eficaz o objeto da Parceria relativa ao Plano de Trabalho inserido no âmbito do Projeto Aliança pela Dignidade: Conscientizar para Respeitar, observadas as diretrizes estabelecidas no **Anexo I - Plano de Trabalho/Termo de Referência e Anexo II - Minuta de Termo de Colaboração**, cujas definições fazem parte integrante deste edital, independentemente de sua transcrição.

2.2. O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser renovado por até 10 (dez) anos, conforme estabelecido no Art. 21 do Decreto Federal Nº 8.726/2016.

2.3. O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia de vigência, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, conforme estabelecido no Art. 21 do Decreto Federal Nº 8.726/2016.

2.4. Estão compreendidos na vigência da parceria os prazos previstos para a execução do objeto em função das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

2.5. O projeto deverá compreender medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, na forma do Art. 24, X, da Lei 13.019/2014.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo destina-se a pessoas jurídicas de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, previamente credenciadas e que tenham comprovado preencher as condições de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira pelo Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro - CONVERJ, no endereço eletrônico www.converj.rj.gov.br e ainda, cuja finalidade se relacione com as características do Projeto a ser executado e do **Anexo I - Plano de Trabalho/Termo de Referência**.

3.2. Não serão admitidos no processo seletivo os PROPONENTES que foram penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, ficando impedidos de celebrar parcerias com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

3.3. Não será permitida a participação das pessoas físicas ou jurídicas, bem como de entidades privadas que possuam em seus quadros diretivos, dirigente, agente político do Poder Legislativo, Executivo e Judiciário ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de parentesco, na forma do § 3º, do art. 9º, do Decreto nº 44.879, de 2014.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

4.1. A Proposta de Trabalho deverá ser inserida e enviada sob a forma eletrônica por meio do CONVERJ, bem como entregue presencialmente, em forma física, na sede da Fundação Leão XIII, localizada na Rua Senador Dantas, nº 76 - 16º andar, sala 1604 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031- 205, no horário das 10h às 17h, dentro do prazo estabelecido neste edital.

4.2. A Proposta de Trabalho a ser preenchida no CONVERJ e entregue presencialmente, em forma física, deverá ser formulada levando em consideração as diretrizes estabelecidas no **Anexo I - Plano de Trabalho/Termo de Referência e Anexo II - Minuta do Termo de Colaboração**, contemplando, no mínimo, os seguintes elementos:

a) descrição completa do objeto a ser executado;

b) justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes especificados no **Anexo I - Plano de Trabalho/Termo de Referência** e a indicação do público-alvo, do problema a ser resolvido e dos resultados esperados;

c) cronograma de execução, mediante descrição das metas a serem atingidas e da definição das etapas de execução, inclusive quanto ao prazo;

d) cronograma de desembolso, com estimativa dos recursos financeiros, discriminando o repasse a ser realizado pelo ÓRGÃO REQUISITANTE, especificando o valor de cada parcela e o montante de todos os recursos;

e) plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo ÓRGÃO REQUISITANTE com a discriminação da despesa, por código e especificação, conforme a classificação econômica da despesa existente no Classificador do Estado do Rio de Janeiro;

f) informações bancárias da conta destinada a movimentar os recur-

sos da parceria, acompanhados de documento emitido pela instituição financeira, comprovando ausência de saldo;

g) inclusão de interveniente e executor, quando houver;

h) outras informações para registro no CONVERJ que se entenderem pertinentes, visando a descrição detalhada do objeto.

4.3. As disposições relativas aos recursos financeiros para a execução das atividades da Parceria estão descritas na cláusula quinta do **Anexo II - Minuta do Termo de Colaboração**.

4.3.1. A Proposta de Trabalho deverá considerar que a disponibilidade de recursos financeiros para a execução do objeto da parceria totaliza R\$ 3.129.889,51 (três milhões, cento e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos), conforme discriminação abaixo:

a) Os recursos decorrentes dos repasses financeiros da parceria a serem realizados pelo ÓRGÃO REQUISITANTE durante o exercício de 2025 totalizam, possivelmente, a quantia de R\$ 1.251.955,80 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

b) O recurso financeiro destinado à celebração da parceria, é oriundo de emenda parlamentar conforme consta na Nota técnica anexa ao Processo Nº 370004/000049/2023.

4.4. As despesas decorrentes das transferências financeiras realizadas pelo ÓRGÃO REQUISITANTE correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

Programa de trabalho: 08.244.0450.4443 Natureza de despesa: 3390/4490

Fonte de recurso: 2.706.260

4.4.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício e quando se tratar de investimento cuja execução ultrapassar um exercício financeiro, deverão ser indicados os recursos consignados em lei que autorize e fixe o montante das dotações.

4.4.2. Os recursos a serem aportados na parceria serão realizados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, devidamente aprovado.

4.4.3. No presente caso, não será exigida comprovação de contrapartida, uma vez que a parceria prevê a cobertura integral do objeto com os recursos repassados, sem necessidade de complementação com recursos próprios.

4.4.4. A realização dos repasses financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a assinatura do presente instrumento e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, sendo glosadas as despesas realizadas em data anterior ou posterior à vigência da parceria, salvo a hipótese do artigo 14, inciso V, parte final, do Decreto nº 44.879, de 2014.

4.4.5. Poderão ser previstas na Proposta de Trabalho despesas administrativas e de pessoal, com recursos transferidos pelo ÓRGÃO REQUISITANTE, na forma estabelecida neste item.

4.4.6. São consideradas despesas administrativas aquelas realizadas com internet, transporte, telefone, luz, água e outras similares.

4.4.7. Quando a despesa administrativa for paga com recursos da parceria e de outras fontes, o PROPONENTE deverá apresentar na sua Proposta de Trabalho a memória de cálculo do rateio da despesa, sendo vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

4.4.8. Podem ser realizadas despesas de pessoal com recursos do ÓRGÃO REQUISITANTE relativas à remuneração da equipe dimensionada no programa de trabalho, podendo contemplar tributos, FGTS, férias e décimo terceiro salário proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

a) correspondam às atividades previstas e aprovadas no Programa de trabalho;

b) correspondam à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;

c) sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a entidade privada sem fins lucrativos;

d) observem, em seu valor bruto e individual, setenta por cento do limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo estadual; e

e) sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria.

4.4.9. A FLXIII poderá aportar recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares estaduais ou federais, com o objetivo de potencializar a execução do projeto.

a) Os recursos deverão ser destinados conforme a necessidade do projeto, por meio de aditamento;

b) A utilização destes aportes deverá ser rigorosamente acompanhada e gerida pela Administração Pública Estadual, assegurando-se a conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

4.4.10. A FLXIII poderá aportar recursos financeiros provenientes de parcerias estabelecidas com outras instituições públicas.

a) Os recursos deverão ser destinados ao fortalecimento e melhoria das atividades previstas no projeto, garantindo maior impacto e sustentabilidade das ações desenvolvidas, por meio de aditamento;

b) A utilização destes aportes deverá ser rigorosamente acompanhada e gerida pela Administração Pública Estadual, assegurando-se a conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

4.4.11. A despesa com a equipe observará as condições constantes no plano de trabalho.

4.4.12. É vedada a realização de despesa ou previsão na Proposta de Trabalho:

a) com finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;

b) a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar, tampouco qualquer espécie de remuneração ou gratificação a servidores que pertençam aos quadros da Administração Pública, por qualquer serviço vinculado ao objeto da parceria a ser firmado;

c) relativa a pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da entidade beneficiária e de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;

d) em data anterior à vigência da parceria, quando então serão glosadas;

e) em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador tenha ocorrido durante a vigência do instrumento, mediante autorização prévia;

f) com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislação específica;

g) com publicidade, salvo as que atendam cumulativamente às seguintes exigências:

g.1) sejam de caráter educativo, informativo ou de orientação social;

g.2) das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

g.3) que constem claramente no plano de trabalho; e

g.4) que tenham caráter acessório ao objeto principal da parceria.

5. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. O prazo de validade das Propostas de Trabalho será de 60 (sessenta) dias a contar da data do seu recebimento.

5.2. Se por motivo de força maior a celebração da parceria não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, em 60 (sessenta) dias, e persistindo o interesse do ÓRGÃO REQUISITANTE, poderá ser solicitada ao PROPONENTE a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

5.3. Caso todas as Propostas de Trabalho sejam desclassificadas, a Comissão Especial de Seleção poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de nova proposta sanados os vícios detectados.

5.4. Na hipótese de não celebração da parceria no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sua apresentação, os PROPONENTES ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, salvo a ocorrência do item 5.1.1.

6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

6.1. A Comissão de Seleção começará a avaliar as Propostas de Trabalho em até 1 (um) dia útil após o fim do prazo de envio, conforme descrito no item 1.3 deste Edital. A análise seguirá os critérios definidos no Anexo III - Critérios de Avaliação das Propostas. Serão desclassificadas todas as propostas que não atenderem aos requisitos do Edital ou que não estiverem alinhadas aos objetivos da seleção. A Comissão terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para escolher a melhor proposta e, em seguida, publicá-la.

6.2. A Comissão de Seleção atribuirá os pontos a cada uma das Propostas de Trabalho, devendo ordená-las pela classificação, sendo considerado apto a receber apoio financeiro o PROPONENTE cuja Proposta de Trabalho obtiver a maior pontuação, de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo III - Critérios de Avaliação das Propostas** e cuja proposta financeira esteja de acordo com a disponibilidade orçamentária apresentada pelo ÓRGÃO REQUISITANTE.

6.3. A Comissão de Seleção também analisará Propostas de Trabalho quanto à viabilidade técnica do pleito, às suas características e às rubricas constantes da planilha de custos, no que se refere aos seguintes critérios:

a) a natureza da PROPONENTE, a compatibilidade do pleito com os estatutos, a regularidade das prestações de contas de parcerias anteriores com o Governo do Estado, a capacidade técnica, de instalação e/ou de mobilização e as condições da entidade para realizar a parceria;

b) a pretensão da PROPONENTE, quem participará como interveniente ou executor, bem como a descrição detalhada de valores (incluindo os recursos do ÓRGÃO REQUISITANTE e/ou a contrapartida financeira) ou bens e serviços economicamente mensuráveis;

c) os objetivos a curto e médio prazos, possibilidades de serem alcançados, bem como se o objeto está redigido com clareza, permitindo avaliação de seu alcance;

d) a clareza e a compatibilidade das metas e etapas, bem como a conformidade da execução destas com o objeto que será alcançado;

e) se os valores relacionados estão compatíveis com os preços de mercado;

f) se os itens relacionados podem ser financiados dentro das rubricas autorizadas;

g) se os itens discriminados por meta estão coerentes com a respectiva meta e o interesse e pertinência do pleito com relação às metas programáticas do órgão correspondente;

h) verificação da análise de custos, de maneira que o montante de recursos envolvidos na operação seja compatível com o seu objeto, não permitindo a transferência de valores insuficientes para a sua conclusão e tampouco o excesso que permita uma execução por preços acima dos vigentes no mercado.

6.4. Da sessão da avaliação e julgamento das Propostas de Trabalho será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão de Seleção, com decisão motivada do resultado da classificação e com indicação do PROPONENTE que obteve a melhor avaliação, considerando a completude das informações, a demonstração da viabilidade técnica e financeira aos objetivos do projeto.

6.5. A Comissão de Seleção providenciará a publicação do resultado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, divulgará a íntegra da ata na primeira página do sítio eletrônico da Fundação Leão XIII: https://www.leaoxiii.rj.gov.br/, bem como no Portal do CONVERJ: www.converj.rj.gov.br, e encaminhará notificação ao Proponente, pelo correio eletrônico (com confirmação de recebimento), informando sobre as condições da Proposta de Trabalho.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Os PROPONENTES poderão interpor recurso à decisão de julgamento da proposta de trabalho, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação mencionada no item anterior, não cabendo recurso do recurso.

7.2. Os recursos serão dirigidos à Comissão de Seleção por meio do e-mail chamamentopublico@leao.rj.gov.br, devendo ser inseridos e enviados sob a forma eletrônica, pelo CONVERJ, como anexo, pelo ÓRGÃO REQUISITANTE, na respectiva aba.

7.3. A Comissão de Seleção dará ciência dos recursos aos demais PROPONENTES, apresentando o recurso e sua resposta. Não caberá recurso contra a decisão sobre demais recursos interpostos.

7.4. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a Comissão de Seleção encaminhará o recurso à Autoridade Superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada, publicando a decisão no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e divulgando-a na primeira página do sítio eletrônico da Fundação Leão XIII: https://www.leaoxiii.rj.gov.br/, bem como no Portal do CONVERJ: www.converj.rj.gov.br

7.5. Os recursos interpostos em face das decisões relativas ao julgamento das propostas de trabalho terão efeito suspensivo.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

8.1. Decorrido o prazo e procedimentos constantes do item 7, a Comissão de Seleção declarará o resultado do processo seletivo, para que seja homologado pela Autoridade Competente.

8.2. É condição para a celebração da parceria o cumprimento das normas prescritas pelo Decreto nº 44.879/2014, bem como o pronunciamento técnico do Órgão Central de Gerenciamento de Convênios, vinculado à Secretaria de Estado da Casa Civil, quanto à viabilidade, adequação aos objetivos do programa de trabalho, qualificação técnica e capacidade operacional para gestão do objeto, conforme o art. 27 da Resolução Casa Civil nº 350, de 2014, de acordo com critérios estabelecidos pelo ÓRGÃO REQUISITANTE.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o foro central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É facultada ao Presidente da Comissão de Seleção ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

10.2. Na contagem dos prazos é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no ÓRGÃO REQUISITANTE.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

10.4. Integram o presente Edital, para todos os fins legais, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

I- Plano de Trabalho/ Termo de Referência.

II- Minuta do Termo de Colaboração.

III- Critérios de Avaliação das Propostas.

IV- Modelo de Plano de Trabalho.

V- Modelo de Prestação de Contas.

VI- Declarações a serem apresentadas pelas OSCs proponentes.

Id: 2679960

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO/TERMO DE REFRÊNCIA

TERMO DE REFERENCIA

PROJETO ALIANÇA PELA DIGNIDADE: CONSCIENTIZAR PARA RESPEITAR

Apresentação:

A Fundação Leão XIII, órgão vinculado ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, no exercício de sua missão institucional de promoção da cidadania, da equidade de direitos e da inclusão social, bem como políticas voltadas à assistência social, torna pública a intenção de celebrar parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), por meio de Termo de Colaboração, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC).

A presente parceria será formalizada por meio de Chamamento Público, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil que comprove capacidade técnica e operacional para a execução do projeto intitulado **“Aliança pela Dignidade: Conscientizar para Respeitar”**. Tal projeto tem como escopo principal o desenvolvimento de ações educativas e comunitárias voltadas ao enfrentamento da violência de gênero, à promoção da equidade, à desconstrução de estereótipos e ao fortalecimento de relações interpessoais pautadas no respeito mútuo, na escuta ativa, no cuidado e na corresponsabilidade, com especial atenção a territórios caracterizados por elevados índices de vulnerabilidade social no Estado do Rio de Janeiro.

O referido projeto contempla, ainda, iniciativas educacionais e culturais destinadas à sensibilização e conscientização de indivíduos e coletividades, com vistas à prevenção de diferentes formas de violência -

em especial, a violência de gênero - à promoção de uma cultura de paz e à desconstrução de narrativas discriminatórias baseadas em estereótipos de gênero.

A presente iniciativa insere-se no âmbito das políticas públicas de enfrentamento às desigualdades de gênero e reafirma o compromisso do Estado do Rio de Janeiro com a promoção dos direitos humanos, da justiça social e da inclusão cidadã.

O presente Termo de Referência estabelece os elementos essenciais à formalização da parceria ora pretendida, dispondo sobre o objeto, as metas a serem atingidas, os critérios de seleção, a metodologia proposta, os indicadores de resultados, bem como os parâmetros de monitoramento e avaliação da execução da parceria.

Órgão proponente:
Fundação Leão XIII, órgão vinculado ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, responsável pela gestão da presente parceria, incluindo o monitoramento, acompanhamento e avaliação da execução do objeto, conforme disposições legais e regulamentares vigentes.

Prazo da parceria:
12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da parceria no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ.

Objeto:
Celebração de Termo de Colaboração entre a Fundação Leão XIII, órgão vinculado ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, e uma Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação, conforme disposto no artigo 2º, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/2014, a ser selecionada por meio de processo de Chamamento Público, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e demais normativos aplicáveis, com vistas à execução do projeto intitulado **“Aliança pela Dignidade: Conscientizar para Respeitar”**.

O projeto tem como propósito beneficiar 1.560 pessoas residentes na Comunidade do Pavão-Pavãozinho- Cantagalo - PPG, localizada entre os bairros de Ipanema e Copacabana, na Zona Sul do Município do Rio de Janeiro, e no Complexo do Alemão, da Zona da Leopoldina, na Zona Norte do Município do Rio de Janeiro, por intermédio de ações estratégicas focadas na promoção da equidade de gênero, na disseminação dos direitos humanos e na prevenção de diversas formas de violência, com ênfase na violência de gênero.

Valor global estimado:
R\$3.129.889,51 (três milhões, cento e vinte e nove mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos)

Condições de pagamento:
Os recursos da parceria serão depositados em conta corrente em nome da OSC celebrante isenta de tarifa bancária, em três parcelas, através do Banco Bradesco S/A, obedecendo aos percentuais e prazos dispostos no cronograma de desembolso.

Anexos da Minuta do Termo de Referência:
Anexo I- Planilha de Custeio (Recursos humanos e serviços de terceiros)
Anexo II - Planilha de Investimento (Mobiliários, equipamentos e adequação do espaço)

1. OBJETIVO
O projeto **“Aliança pela Dignidade: Conscientizar para Respeitar”** tem como objetivos os seguintes:

Promoção da expressão e reflexão crítica
Estimular a expressão crítica e criativa sobre questões de gênero e violência, utilizando a linguagem fotográfica e outras mídias como ferramentas, especialmente mulheres, capacitando-as a criar e disseminar suas próprias narrativas e a se tornarem agentes de mudança. Promover espaços de escuta, diálogo e reflexão crítica sobre as múltiplas formas de violência de gênero e suas manifestações nos territórios.

Incentivar a desconstrução de estereótipos de gênero e a valorização da diversidade de identidades e vivências.

Refletir criticamente sobre como a mídia representa gênero, raça e território.

Fomento ao protagonismo e empoderamento comunitário
Promover a escuta ativa e o protagonismo dos participantes, especialmente moradores(as) de comunidades em situação de vulnerabilidade social.

Estimular o fortalecimento da autoestima, autonomia e protagonismo juvenil, respeitando identidades de gênero, étnico-raciais e territoriais.

Incentivar a criação e o compartilhamento de conteúdos autorais por moradores(as), coletivos e lideranças locais, amplificando as vozes comunitárias.

Promover o empoderamento feminino, valorizando histórias, saberes e experiências de mulheres.

Fortalecimento de vínculos e cultura de paz
Fortalecer vínculos comunitários e a cultura de paz através da arte, comunicação e convivência social.

Contribuir para a formação de redes locais de enfrentamento à violência de gênero e promoção da cultura de paz.

Prevenir violências no âmbito familiar e comunitário.

Estimular a participação comunitária na construção de uma cultura de paz, respeito às diversidades e equidade de gênero.

Desenvolvimento de competências e uso de Tecnologia
Fortalecer competências comunicativas, como escuta ativa, expressão oral e produção colaborativa de narrativas.

Introduzir conhecimentos básicos sobre planejamento, roteirização, gravação e edição de áudio digital, além de produção gráfica e audiovisual.

Fomentar o uso de tecnologias acessíveis e ferramentas digitais como instrumentos de mobilização comunitária, educação popular e transformação social.

Produzir campanhas digitais autorais com base nas experiências e contextos locais.

Promoção da corresponsabilidade parental e masculinidades positivas
Fortalecer o envolvimento afetivo, ativo e responsável no cuidado parental desde a gestação. Reconhecer e valorizar as diversas configurações familiares e identidades de gênero.

Promover reflexões críticas sobre os papéis socialmente construídos da figura paterna e incentivar a corresponsabilidade no cuidado com os(as) filhos(as).

Construir novas referências de paternidade pautadas na equidade de gênero, afeto, não violência e respeito à diversidade.

Promover masculinidades positivas e plurais.

Articulação e disseminação de informações
Ampliar o acesso e disseminar informações acessíveis sobre violência de gênero, empoderamento feminino e direitos das mulheres e canais de proteção.

Engajar a comunidade local por meio de ações educativas, culturais e informativas.

Incentivar a articulação entre moradores(as), lideranças comunitárias e equipamentos da rede de proteção social.

Reforçar a articulação com políticas públicas e serviços socioassistenciais.

Utilizar estratégias de aproximação com o território para favorecer o acesso à informação de forma direta, democrática e inclusiva.

Otimização dos serviços prestados pela Fundação Leão XIII
Otimizar os futuros projetos através da avaliação periódica das metodologias adotadas, promovendo a atualização e qualificação contínua dos materiais pedagógicos e do Plano Político-Pedagógico (PPP) do projeto;

Desenvolver e revisar os Procedimentos Operacionais Padrão (POP), com base na análise das atividades executadas no âmbito do projeto, a fim de orientar as ações e o fluxo de atendimento da Fundação

Leão XIII, assegurando a padronização e a qualidade dos serviços ofertados;

Construir, por meio de Planos Individuais de Atendimento (PIA), estratégias personalizadas para a promoção da autonomia, da corresponsabilidade, do cuidado e do protagonismo social.

1.1. Justificativa da celebração da parceria
A violência de gênero configura-se como qualquer conduta que resulte em dano ou sofrimento físico, psicológico, sexual, patrimonial ou simbólico, cuja motivação esteja relacionada à identidade de gênero ou orientação sexual da vítima. Trata-se de um fenômeno estrutural, intrinsecamente vinculado às desigualdades históricas e sociais, refletindo relações de poder assimétricas no seio da sociedade.

Segundo estimativas da Organização Mundial da Saúde (OMS) publicadas em 2017, aproximadamente uma em cada três mulheres no mundo foi vítima de violência física ou sexual ao longo da vida. Embora recaia, em sua maioria, sobre mulheres, é imperioso reconhecer que homens e pessoas pertencentes a minorias sexuais e de gênero também podem ser alvo dessas práticas violadoras de direitos, especialmente quando inseridos em contextos de vulnerabilidade estrutural.

No âmbito do Direito Internacional dos Direitos Humanos, a concepção jurídica da violência de gênero foi consolidada por importantes tratados internacionais, tais como a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 1979 e ratificada por 188 Estados-partes, e a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará), de 1994. Tais instrumentos conferem reconhecimento jurídico à violência de gênero como violação de direitos humanos fundamentais, atribuindo aos Estados o dever de implementar políticas públicas específicas de prevenção, enfrentamento e reparação.

No plano estadual, destaca-se o papel do Estado do Rio de Janeiro na formulação e execução de ações estratégicas voltadas ao combate à violência de gênero. Exemplo emblemático desse compromisso institucional é o relatório “Panorama da Violência Contra a Mulher 2025”, publicado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, que apresenta diagnóstico detalhado das múltiplas formas de violência que atingem as mulheres fluminenses nos últimos dez anos, com recortes interseccionais de raça, classe social e território, servindo de subsídio para a elaboração de políticas públicas baseadas em evidências.

Nesse mesmo contexto, o “Dossiê Mulher 2024”, elaborado com base em microdados da Secretaria de Estado da Polícia Civil (SEPOL) e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), reforça a necessidade urgente de adoção de políticas públicas direcionadas à mitigação da violência de gênero, em razão de sua expressiva incidência e complexidade.

Os dados relativos à Região Metropolitana do Rio de Janeiro são particularmente alarmantes, conforme se observa a seguir:

Violência física: 72% das ocorrências concentram-se na Região Metropolitana, com média de 114 mulheres vitimizadas por dia;

Violência sexual: predominância de crimes como estupro e estupro de vulnerável, sendo a maioria das vítimas autodeclaradas negras;

Assédio sexual e atos obscenos: com prevalência de registros também nessa região;

Importunação sexual: 73% dos casos ocorrem na Região Metropolitana, sendo 52% das vítimas mulheres negras, com aumento de 36% em relação a 2023;

Violência psicológica: 70% das vítimas em todo o estado são mulheres, sendo 69% localizadas na Região Metropolitana;

Violência moral e patrimonial: aproximadamente 70% das vítimas situam-se nessa mesma região, das quais 65% são mulheres.

Especificamente no Município do Rio de Janeiro, no ano de 2023, foram registrados 14.593 casos de violência física, 12.826 de violência moral, 2.177 de violência patrimonial, 18.025 de violência psicológica e 2.780 de violência sexual, o que o qualifica como o município com maior incidência dessas ocorrências em todo o estado.

Diante desse cenário, a seleção das comunidades do Pavão-Pavãozinho-Cantagalo (PPG), na Zona Sul, e do Complexo do Alemão, na Zona Norte do Rio de Janeiro, como territórios prioritários para implementação de políticas públicas específicas, pauta-se em critérios técnicos e sociais, notadamente pelo elevado grau de vulnerabilidade social, pela presença reduzida do Estado e pelos altos índices de violência. Dados do Instituto de Segurança Pública (ISP) indicam que, no ano de 2025, ocorreu um feminicídio a cada 72 horas no estado, sendo a maioria das vítimas mulheres negras e de baixa renda - evidência clara da interseccionalidade entre gênero, raça e classe social.

A presença, nesses territórios, de unidades sob gestão da Fundação Leão XIII representa fator estratégico relevante, uma vez que facilita a operacionalização das ações, garante capilaridade e contribui para a aceitação social das intervenções, dada a experiência da Fundação na execução de projetos sociais e a existência de estrutura física adequada.

Embora o foco central da iniciativa seja o enfrentamento à violência de gênero, espera-se que suas ações repercutam positivamente na redução de outras formas de violência, na medida em que fomentam a desconstrução de estereótipos e promovem a equidade de gênero, o respeito às diversidades e a cultura da escuta qualificada.

Pesquisas acadêmicas, como as conduzidas pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), demonstram que programas de caráter educativo voltados à transformação de masculinidades hegemônicas - a exemplo de grupos reflexivos com autores de violência - são eficazes na prevenção da reincidência. Dessa forma, a promoção de educação em gênero e a construção de modelos alternativos de masculinidade saudável constituem estratégias fundamentais para a transformação de realidades locais.

Assim, o enfrentamento à violência de gênero exige a adoção de políticas públicas integradas, territorializadas e sensíveis às desigualdades estruturais, especialmente nos contextos periféricos. A priorização dos territórios do PPG e do Complexo do Alemão justifica-se tanto pela situação de vulnerabilidade dessas regiões quanto pela estrutura existente sob a gestão da Fundação Leão XIII, fator que amplia a viabilidade e a eficácia das ações.

Ressalte-se que a utilização da metodologia do benchmarking, amplamente reconhecida nos setores público e privado, revelou a existência de parcerias com escopo e metodologia análogos ao do **Projeto Aliança pela Dignidade**, o que evidencia o caráter inovador e singular da presente proposta. A ausência de parâmetros comparativos diretos reforça a sua originalidade e relevância estratégica, especialmente para a formulação de novas abordagens no enfrentamento à violência de gênero em territórios periféricos.

Nesse contexto, justifica-se, de forma fundamentada, a formalização de Termo de Colaboração entre a Administração Pública, por meio da Fundação Leão XIII, e a Organização da Sociedade Civil a ser selecionada, considerando que o objeto da parceria visa à implementação de ações voltadas a grupos sociais historicamente invisibilizados pelas políticas públicas tradicionais.

A atuação voltada à conscientização e prevenção em comunidades periféricas configura-se como estratégia preventiva e transformadora, em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da promoção da igualdade e da prevenção da violência.

Dessa forma, a celebração da referida parceria não apenas se mostra possível, como também socialmente necessária, diante do alarmante cenário evidenciado por indicadores oficiais que retratam elevados índices de violência de gênero, exigindo respostas inovadoras, interseccionais e pautadas na cooperação com a sociedade civil organizada.

1.2. Instrumentos de planejamento
O caso em apreço não se subsume ao Plano Anual de Contratações, por se tratar de parceria a ser formalizada com recursos provenientes de Emenda Parlamentar alocada na unidade orçamentária da Fundação Leão XIII, com previsão na Lei Orçamentária Anual - LOA.

1.3 Definição da natureza orçamentária
Os recursos financeiros destinados à execução do objeto ora pactuado têm como origem as **Emendas Parlamentares nº 3950.0004 e nº 4041.0002**, nos termos das orientações constantes na respectiva Nota Técnica, estando devidamente consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme detalhamento a seguir:

‘Emenda Parlamentar nº 3950.0004: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) alocados para custeio e R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) destinados ao capital (investimento);

Emenda Parlamentar nº 4041.0002: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados a custeio e R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para capital (investimento).

Unidade gestora:	3242
Unidade orçamentária:	49411
Plano de trabalho:	08.244.450.4443
GC:	L4
Natureza de despesa:	4490 (R\$ 1.100.000,00)
	3390 (R\$ 2.029.889,51)
Fonte de Recursos:	1.706.260
Valor total:	R\$ 3.129.889,51

Ressalte-se que todos os valores excendentes são oriundos de rentabilidade e serão utilizados na execução do presente projeto.

2. PÚBLICO BENEFICIADO
O projeto “Aliança pela Dignidade: Conscientizar para Respeitar” tem como público beneficiário direto pessoas adolescentes, jovens e adultas, prioritariamente residentes na Comunidade do Pavão-Pavãozinho- Cantagalo - PPG, localizada entre os bairros de Ipanema e Copacabana, na Zona Sul, e no Complexo do Alemão, da Zona da Leopoldina, na Zona Norte do Estado do Rio de Janeiro.

O público-alvo abrange:

Adolescentes, jovens e adultos residentes nas comunidades atendidas: indivíduos expostos a situações de precariedade socioeconômica, desigualdade de acesso a direitos básicos, fragilidade nas redes de proteção e incidência de violência estrutural e interpessoal. A atuação nesses territórios visa promover ações transformadoras por meio da escuta qualificada, da mobilização comunitária e do fortalecimento da cidadania.

Mulheres cisgênero e transgênero em situação de vulnerabilidade social: mulheres impactadas por múltiplas formas de opressão - como violência doméstica, discriminação de gênero, exclusão econômica, transfobia e racismo institucional. O projeto reconhece a importância de uma abordagem sensível às especificidades de identidade de gênero, promovendo espaços seguros e de acolhimento para o fortalecimento de sua autonomia e protagonismo.

Adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas ou com histórico de evasão escolar: sujeitos em trajetórias marcadas por violações de direitos, exclusão do sistema educacional e envolvimento em contextos de violência e criminalização da juventude. O projeto buscará contribuir para a ressignificação dessas vivências por meio de estratégias pedagógicas inclusivas e de fortalecimento de vínculos comunitários e familiares.

Pessoas em cumprimento de pena e/ou em processo de reintegração social: indivíduos egressos do sistema prisional ou em regime de cumprimento de penas alternativas, frequentemente estigmatizados e excluídos de oportunidades de inserção social, profissional e afetiva. O projeto atuará na perspectiva da responsabilização e da reconstrução de trajetórias por meio da educação emancipadora, da reflexão crítica sobre padrões de masculinidade e da promoção de alternativas não violentas de convivência.

Pessoas que exercem o papel paterno: homens cisgênero, pessoas transmasculinas, pessoas não binárias e outros integrantes da comunidade **LGBTQIA+**, com ênfase naquelas em **situação de vulnerabilidade social**, incluindo indivíduos vinculados à **rede de acolhimento institucional**.

Representantes de comunidades negras, indígenas, quilombolas, LGBTQIA+ e outros grupos interseccionais historicamente marginalizados: pessoas que vivenciam sobreposições de vulnerabilidades em função de marcadores como raça, etnia, identidade de gênero, orientação sexual, classe social, deficiência e território. O projeto adota uma abordagem interseccional, reconhecendo e enfrentando os múltiplos níveis de exclusão que incidem sobre esses sujeitos, buscando garantir equidade no acesso às ações propostas e respeito à diversidade cultural, social e identitária.

Além dos beneficiários diretos, o projeto terá também impactos positivos sobre os beneficiários indiretos, como:

Famílias dos participantes; e Comunidades próximas.

A definição desse público-alvo baseia-se em diagnósticos territoriais e em dados estatísticos de fontes oficiais, que apontam para a necessidade urgente de intervenções em áreas periféricas e socialmente vulneráveis do estado do Rio de Janeiro. O projeto também se compromete a assegurar acessibilidade, equidade e inclusão em todas as etapas de mobilização e atendimento, valorizando a diversidade de identidades e realidades dos participantes, por meio de uma abordagem interseccional e territorializada.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO
3.1. Definição sucinta do Objeto
Celebração de Termo de Colaboração entre a Fundação Leão XIII, órgão vinculado ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, e uma Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação, conforme disposto no artigo 2º, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/2014, a ser selecionada por meio de processo de Chamamento Público, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e demais normativos aplicáveis, com vistas à execução do projeto intitulado **“Aliança pela Dignidade: Conscientizar para Respeitar”**.

O projeto tem como propósito beneficiar 1.560 pessoas residentes na Comunidade do Pavão-Pavãozinho- Cantagalo - PPG, localizada entre os bairros de Ipanema e Copacabana, na Zona Sul do Município do Rio de Janeiro, e no Complexo do Alemão, da Zona da Leopoldina, na Zona Norte do Município do Rio de Janeiro, por intermédio de ações estratégicas focadas na promoção da equidade de gênero, na disseminação dos direitos humanos e na prevenção de diversas formas de violência, com ênfase na violência de gênero.

3.2. Local de execução
A execução do projeto “Aliança pela Dignidade: Conscientizar para Respeitar” será realizada em espaços próprios da Fundação Leão XIII, localizados na Comunidade do Pavão-Pavãozinho-Cantagalo - PPG, localizada entre os bairros de Ipanema e Copacabana, na Zona Sul, e no Complexo do Alemão, da Zona da Leopoldina, na Zona Norte do Estado do Rio de Janeiro, com destaque para áreas marcadas por altos índices de vulnerabilidade social, violência urbana, desigualdade de gênero e exclusão socioeconômica. Esses espaços institucionais estão estrategicamente inseridos em territórios que demandam ações integradas de promoção da cidadania, fortalecimento comunitário e enfrentamento das múltiplas expressões da violência.

A escolha dos espaços da Fundação para o desenvolvimento das ações do projeto fundamenta-se em diversos fatores estratégicos e operacionais:

Capilaridade territorial: os núcleos e unidades da Fundação Leão XIII encontram-se presentes em diversas regiões periféricas do Estado, o que garante maior alcance populacional, maior proximidade com o público-alvo e maior capacidade de mobilização comunitária;

Inserção comunitária: os espaços da Fundação são reconhecidos pelas comunidades como locais de acolhimento, escuta e promoção de direitos, o que contribui para a credibilidade e a adesão às propostas do projeto, fortalecendo os vínculos entre poder público e sociedade civil;

Reutilização de espaço existente: as atividades serão desenvolvidas em espaço já existente, evitando a construção ou modificação de edificações, e, assim, minimizando os impactos físicos e urbanísticos;

Acessibilidade: os espaços próprios da Fundação oferecem condições adequadas de acessibilidade para o público atendido, bem como para

as equipes envolvidas na execução do projeto, garantindo a continuidade e a qualidade das ações previstas. A centralidade dos espaços da Fundação Leão XIII como ponto de referência das atividades está em consonância com o propósito de desenvolver uma política pública enraizada nas comunidades, com atuação territorializada e comprometida com a transformação social. O uso desses espaços fortalece a presença do Estado nos territórios mais vulneráveis, não apenas como instância de controle, mas como agente promotor de direitos, equidade e cultura de paz.

3.3. Identificação dos itens, quantidades e unidades

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ID	QUANTIDADE
01	CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO Código do Item: 0308.012.0001	UNIDADE	123454	01
Obs.: Trata-se de uma única parceria a ser realizada em dois lugares distintos.				

Informa-se que as especificações mencionadas foram extraídas do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA, tendo em vista a inexistência de regulamentação específica acerca do Catálogo eletrônico de padronização de compras no âmbito do Estado do Rio de Janeiro. Ressalta-se, ainda, que não foi identificado item com especificações que guardem exata correspondência com o objeto da parceria a ser firmada, razão pela qual optou-se pela utilização do item mais similar disponível, o qual faz referência a convênio - modalidade distinta da utilizada. Ademais, justifica-se a adoção do SIGA/RJ como referência, por se tratar de um sistema oficial, destinado a atender toda a cadeia de suprimentos de bens e serviços do Governo do Estado do Rio de Janeiro, sendo que, até o presente momento, não há sistema específico regulamentado para a tramitação de fluxos similares aos do SIGA para parceria celebradas com Organizações da Sociedade Civil. Para cumprimento da parceria disposta no quadro acima, deverão ser fornecidos/contratados, todos os itens e pessoal dispostos nos anexos I e II do presente Termo de Referência.

3.4. Definição da natureza do Termo de Colaboração

O objeto se enquadra como parceria não contínua, denominada como projeto, nos termos do inciso III-B do Art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Duração da parceria

A presente parceria vigorá durante o período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ, com fulcro no art. 38 da Lei nº 13.019/2014. A vigência do Termo de Colaboração poderá ser prorrogada, mediante decisão da Administração Pública, caso restem comprovados a relevância social e o impacto positivo da continuidade do projeto, com base nos dados e resultados apresentados pela Organização da Sociedade Civil executora, observando-se os princípios da eficiência, interesse público e economicidade, nos termos do disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014. A eventual prorrogação, portanto, observará a disposição legal referida, devendo ser formalmente requerida, instruída com justificativa técnica, e estará condicionada à análise e aprovação da Administração Pública.

4.2. Reajuste de preços

O reajustamento de preços do plano de trabalho poderá ocorrer através de elaboração de termo aditivo, em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei 13.019/2014.

4.3. Garantia

Não será exigida garantia por parte da Organização da Sociedade Civil celebrante, considerando a desnecessidade, uma vez que a parceria a ser celebrada não configura celebração contratual típica de prestação de serviço, o que denota que o vínculo a ser realizado é mais colaborativo e voltado à realização de um objeto de interesse público comum, não uma prestação de serviço mediante contraprestação, entretanto, serão aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 à OSC caso a execução da parceria esteja em desacordo com o plano de trabalho e demais normas aplicáveis à matéria.

4.4. Possibilidade de atuação em rede

4.4.1. Será admitida a atuação em rede, nos termos do art. 35-A da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, de modo possibilitar a atuação conjunta de múltiplas OSCs, desde que a responsabilidade de coordenar todas as atividades e atender o objeto pretendido em sua totalidade seja da OSC celebrante.

4.4.2. A atuação em rede deverá observar estritamente o disposto abaixo:

A atuação em rede será formalizada entre a OSC celebrante e cada uma das OSCs executantes e não celebrantes mediante assinatura de termo de atuação em rede, que especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela OSC executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela OSC celebrante; A OSC celebrante deverá comunicar à administração pública estadual a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de assinatura do termo de atuação em rede. Não é exigível que o termo de atuação em rede seja celebrado antes da data de assinatura do termo de colaboração; A OSC celebrante da parceria com a administração pública estadual (aquela que assinar o termo de colaboração) ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; A(s) OSC(s) executante(s) e não celebrante(s) da parceria com a administração pública estadual deverá (ão) executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a OSC celebrante; A OSC celebrante da parceria com a administração pública estadual: a) Será responsável pelos atos realizados pela rede, não podendo seus direitos e obrigações ser sub- rogados à OSC executante e não celebrante; e b) Deverá possuir mais de 5 (cinco) anos de inscrição no CNPJ e, ainda, capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede, a serem verificados, por meio da apresentação do CNPJ, declarações, cartas de princípios, registros de reuniões/eventos e relatórios de atividades de redes que a celebrante seja partícipe ou tenha participado, cabendo à administração pública estadual verificar o cumprimento de tais requisitos no momento da celebração da parceria. Na hipótese de rescisão do termo de atuação em rede, a OSC celebrante deverá comunicar o fato à Fundação Leão XIII no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de rescisão; A OSC celebrante deverá assegurar, no momento da celebração do termo de atuação em rede, a regularidade jurídica e fiscal da OSC executante e não celebrante, que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos: a) Comprovante de Inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial federal; b) cópia do estatuto e eventuais alterações registradas; c) Certidões de acordo com a legislação pertinente; d) Declaração do representante legal da OSC executante e não celebrante de que não possui impedimentos nos cadastros públicos de penalidades aplicadas e empresas e organização sem fins lucrativos, bem como nos cadastros informativos de créditos não quitados do setor público. Fica vedada a participação em rede de OSC executante e não celebrante que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de Sele-

ção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria; A apresentação de documentos de habilitação por parte das OSCs não celebrantes não anula a obrigação da comprovação do cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014 por parte da OSC celebrante.

4.5. Possibilidade de participação de Consórcio

Não será admitida a participação de consórcio, haja vista que não há previsão na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

4.6. Possibilidade de participação de Cooperativa

Será admitida a participação de sociedades cooperativas, desde que estas se enquadrem em uma das seguintes hipóteses: As previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; As compostas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; As alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; As direcionadas ao fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e As aptas à execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

4.7. Incidência do Programa de Integridade

O Programa de Integridade não se aplica ao objeto ora analisado, sendo sua implementação obrigatória apenas nas contratações de grande vulto realizadas nos termos da Lei nº 14.133/2021. Não obstante, a Lei nº 13.019/2014 estabelece seus próprios mecanismos de combate à atos lesivos contra a Administração Pública.

4.8. Obrigações das partes

4.8.1. Obrigações do Órgão Gestor da parceria

São obrigações da Fundação Leão XIII: I - realizar os repasses financeiros correspondentes à execução do objeto desta parceria à OSC em tempo hábil, i.e., previamente à realização de despesas, na forma prevista pelo Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho e em conformidade com as leis orçamentárias; II - avaliar o cumprimento dos objetivos e metas definidos no Plano de Trabalho; III - aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação de execução desta parceria, mediante proposta da OSC, fundamentada em razões concretas que a justifique; IV - monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar todos os serviços objeto desta parceria , realizando vistorias, sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste; V - fornecer à OSC as normas e instruções para Prestação de Contas dos recursos da parceria ; VI - analisar a Execução Físico-Financeiro e a Prestação de Contas da parceria ; VII - decidir sobre a aprovação da Prestação de Contas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do seu recebimento; VIII - prorrogar a vigência da parceria, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, formalizando-se as necessárias adaptações ao plano de trabalho, mediante termo aditivo. IX - apoiar a OSC no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho; X - direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da Fundação Leão XIII; XI - sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente a parceria aos integrantes da OSC; XII - designar, por ato publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, o gestor do parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação; XIII - publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e respectivas alterações, se for o caso; e XIV - transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, haja vista não possuir a expertise e pessoal necessários para executar o objeto em sua totalidade. XV - comunicar à OSC executante, por escrito, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações; XVI - receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Colaboração; XVII - instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA; XVIII - designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014; XIX - reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014; XX - divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial e no SEI, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014; XXI - informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do Termo de Colaboração; XXII - analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do Termo de Colaboração; XXIII - aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso; e XXIV - disponibilizar os locais em que o projeto será executado e assegurar que as edificações seguem as normas de acessibilidade, devendo estas possuírem espaço suficiente para a realização de todas as atividades previstas; XXV - a Fundação Leão XIII detém, exclusivamente, a autoridade normativa sobre o Termo de Colaboração, cabendo-lhe exercer poderes de controle e fiscalização sobre a sua execução, pela Lei Federal nº 13.019/2014.

4.8.2. Obrigações da Organização da Sociedade Civil celebrante

São obrigações da OSC celebrante: I - executar o objeto definido na cláusula primeira, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado, assim como aplicar os recursos financeiros visando, exclusivamente, ao seu cumprimento e o atingimento dos objetivos e metas definidos no Plano de Trabalho, com a estrita observância da legislação vigente;

II - utilizar recursos próprios para concluir o objeto da parceria quando os recursos repassados forem insuficientes para o cumprimento integral do objeto, com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao repasse a cargo da Fundação Leão XIII, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado aos cofres públicos; III - manter atualizadas todas as informações referentes à execução da parceria no CONVERJ para permitir que sejam gerados relatórios de Execução Físico-Financeiro ao término de cada período/etapa, conforme previsto em cronograma; IV - apresentar a Prestação de Contas da parceria, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria; V - manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução desta parceria, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos; VI - assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, da Fundação Leão XIII, em toda e qualquer ação promocional relacionada com a execução do objeto descrito na cláusula primeira e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pela Fundação Leão XIII, a por a marca do Governo Estadual nas placas, painéis e *outdoors* de identificação dos serviços custeados, no todo ou em parte, com os recursos desta parceria; VII - relacionar-se de maneira cooperativa com a Fundação Leão XIII, apresentando aos órgãos de controle setoriais e central, como o Órgão Central de Gerenciamento de Convênios/Parcerias, vinculado à Secretaria de Estado da Casa Civil, no término da parceria ou a qualquer momento, conforme recomenda o interesse público, Relatórios Complementares pertinentes à execução da parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, demonstrando, ainda, os indicadores de desempenho de qualidade, produtividade e social; VIII - observar, na seleção e contratação da equipe envolvida na execução da parceria, a realização de processo seletivo prévio, observadas a publicidade e a impessoalidade; IX - restituir à Fundação Leão XIII, eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos auferidos da aplicação financeira, no prazo estabelecido para a apresentação da Prestação de Contas; X - restituir à Fundação Leão XIII, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da correspondente notificação, o(s) valor(es) transferido(s), atualizado(s) monetariamente pelo IGP-DI, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, desde a data do recebimento, na forma da legislação em vigor, nos seguintes casos: a) inexecução do objeto da parceria; b) não apresentação, no prazo exigido e de acordo com as normas vigentes, a Prestação de Contas; e c) quando forem utilizados recursos sem a observância da finalidade estabelecida na parceria. XI - conferir livre acesso, bem como a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação de servidores da Fundação Leão XIII e do controle interno estadual do Poder Executivo estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado e aos locais de execução do objeto, quando em missão de fiscalização ou auditoria; XII - movimentar os recursos em conta bancária específica; XIII - divulgar, bimestralmente, em seu sítio na rede mundial de computadores (internet), os demonstrativos das transferências realizadas pelo Governo do Estado com a respectiva Prestação de Contas; XIV - divulgar, bimestralmente, em seu sítio na rede mundial de computadores (internet), ou, na falta deste, em sua sede, consulta ao extrato da parceria ou instrumento congênera, contendo, pelo menos o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos, inclusive sua Prestação de Contas, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, demonstrando, ainda, os indicadores de desempenho de qualidade, produtividade e social; XV - arcar com todas as obrigações civis, tributárias, comerciais, previdenciárias e assistenciais (direta, solidária e/ou subsidiariamente) decorrentes, direta ou indiretamente, de atos e obrigações das atividades assumidas em razão da parceria; XVI - adotar todas as medidas necessárias à correta execução desta parceria; XVII - gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento, custeio e de pessoal; XVIII - manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a sua apresentação; XIX - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria: XX - executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas do Termo de Colaboração, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução do Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014; XXI - zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades; XXII - manter e movimentar os recursos financeiros em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os rendimentos de ativos financeiros, aplicando- os também exclusivamente no objeto da parceria, observadas as vedações relativas à execução das despesas; XXIII - não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014; XXIV - apresentar Relatório de Execução do Objeto, de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014; XXV - executar o Termo de Referência, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia; XXVI - quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos do Termo de Colaboração: a) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado; b) garantir sua guarda e manutenção; c) comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer; d) arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens; e) em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC; e f) durante a vigência do Termo de Colaboração, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e

prévio procedimento de controle patrimonial.

XXVII - por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, restituir à Administração Pública os bens remanescentes, e outros bens, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

XXVIII - manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e condições de informações cadastrais necessárias, comunicando a Fundação Leão XIII imediatamente, por escrito, sobre quaisquer alterações em telefones, e-mails, sites, bem como quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

XXIX - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao Termo de Colaboração, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

XXX - garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

XXXI - observar o cronograma de desembolso, conforme disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

XXXII - manter seus dados cadastrais atualizados junto à Fundação Leão XIII;

XXXIII - divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019, de 2014;

XXXIV - submeter à Administração Pública qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho, sendo vedadas quaisquer alterações no projeto sem o prévio assentimento da Fundação Leão XIII e consequente realização de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento;

XXXV - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;

XXXVI - quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

XXXVII - na atuação em rede, por duas ou mais organizações da OSC, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do Termo de Colaboração;

XXXVIII - repassar os recursos à(s) OSCs não celebrante(s), ficando obrigada, no ato de celebração a:

a) verificar a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do Termo de Colaboração; e

b) comunicar à Administração Pública a assinatura do termo de atuação em rede, no prazo de até 30 (trinta) dias contado da data de sua assinatura.

XXXIX - realizar a substituição de colaboradores de acordo com a necessidade e solicitação da Fundação Leão XIII de maneira hábil, não podendo retardar e/ou negar o processo, concedendo aviso prévio indenizado imediatamente no dia seguinte ao pedido, fazendo com que este colaborador não fique na unidade após a solicitação de desligamento;

XL - remunerar os colaboradores escalados para trabalharem aos domingos e feriados conforme observado na legislação vigente e, em particular, na Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

Obs.: a necessidade de realização de hora extra ficará sob a responsabilidade da Coordenação local.

XLI - prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;

XLII - permitir a supervisão técnica, fiscalização, monitoramento e avaliação da Fundação Leão XIII sobre o objeto da presente parceria;

XLIII - não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;

XLIV - prover, no primeiro momento, sem ônus para a Fundação Leão XIII, meios de transporte aos funcionários contratados pelas OSCs até que as questões inerentes à essa matéria sejam regularizadas, garantindo o deslocamento dos funcionários ao trabalho e vice-versa;

XLV - realizar e/ou efetuar o pagamento da folha dos funcionários contratados para o projeto até o quinto dia útil, sem quaisquer prejuízos a quem dela precisar;

XLVI - manter o valor da parcela mensal referente a verba rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicações financeiras, na forma da regulamentação específica da Secretaria Estadual da Fazenda;

XLVII - arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a OSC celebrante dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros.

Os atrasos de pagamento por parte das OSCs não celebrantes deverão ser supervisionados e, caso não sejam sanados, estes serão de responsabilidade da OSC celebrante;

XLVIII - manter constante avaliação dos profissionais envolvidos na execução do objeto da presente parceria;

XLIX - apresentar relatório de Execução do Objeto e de Execução Financeira;

L - realizar as adaptações necessárias nos espaços em que o Projeto será realizado, garantindo o êxito das atividades;

LI - realizar pesquisa de preço, em observância aos princípios da impessoalidade da Economicidade, sempre que for necessário;

LII - os contratos entre as OSCs e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre os terceiros e o Poder Público;

LIII - todos os empregados e terceiros contratados pela OSC deverão portar identificação (crachás) e estar devidamente uniformizados (de acordo com cada função e trajés estabelecidos por conselhos profissionais) quando estiverem no exercício de suas funções;

LIV - fornecer uniformes dos empregados contratados, bem como os equipamentos indispensáveis às atividades profissionais, a exemplo, Equipamento de Proteção Individual - EPIs;

LV - aplicar o controle de entrada e saída através da jornada de trabalho com uso de ponto digital conforme Portaria do Ministério do Trabalho nº 1510;

LVI - dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, de forma a não interromper ou prejudicar os serviços prestados à população.

Qualquer ausência, seja por faltas diárias ou funcionários que estejam afastados por motivo específico (INSS, férias e outros), deverá ser reposta de imediato sem prejuízo a Fundação Leão XIII;

LVII - a OSC possui obrigação de manter um quadro de reserva que atenda tais solicitações pertinentes;

LVIII - realizar reciclagem periódica com os profissionais contratados para o projeto (no mínimo, a cada 06 meses), devendo esta ser comprovada através de frequência e/ou certificado;

LIX - alcançar os resultados e metas estabelecidas no Termo de Referência, nos prazos previstos, contribuindo para o alcance dos objetivos estratégicos;

LX - realizar todas as aquisições descritas no Termo de Referência através dos insumos; LXI - realizar todas as aquisições descritas no Termo de Referência.

Obs.: A OSC celebrante, além de realizar as aquisições descritas no plano de trabalho, também realizará os reparos necessários nos equipamentos e insumos sinalizados pela Fundação Leão XIII quando acionada para tal finalidade;

LXII - aplicar os recursos da parceria pública exclusivamente na consecução das metas e objetivos estratégicos previstos, sendo vedada, em qualquer hipótese, a incorporação de tais recursos ao patrimônio privado da OSC ou a execução de despesa em favor da Fundação Leão XIII e em desacordo com o objeto do presente instrumento;

LXIII - manter, durante toda a execução desta parceria as exigências de qualificação como Organização Social contidas na Lei nº 9.637, de 1998.

4.9. Fornecimento e disponibilização de materiais e recursos humanos
Deverão ser fornecidos e/ou disponibilizados pela OSC todos os materiais e recursos humanos dispostos nos anexos I e II do presente Termo de Referência.

4.10. Materiais não previstos na parceria
Caso constatada a ausência de materiais não previstos em contrato que acarretam ônus à realização das atividades da parceria, estes deverão ser fornecidos pela Organização da Sociedade Civil celebrante, sem ônus para a Administração Pública.

4.11. Uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI)
A OSC celebrante deverá fornecer uniformes e todos os Equipamento de Proteção Individual - EPIs aos funcionários contratados que sejam compatíveis com as atividades profissionais por eles realizadas.

5. DA METODOLOGIA
A metodologia adotada neste projeto baseia-se em uma abordagem integrada, participativa e territorializada, alinhada aos princípios da dignidade da pessoa humana, da equidade de gênero, da promoção da cultura de paz e do respeito à diversidade. Essa estrutura segue os preceitos da Constituição Federal de 1988 e dos tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil é signatário. Por meio da articulação de ações interdependentes e complementares, busca-se promover a equidade de gênero, difundir os direitos humanos e prevenir diferentes formas de violência - com destaque para a violência de gênero - em consonância com os marcos legais nacionais e internacionais de proteção integral. As estratégias metodológicas foram planejadas para abranger dimensões formativas, vivenciais e comunitárias, assegurando a presença efetiva das ações nos territórios de atuação e o atendimento qualificado aos diferentes públicos-alvo. Essa estrutura apoia-se nos princípios da intersetorialidade, da corresponsabilidade social e da centralidade da participação cidadã, fomentando o engajamento ativo de indivíduos, coletivos e instituições locais. Cabe à organização da sociedade civil (OSC) celebrante a definição das metodologias pedagógicas, abordagens educativas, planejamento de aulas e demais especificações operacionais. Todas as ações propostas possuem caráter transversal e são orientadas por diretrizes que garantem a promoção da equidade de gênero, o fortalecimento das comunidades e a valorização da diversidade social, étnico-racial, cultural, geracional e de orientação sexual. A metodologia valoriza o protagonismo dos sujeitos sociais envolvidos, incentivando práticas de escuta qualificada, construção coletiva do conhecimento e articulação em rede como caminhos para a emancipação e transformação social. Além disso, busca assegurar que os resultados do projeto sejam duradouros e enraizados nas dinâmicas socioterritoriais dos contextos atendidos, contribuindo para o fortalecimento de políticas públicas mais justas, eficazes e sensíveis às questões de gênero e direitos humanos.

Id: 2679961

6. AÇÕES

Ação 01: Planejamento do projeto
Descrição da ação: A presente ação corresponde à fase inicial de estruturação metodológica e organizacional do projeto, compreendendo o alinhamento estratégico com as equipes técnicas responsáveis e a definição detalhada das atividades a serem executadas, em conformidade com os objetivos propostos, as diretrizes institucionais e as disposições legais aplicáveis. O planejamento deverá abranger todas as oficinas e demais atividades descritas neste documento, com a finalidade de estruturar a metodologia a ser adotada, cuja responsabilidade recairá sobre a Organização da Sociedade Civil celebrante, e, quando for o caso, sobre as OSCs não celebrantes, conforme acordado. Cumpre salientar que o planejamento não deverá alterar as ações previamente previstas no projeto, cabendo-lhe exclusivamente a organização e definição da metodologia das atividades a serem realizadas. Qualquer modificação nas ações originalmente propostas deverá ser previamente aprovada pela Fundação Leão XIII. Objetivos específicos: - Estruturação metodológica e organizacional do projeto; - Definição da metodologia a ser adotada; - Manutenção da estrutura original das ações; - Alinhamento com as diretrizes institucionais e legais.
Ação 02: Oficinas criativas: Reflexões críticas e expressão através da criação
Público-alvo: - Pessoas - adolescentes, jovens e adultos - residentes nas comunidades atendidas; - Mulheres cisgênero e transgênero em situação de vulnerabilidade social; - Adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas ou com histórico de evasão escolar; - Pessoas em cumprimento de pena e/ou em processo de reintegração social; - Representantes de comunidades negras, indígenas, quilombolas, LGBTQIA+ e de outros grupos interseccionais afetados por múltiplas formas de exclusão. Quantitativo de participantes a serem contemplados: 780 pessoas. O quantitativo proposto justifica-se com base na capacidade física das salas de aula disponíveis nas duas edificações, que somam 8 salas com capacidade para 26 pessoas cada, além dos demais materiais e recursos previstos na organização das turmas, a definição da metodologia e o planejamento das aulas serão de responsabilidade da OSC celebrante e, quando aplicável, das OSCs não celebrantes parceiras no projeto. Descrição da ação: Oficina 01: <i>Oficina de fotografia – “Olhares que transformam”</i> A oficina propõe o uso de câmeras fotográficas como ferramenta criativa e educativa para promover reflexões críticas sobre a violência de gênero, a desconstrução de estereótipos e a valorização da equidade nas relações humanas. Cada participante será convidado a registrar, por meio da fotografia, representações visuais que expressem narrativas sobre respeito, diversidade, empatia, cuidado e superação da violência. A atividade será desenvolvida em três etapas articuladas, visando à formação crítica, à expressão subjetiva e ao fortalecimento de vínculos comunitários: - Encontro formativo-reflexivo: realização de roda de conversa conduzida por facilitadores de oficina, com abordagem sobre gênero, formas de violência, masculinidades não violentas, cultura da paz e o uso da arte como instrumento de transformação social. Esse momento visa à sensibilização e à construção coletiva de saberes, a partir das vivências e realidades dos participantes. - Vivência prática com mediação: os participantes serão organizados em pequenos grupos, sendo incentivados a registrar imagens que expressem suas percepções, sentimentos e reflexões sobre o tema. A proposta visa favorecer o protagonismo, a escuta sensível do entorno e a expressão simbólica por meio da linguagem fotográfica. - Socialização e intervenção comunitária: as imagens produzidas serão selecionadas de forma colaborativa com apoio dos facilitadores de oficina, compondo uma exposição itinerante, física ou digital, intitulada “Olhares que Transformam”. A ação será apresentada à comunidade como estratégia de mobilização social, estímulo ao diálogo e enfrentamento da violência de gênero por meio da arte e da participação cidadã. Objetivos específicos: - Estimular a expressão crítica e criativa sobre gênero e violência por meio da linguagem fotográfica; - Promover a escuta ativa e o protagonismo dos participantes; - Fortalecer vínculos comunitários e a cultura de paz através da arte e da comunicação. Oficina 02: <i>Oficina de podcast – “Papo que liberta”</i> A oficina propõe promover o protagonismo de moradores(as) de territórios vulneráveis na prevenção e no enfrentamento à violência de gênero, por meio da produção de podcasts comunitários que estimulem o debate, a reflexão crítica e a desconstrução de estereótipos de gênero. A atividade busca fortalecer a escuta ativa, a comunicação não violenta e o uso de tecnologias acessíveis como ferramentas de transformação social e promoção de direitos. A condução da oficina se dará por meio de uma metodologia participativa e vivencial, com foco na troca de saberes, na escuta ativa e no estímulo à expressão criativa dos(as) participantes. Serão utilizadas estratégias educativas que integrem rodas de conversa, dinâmicas de grupo, atividades práticas e momentos de criação coletiva. Ao longo dos encontros, os(as) participantes serão estimulados(as) a refletir sobre questões relacionadas à equidade de gênero, às diversas formas de violência e ao papel da comunicação como ferramenta de mobilização social. A produção de conteúdos em formato de podcast será utilizada como eixo condutor das atividades, possibilitando o fortalecimento das vozes locais e o incentivo ao protagonismo comunitário.

Serão desenvolvidas ações que envolvem:

- Discussões sobre direitos, desigualdades e vivências territoriais;
- Planejamento e roteirização de conteúdos;
- Exercícios de expressão verbal e escuta;
- Introdução a técnicas básicas de gravação e edição de áudio;
- Criação coletiva de episódios com temas definidos pelos grupos.

A metodologia será adaptada conforme o perfil do público, respeitando os ritmos, os saberes prévios e as especificidades de cada território.

Objetivos específicos:

- Promover espaços de escuta, diálogo e reflexão crítica sobre as múltiplas formas de violência de gênero e suas manifestações nos territórios;
- Estimular o protagonismo de moradores(as) de comunidades em situação de vulnerabilidade social por meio da produção de conteúdos em formato de podcast;
- Incentivar a desconstrução de estereótipos de gênero e a valorização da diversidade de identidades e vivências;
- Fortalecer competências comunicativas, como escuta ativa, expressão oral e produção colaborativa de narrativas;
- Introduzir conhecimentos básicos sobre planejamento, roteirização, gravação e edição de áudio digital;
- Fomentar o uso de tecnologias acessíveis como ferramentas de mobilização comunitária e educação popular;
- Contribuir para a formação de redes locais de enfrentamento à violência de gênero e promoção da cultura de paz;
- Estimular a criação de produtos comunicacionais que ampliem o alcance das vozes comunitárias e promovam o engajamento social.

Oficina 03: *Oficina de criação de conteúdos digitais – “Narrativas visuais”*

A oficina "Narrativas Visuais" propõe a produção de conteúdos digitais criativos (como vídeos curtos, posts para redes sociais, campanhas gráficas e pequenos documentários) com foco no enfrentamento à violência de gênero, na promoção da equidade e no fortalecimento de vozes comunitárias. Utilizando notebooks e ferramentas gratuitas de design, edição de imagem e vídeo, os(as) participantes serão estimulados(as) a transformar suas vivências em reflexões em peças de comunicação para circular em mídias digitais e espaços públicos.

Serão desenvolvidas as seguintes atividades:

- Roda de conversa sobre representações de gênero nas mídias;
- Análise crítica de campanhas sociais e peças digitais;
- Oficina de criação de roteiros e storyboards;
- Introdução a ferramentas como Canva, CapCut e similares;
- Edição colaborativa de vídeos curtos, peças gráficas, memes educativos ou cards informativos;
- Finalização com mostra pública e compartilhamento dos conteúdos produzidos nas redes sociais da comunidade ou do projeto.

Objetivos específicos:

- Desenvolver habilidades básicas em produção gráfica e audiovisual;
- Refletir criticamente sobre como a mídia representa gênero, raça e território;
- Estimular a criação de narrativas que denunciem a violência de gênero e promovam a cultura da paz;
- Capacitar jovens e adultos(as) para usar ferramentas digitais acessíveis como instrumentos de mobilização e transformação social;
- Produzir campanhas digitais autorais com base nas experiências e contextos locais.

Ação 03: Encontro formativo-dialógico sobre paternidade

Público-alvo:

- Homens cis, pessoas transmasculinas, pessoas não binárias e demais integrantes da comunidade LGBTQIA+ que exercem o papel paterno;
- Pessoas que desempenham o papel paterno em situação de vulnerabilidade social, incluindo aquelas vinculadas à rede de acolhimento.

Quantitativo de participantes a serem contemplados:
390 pessoas.

O quantitativo proposto justifica-se com base na capacidade física das salas de aula disponíveis nas duas edificações, que somam 8 salas com capacidade para 26 pessoas cada, além dos demais materiais e recursos previstos. A organização das turmas, a definição da metodologia e o planejamento das aulas serão de responsabilidade da OSC celebrante e, quando aplicável, das OSCs não celebrantes parceiras no projeto.

Descrição da ação:

Paternidades Plurais: Diálogos sobre Presença e Afeto

A atividade será realizada por meio de encontros destinados a pessoas que exercem a paternidade, incluindo aquelas que estão vivenciando o período gestacional de seus filhos(as). A proposta reconhece e valoriza as diversas configurações familiares e identidades de gênero, acolhendo homens cis, pessoas transmasculinas, pessoas não binárias e demais integrantes da comunidade LGBTQIA+ que desempenham o papel paterno. O objetivo é fortalecer o envolvimento afetivo, ativo e responsável no cuidado parental desde as fases iniciais do desenvolvimento infantil. A metodologia adotada deverá ser fundamentada em práticas participativas e dialógicas, promovendo reflexões críticas acerca dos papéis socialmente construídos em torno da figura paterna, incentivando a corresponsabilidade no cuidado com os(as) filhos(as) e contribuindo para o fortalecimento dos vínculos familiares. Os encontros contarão com rodas de conversa, dinâmicas de grupo e atividades voltadas ao desenvolvimento de competências socioafetivas, sempre respeitando os contextos socioculturais, identitários e territoriais dos(as) participantes. A iniciativa visa contribuir para a construção de novas referências de paternidade, pautadas na equidade de gênero, no afeto, na não violência e no respeito à diversidade. Esta ação compõe a estratégia de promoção das masculinidades positivas e plurais, bem como a prevenção das violências no âmbito familiar e comunitário, em consonância com os princípios da política de assistência social, dos direitos humanos e da proteção integral às crianças e suas famílias.

Objetivos específicos:

- Fortalecer o envolvimento afetivo, ativo e responsável no cuidado parental desde a gestação;
- Reconhecer e valorizar as diversas configurações familiares e identidades de gênero, incluindo homens cis, pessoas transmasculinas, pessoas não binárias e integrantes da comunidade LGBTQIA+;
- Promover reflexões críticas sobre os papéis socialmente construídos da figura paterna;
- Incentivar a corresponsabilidade no cuidado com os(as) filhos(as);
- Contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares;
- Desenvolver competências socioafetivas dos(as) participantes;
- Construir novas referências de paternidade pautadas na equidade de gênero, afeto, não violência e respeito à diversidade;
- Promover masculinidades positivas e plurais;
- Prevenir violências no âmbito familiar e comunitário, alinhado aos princípios da assistência social, direitos humanos e proteção integral das crianças e famílias.

Ação 04: Encontro formativo-dialógico sobre empoderamento feminino

Público-alvo:

- Mulheres - adolescentes, jovens e adultas - residentes nas comunidades atendidas;
- Mulheres cisgênero e transgênero em situação de vulnerabilidade social;
- Meninas adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas ou com histórico de evasão escolar;
- Mulheres em cumprimento de pena e/ou em processo de reintegração social;
- Representantes de comunidades negras, indígenas, quilombolas, LGBTQIA+ e de outros grupos interseccionais afetados por múltiplas formas de exclusão.

Quantitativo de participantes a serem contemplados:
390 pessoas.

O quantitativo proposto justifica-se com base na capacidade física das salas de aula disponíveis nas duas edificações, que somam 8 salas com capacidade para 26 pessoas cada, além dos demais materiais e recursos previstos. A organização das turmas, a definição da metodologia e o planejamento das aulas serão de responsabilidade da OSC celebrante e, quando aplicável, das OSCs não celebrantes parceiras no projeto.

Descrição da ação:

Vozes Livres: Diálogos sobre Empoderamento Feminino

A atividade será realizada nos territórios atendidos pelo projeto, tendo como público prioritário meninas, adolescentes e jovens, com especial atenção àquelas pertencentes a comunidades negras, indígenas, quilombolas, LGBTQIA+ e demais grupos interseccionais historicamente afetados por múltiplas formas de exclusão e vulnerabilidade social. Os encontros serão organizados em grupos e estruturados em oito etapas sequenciais, culminando em um evento comunitário de valorização e socialização das experiências vivenciadas. As oficinas serão conduzidas com base em uma abordagem formativa, vivencial e participativa, que visa contribuir para o fortalecimento das trajetórias individuais e coletivas das participantes, respeitando suas identidades, histórias e realidades territoriais. Serão trabalhadas, de forma transversal, temáticas como prevenção à violência de gênero, empoderamento feminino, promoção da autonomia, autoestima e protagonismo juvenil. A condução das atividades se dará por meio de recursos lúdicos, expressões artísticas e linguagens comunicativas, favorecendo a escuta qualificada, o diálogo e a construção coletiva de saberes. O evento de culminância será um momento de reconhecimento das participantes e de mobilização da comunidade, com o objetivo de ampliar os efeitos das ações no território e fortalecer uma cultura de paz, equidade e respeito à diversidade. Essa proposta está em consonância com os princípios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com ênfase na proteção social básica, na promoção dos direitos e na valorização das potencialidades dos sujeitos envolvidos.

Objetivos específicos:

- Promover espaços seguros de escuta, diálogo e troca de experiências entre meninas, adolescentes, jovens e adultas, em situação de vulnerabilidade social;
- Estimular o fortalecimento da autoestima, da autonomia e do protagonismo juvenil, respeitando identidades de gênero, étnico-raciais e territoriais;
- Contribuir para a prevenção de todas as formas de violência contra meninas e mulheres, com ênfase na violência de gênero;
- Abordar, de forma participativa, temas como empoderamento feminino, direitos, equidade, cuidado e cidadania;

- Valorizar saberes, histórias de vida e expressões culturais das participantes, por meio de atividades lúdicas, artísticas e comunicativas;
- Fortalecer vínculos comunitários e familiares, promovendo a convivência social e a cultura de paz nos territórios atendidos;
- Envolver a comunidade na valorização das participantes e na ampliação do impacto social das ações desenvolvidas;
- Contribuir para o enfrentamento das desigualdades estruturais que afetam mulheres de comunidades negras, indígenas, quilombolas, LGBTQIA+ e demais grupos interseccionais.

Ação 05: Mobilização sobre violência de gênero e empoderamento feminino
Mobilização 01: Mobilização presencial Cada comunidade beneficiada pelo projeto será contemplada com, no mínimo, 4 (quatro) campanhas comunitárias de mobilização social, voltada à ampliação do alcance e da visibilidade dos temas centrais abordados nas ações do projeto, tais como prevenção à violência de gênero e empoderamento feminino. Essas campanhas terão caráter educativo, informativo e cultural, sendo realizadas em espaços públicos ou de grande circulação nos territórios, com o objetivo de engajar moradores(as), lideranças locais e instituições parceiras, promovendo uma ampla sensibilização social. Serão utilizadas estratégias de comunicação e participação, como distribuição de materiais informativos e rodas de conversa, entre outras. As campanhas visam contribuir para a difusão dos princípios do projeto, o fortalecimento das redes locais de proteção e a consolidação de uma cultura de paz, respeito às diversidades e equidade de gênero nas comunidades atendidas. Objetivos específicos: • Promover a disseminação de informações acessíveis sobre violência de gênero, empoderamento feminino e direitos das mulheres nos territórios atendidos; • Engajar a comunidade local por meio de ações educativas, culturais e informativas realizadas em espaços de grande circulação; • Valorizar saberes populares e promover a escuta ativa da população, ampliando o alcance das mensagens do projeto; • Incentivar a articulação entre moradores(as), lideranças comunitárias e equipamentos da rede de proteção social; • Estimular a participação comunitária na construção de uma cultura de paz, respeito às diversidades e equidade de gênero; • Utilizar a panfletagem como estratégia de aproximação com o território, favorecendo o acesso à informação de forma direta, democrática e inclusiva. Mobilização 02: Mobilização através das redes sociais A campanha comunitária será ampliada e potencializada por meio de ações estratégicas nas redes sociais, visando engajar a comunidade, ampliar o alcance das mensagens e fomentar a conscientização sobre a prevenção à violência de gênero e demais temas abordados no âmbito do projeto. Serão produzidos e compartilhados conteúdos diversos, como vídeos curtos, depoimentos, posts informativos, infográficos e chamadas para participação em ações presenciais. A linguagem será acessível, inclusiva e respeitosa, buscando alcançar diferentes públicos, incluindo jovens, lideranças comunitárias e demais moradores(as). Essa estratégia digital complementa as ações presenciais, contribuindo para a construção coletiva de uma cultura de respeito, equidade de gênero e não violência, ampliando o impacto da campanha em todo o território atendido. Objetivos específicos: • Ampliar o acesso à informação sobre violência de gênero, direitos das mulheres e canais de proteção, utilizando plataformas digitais de forma acessível e inclusiva; • Promover o empoderamento feminino, valorizando histórias, saberes e experiências de mulheres dos territórios atendidos, a partir da visibilidade positiva de suas trajetórias; • Estimular o engajamento comunitário por meio de ações interativas, como enquetes e campanhas participativas, fortalecendo a rede local de apoio e solidariedade; • Combater estereótipos de gênero e outras formas de discriminação nas mídias digitais, por meio da circulação de conteúdos educativos e sensíveis à diversidade; • Fomentar o protagonismo juvenil e comunitário, incentivando a criação e o compartilhamento de conteúdos autorais por moradores(as), coletivos e lideranças locais; • Reforçar a articulação com políticas públicas e serviços socioassistenciais, ampliando o conhecimento da população sobre os seus direitos e os recursos disponíveis no território.

Todas as ações serão permeadas por princípios metodológicos transversais:

- Educação popular e pedagogia do diálogo, considerando os saberes e experiências dos participantes como ponto de partida para a construção do conhecimento;
- Interseccionalidade, reconhecendo que gênero, raça, classe, orientação sexual, deficiência e território se entrelaçam na produção das violências e desigualdades;
- Participação comunitária, fortalecendo o protagonismo das comunidades na definição e execução das ações;
- Territorialização, com adaptações metodológicas conforme as especificidades culturais e sociais de cada localidade;
- Avaliação contínua, com sistematização das atividades, escuta dos participantes e monitoramento qualitativo e quantitativo.

A execução será conduzida por uma equipe multidisciplinar com experiência em gênero, educação comunitária, mediação de conflitos e saúde mental, garantindo qualidade técnica, sensibilidade social e compromisso ético com os territórios.

7. DO PLANO DE TRABALHO
Em conformidade com o artigo 16 da Lei nº 13.019/2014, o plano de trabalho visa legitimar as condutas da OSC parceira e permitir a realização de controle pela Fundação Leão XIII e pelos demais órgãos de controle interno e externo.
O plano de trabalho, parte integrante e indissociável da celebração da parceria, conforme disposto no artigo 22 da Lei nº 13.019/2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204/2015), estabelece as estratégias operacionais, metas, ações, indicadores e prazos que orientarão a execução do objeto proposto. A efetivação do plano de trabalho é essencial para o atingimento dos objetivos previstos na presente parceria, sendo também instrumento fundamental para o monitoramento e a avaliação da execução.

O plano deverá conter:

- Descrição detalhada do projeto proposto;
- Diagnóstico da realidade que justifique as ações;
- Objetivos gerais e específicos;
- Metodologia e estratégias de intervenção;
- Público-alvo e territórios de atuação;
- Metas e indicadores de resultado;
- Cronograma de execução;
- Orçamento detalhado por natureza de despesa;
- Estratégias de monitoramento e avaliação.

O plano de trabalho será avaliado pela equipe técnica da Fundação Leão XIII, com base em critérios objetivos definidos no edital de Chamamento Público.

As metas, indicadores e prazos definidos neste plano visam:

- Qualificar a execução da parceria;
- Monitorar a performance técnica e operacional da OSC parceira;
- Induzir boas práticas de gestão;
- Avaliar, por meio de instrumentos técnicos e indicadores específicos, o impacto social e territorial das ações.

O plano de trabalho será avaliado pela Comissão de Seleção, conforme previsto no edital de chamamento público. A proposta deverá obedecer ao modelo padronizado que seguirá em anexo e às regras estabelecidas no edital, sendo selecionado o melhor plano de trabalho que atender às necessidades da Fundação Leão XIII, de forma técnica, efetiva e coerente com os objetivos da política pública envolvida. A Fundação Leão XIII realizará o acompanhamento técnico e gerencial por meio de instrumentos que permitam a verificação do cumprimento dos objetivos pactuados, podendo, inclusive, propor adequações e ajustes durante a execução, conforme o disposto no artigo 57 da Lei nº 13.019/2014:

"Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original."

Neste sentido, o plano de trabalho detalha os eixos estratégicos da parceria, as ações previstas, o público-alvo, a metodologia de acompanhamento e as periodicidades necessárias à sua execução, buscando garantir eficácia, efetividade e coerência entre os objetivos sociais da parceria e as necessidades dos territórios atendidos.

8. METAS, INDICADORES E PRAZOS

8.1. Com a finalidade de monitorar a performance e induzir a adoção de boas práticas técnicas e de gestão, os serviços objeto deste instrumento serão avaliados por meio de indicadores de acompanhamento, com o propósito de qualificar a execução do Projeto. Para tanto, a Fundação Leão XIII solicitará à OSC celebrante a apresentação dos relatórios periódicos, em conformidade com o cronograma de execução pactuado, bem como, se necessário, relatórios extraordinários contendo dados e informações referentes aos resultados assistenciais e à qualidade dos serviços prestados, nos termos do quadro de Indicadores de Acompanhamento e Avaliação que integra o presente ajuste.

8.2. A verificação do cumprimento das metas pactuadas será realizada pela Fundação Leão XIII, mediante análise dos relatórios e documentos entregues pela OSC celebrante, bem como de outros documentos que entender pertinentes, podendo, ainda, proceder à supervisão in loco, sempre que julgar necessário.

8.3. Após cada ciclo de avaliação, caso constatados indicadores que, eventualmente, não tenham sido alcançados, a Fundação Leão XIII solicitará a apresentação de plano de melhoria dos processos de trabalho à OSC celebrante, visando à correção dos resultados.

8.4. Findo todas as análises necessárias, a Fundação Leão XIII, em conjunto com a OSC celebrante, procederá à revisão dos indicadores adotados, com vistas ao aprimoramento do monitoramento estabelecido.

Nº	INDICADOR	PERIODICIDADE	FORMA DE CÁLCULO	META
1	Percentual de participantes com PIA atualizado	Trimestral	(Nº) Número de participantes com PIA atualizado (Dº) Número de participantes Fonte: PIA's e relatórios de atividades. %Trimestre=NºDºx100	100% de participantes com PIA's atualizados no último trimestre de referência
2	Percentual de pessoas participantes de oficinas, atividades coletivas e/ou individuais	Trimestral	(Nº) Número de participantes de atividades (Dº) Número de participantes Fonte: Livro Ata, lista de presença ou declaração emitida pelo gestor da unidade. %Trimestre=NºDºx100	60% dos beneficiários participando das ações
3	Percentual de atividades planejadas e executadas	Trimestral	(Nº) Número total de atividades planejadas (Dº) Número total de atividades executadas %Trimestre=NºDºx100	100% das oficinas executadas

4	Inserção da família dos participantes do projeto	Semestral	(Nº) Número de familiares atendidos (Dº) Número total de participantes Fonte: PIA's e relatórios de atividades. %Semestre=NºDºx100	Mínimo de 2% no total do número total de participantes
5	Rotatividade de profissionais contratados (Turn Over)	Trimestral	(N1º) Número de profissionais admitidos (N2º) Número de profissionais demitidos (Dº) Número total de colaboradores Fonte: Planilha Validada de RH. %Trimestre=N1º+N2º2Dºx100	Executar o projeto com percentual de rotatividade abaixo de 10%
6		Trimestral	(Nº) Número de horas perdidas	Mínimo de 4% de horas perdidas.
	Percentual de Absenteísmo		(Dº) Número total de horas trabalhadas Fonte: Planilha Validada de RH. %Trimestre=NºDºx100	
7	Adequação das dependências das edificações e de seus entornos	Primeiro trimestre	(Nº) Número de adequações realizadas (Dº) Número de adequações programadas Fonte: Primeiro relatório de atividades trimestral. %Trimestre=NºDºx100	100% das adequações realizadas

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA	MÊS											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Adequação do espaço	X											
Elaboração e construção da metodologia	X											
Produção de conteúdo didático	X											
Realização de oficinas		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Mobilização social	X			X			X			X		
Emissão de relatórios			X			X			X			
Finalização do projeto												X

A prestação de contas não consta no cronograma, haja vista que não se trata de parceria contínua, se fazendo necessária apenas a prestação de contas após 90 (noventa) dias da finalização da parceria.

10. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

As condições de participação serão as previstas na Legislação vigente aplicável ao caso, qual seja na Lei 13.019/2014. A instituição participante do processo para celebrar o termo de parceria deverá apresentar plano de acompanhamento e intervenção descrevendo como alcançará os indicadores descritos.

10.1. Poderão participar do presente Edital as Organizações da Sociedade Civil, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015), que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

10.2. Para celebração do Termo de Parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente: objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

10.3. Devem ainda possuir no mínimo um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, uma vez que a parceria será celebrada no âmbito estadual, admitida a redução desse prazo por ato específico do ente na hipótese de nenhuma organização atingi-lo; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme estabelecido na Lei nº 13.204/2015;

10.4. As Organizações da Sociedade Civil participantes deverão apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável no âmbito do estado; certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial; cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual; relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles e comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado;

10.5. Para participar do Chamamento Público, a OSC deverá declarar que está ciente e que concorda com as disposições previstas no Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

10.6. Estar cadastrada no CONVERJ, bem como cadastrar o seu plano de trabalho no CONVERJ, com vistas à participação no presente certame.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DO PLANO DE TRABALHO:

A Organização da Sociedade Civil proponente deverá observar o disposto nos quadros abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MINIMA	PONTUAÇÃO MAXIMA
1	Conformidade do Plano de trabalho com cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho	0,0	5,0
2	Comprobatório de preço encontrado nos termos do Decreto Federal nº 8.276/2016 e de acordo ao solicitado pela FLXIII	0,0	5,0
3	Descrição da realidade objeto da parceria e do nex o entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	0,0	5,0
4	Capacidade técnica e operacional Organização	0,0	5,0
5	Tecnologia e Inovação, em concordância aos critérios já estabelecidos	0,0	5,0
6	Descrição de metas a serem atingidas do projeto a ser executado	0,0	5,0
7	Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução do projeto abrangido pela parceria	0,0	5,0
8	Forma de execução do projeto e de cumprimento das metas a ele atreladas	0,0	5,0
9	Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas	0,0	5,0

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	PONTUAÇÃO
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	-Grau pleno de atendimento (1,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) - O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	2,0	
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (1,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0)	2,0	
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nex o entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	2,0	
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnica operacional (3,0) - Grau satisfatório de capacidade técnica operacional (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnica operacional (0,0)	4,0	

12. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

12.1. Qualificação Técnica

Para comprovar a parceria prevista no presente Estudo Técnico Preliminar, a Organização da Sociedade Civil executora deverá comprovar a qualificação técnica nos termos do art. 9º, caput, do Decreto nº 44.879/2014, realizada através de apresentação da documentação listada no art. 14 da Resolução Casa Civil nº 350 e possuir, ainda:

Experiência comprovada

A OSC deverá comprovar atuação prévia na execução de projetos ou atividades correlatas ao objeto da parceria.

A comprovação se dará por meio de relatórios de atividades, termos de parceria ou contratos anteriores, declarações de órgãos públicos ou financiadores, ou quaisquer outros documentos aptos a demonstrar a experiência institucional.

Equipe técnica qualificada

A equipe mínima deverá contemplar profissionais com formação experiência dispostas no anexo I.

12.2. Qualificação Econômico-Financeira

Para comprovar a sua qualificação econômico-financeira, a OSC deverá comprovar a regularidade econômico-financeira e fiscal, nos termos do art. 9º, caput, do Decreto nº 44.879/2014, realizada através de apresentação da documentação listada no art. 14 da Resolução Casa Civil nº 350.

12.3. Qualificação Jurídica
Para comprovar a sua jurídica, a OSC deverá comprovar a habilitação jurídica nos termos do art. 9º, caput, do Decreto nº 44.879/2014, realizada através de apresentação da documentação listada no art. 14 da Resolução Casa Civil nº 350.

- 12.4. Demais habilitações**
Para celebrar a parceria a Organização da Sociedade Civil executora deverá:
- Apresentar proposta que abarque os elementos listados no art. 7º, §1º, do Decreto Estadual nº 44.879/2014;
 - Ser regida por normas de organização interna que preveja o disposto no artigo 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Insta ressaltar que o artigo 33 da Lei n.º 13.019/2014 estabelece uma série de requisitos referentes à organização interna das entidades, impondo, entre outros, a obrigatoriedade de previsão estatutária de reversão do patrimônio a outra entidade de igual natureza e com finalidade semelhante, em caso de dissolução (inciso III); a observância dos princípios fundamentais de contabilidade, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade na escrituração contábil (inciso IV); e a exigência de comprovação de existência mínima de um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, como condição para a celebração de parcerias com a Administração Pública estadual (inciso V, alínea "a");
 - Apresentar as documentações exigidas no artigo 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
 - Estar cadastrada no Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro – CONVERJ, consoante artigos 2º, 3º e 9º do Decreto nº 44.879/14 e art. 6º da Resolução Casa Civil nº 350, de 17 de julho de 2014;
 - Certificar-se que todos os documentos de habilitação encontram-se válidos.

13. DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO OBJETO:
13.1. Agente responsável pela gestão do projeto
Será designado pela Fundação Leão XIII agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de termo de colaboração, através de ato publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ, com poderes de controle e fiscalização.
O gestor designado deverá cumprir o disposto nos artigos 61, 62 e 67 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, no que couber.

13.2. Da comissão de monitoramento e avaliação
A comissão de monitoramento e avaliação é destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituída por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública. Para implementação desse quesito a Fundação Leão XIII constituirá comissão fixa com 03 (três) membros através de ato publicado do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ.
São obrigações da comissão de monitoramento e avaliação o disposto na Seção VII da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, no que couber.

13.3. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos
As comunicações entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil celebrante deverá ocorrer por meio escrito, preferencialmente através de e-mail, que será informado pelo gestor da parceria após a publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ.

13.4. Fiscalização da execução do projeto
A fiscalização observará os procedimentos dispostos no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, no que couber.

Id: 2679972

13.5. Pagamento
Os recursos da parceria serão depositados em conta corrente em nome da OSC celebrante isenta de tarifa bancária, aberta somente para essa finalidade, em três parcelas, através do Banco Bradesco S/A, obedecendo aos seguintes percentuais e prazos, conforme o cronograma de desembolso abaixo:

PARC	PREVISÃO DE PAGAMENTO	RUBRICA A SE LIQUIDADADA	ATIVIDADES QUE INTEGRA A RUBRICA	PONCENTAGEM DO PAGAMENTO	VALOR DA PARCELA
1ª	O mais breve possível, a contar da data de publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ.	1. Investimento/cap	Adequação do espaço.	40 %	R\$ 1.251.955,80
2ª	Até 90 (noventa) dias após o repasse da primeira parcela mediante comprovação da execução mínima de 50% das inicialmente previstas.	1. Investimento/cap 2. Custeio	Aquisição de equipamentos para compor os ambientes já adequados em que serão executadas as atividades da parceria; Início da execução das oficinas.	40 %	R\$ 1.251.955,80
3ª	Até 90 (noventa) dias após o repasse da segunda parcela mediante comprovação da execução mínima de 65% das inicialmente previstas.	2. Custeio	Continuidade da execução das oficinas.	20 %	R\$ 625.977,90
VALOR TOTAL					R\$ 3.129.889,51

O repasse de cada parcela está vinculado ao cumprimento das metas previstas e, nos termos do art. 64, § 1º da Lei nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015, “serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente”, podendo, inclusive, haver devolução de recursos, em caso de inexecução parcial ou total do objeto da parceria.
Ressalta-se, ainda, que os rendimentos de ativos financeiros deverão ser aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

14. DA SUSTENTABILIDADE DO PROJETO
A sustentabilidade do presente projeto será garantida por meio da adoção de estratégias integradas que consideram os pilares social, ambiental, cultural, institucional e econômico-financeiro. A continuidade das ações após o encerramento da vigência da parceria com a Fundação Leão XIII será viabilizada pela articulação ativa para a captação de novos recursos, tanto públicos quanto privados, com destaque para:

- Submissão do projeto a novas emendas parlamentares, com vistas à obtenção de aportes que permitam sua ampliação territorial e temporal;
- Busca de parcerias institucionais com órgãos públicos, universidades, organismos internacionais e fundações privadas, a fim de garantir apoio técnico e/ou financeiro;
- Elaboração de planos de mobilização de recursos, com vistas à diversificação de fontes e sustentabilidade financeira da proposta a médio e longo prazo;
- Desenvolvimento de redes colaborativas e fóruns permanentes, que possam manter a articulação entre os atores envolvidos, reforçando o pertencimento e o compromisso coletivo com os resultados sociais do projeto.

Paralelamente às estratégias de captação, a execução do projeto observará critérios e práticas de sustentabilidade transversal, que deverão ser incorporadas desde o planejamento até a avaliação final, tais como:

- Adoção de materiais recicláveis e/ou biodegradáveis, sempre que possível, em materiais de consumo e ações de comunicação;
- Prioridade na contratação de fornecedores e profissionais locais, promovendo o desenvolvimento econômico das comunidades onde o projeto será implementado;
- Valorização e respeito às manifestações culturais populares e à diversidade étnico-racial, de gênero, religiosa e territorial, como eixo transversal da metodologia de trabalho;
- Inclusão ativa de públicos historicamente marginalizados, como forma de combater desigualdades e promover equidade no acesso aos direitos;
- Planejamento e execução de ações com baixo impacto ambiental, promovendo o uso consciente dos recursos naturais;
- Incentivo à digitalização de documentos e racionalização do uso de papel e insumos, priorizando a adoção de práticas sustentáveis na gestão administrativa do projeto.

15. DO PARCELAMENTO DO OBJETO
Em razão da inexistência de regulamentação específica aplicável ao parcelamento dos objetos decorrentes de parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, adotar-se-ão, de forma subsidiária, os procedimentos previstos pelo Decreto Estadual nº 48.816/2023.

À luz do exposto, entende-se pertinente a menção a tal previsão normativa; entretanto, é pacífico que o parcelamento do objeto, seja por itens ou por lotes, revela-se inviável, diante da natureza indivisível do objeto contratado. Tal fracionamento comprometeria a plena execução da parceria e afetaria a integralidade da solução proposta, ocasionando a perda de sinergia operacional, aumento dos riscos de falhas na execução, e, ao invés de gerar economia, resultaria em elevação dos custos totais.

Não obstante a obrigatoriedade de promoção da ampla competitividade e de prevenção à concentração de mercado, certifica-se que não é possível o aproveitamento do mercado local, uma vez que a execução do objeto demanda, de forma prioritária, expertise técnica, especializada e a observância de padrões de qualidade previamente definidos.

Ademais, destaca-se que foram devidamente considerados os critérios de responsabilidade técnica para a execução das adequações necessárias, conforme evidenciado nas planilhas de composição dos itens.

Não obstante, certifica-se que a opção adotada se justifica, inclusive, pelos ganhos decorrentes da economia de escala e é possível a execução do objeto por meio de atuação em rede, com a coordenação das atividades pela Organização da Sociedade Civil celebrante, o que não prejudicaria o pleno desenvolvimento das atividades previstas.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Conforme versa o art. 2º, inciso XIV, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, *in verbis*:

XIV - prestação de contas: procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:
a) apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;
b) análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;

A prestação de contas da execução do projeto “Aliança pela Dignidade: Conscientizar para Respeitar” será apresentada pela Organização da Sociedade Civil (OSC) celebrante de forma simplificada, nos termos do caput do art. 63 da Lei Federal nº 13.019/2014, em até noventa dias a partir do término da vigência da parceria (art. 69 da Lei nº 13.019/2014), de modo a permitir que o gestor da parceria avalie o cumprimento integral do objeto pactuado, com base na descrição pormenorizada das atividades realizadas e na comprovação do alcance das metas e resultados previstos.

Além da conformidade com o plano de trabalho aprovado, deverão ser observados os dispositivos legais previstos no art. 64 da mesma Lei, que estabelece:

- § 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;
§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;
§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados;
§ 4º A prestação de contas observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, conforme o plano de trabalho e o Termo de Colaboração.

A prestação de contas será realizada por meio de plataforma eletrônica oficial, assegurando transparência, controle social e acesso por qualquer cidadão. Essa prestação incluirá os seguintes documentos obrigatórios:

- a) Relatórios produzidos pela OSC:
Relatório de execução do objeto, contendo o detalhamento das atividades realizadas e a comparação entre metas pactuadas e resultados alcançados (art. 66, I);
Relatório de execução financeira, com a descrição de todas as receitas e despesas vinculadas à execução do objeto (art. 66, II).
b) Relatórios produzidos pela Administração Pública, quando houver:
Relatório de visita técnica in loco, eventualmente realizada durante a execução da parceria (art. 66, parágrafo único, I);
Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão designada, analisando o cumprimento do objeto e os resultados obtidos (art. 66, parágrafo único, II).

O gestor responsável pela parceria deverá emitir parecer técnico conclusivo (art. 67), que, além de atestar o cumprimento do objeto, deverá avaliar:
Os resultados já alcançados e seus benefícios;
Os impactos sociais e econômicos das ações executadas;
O grau de satisfação do público-alvo;
A viabilidade de sustentabilidade do projeto após a conclusão do objeto.
A prestação de contas deve ser apresentada ao final da execução da parceria e, em casos de vigência superior a um ano, deverá ser feita prestação parcial anual (art. 67, § 2º).
Conforme art. 68 da Lei nº 13.019/2014, documentos submetidos à plataforma com certificação digital serão considerados originais. A OSC deverá manter arquivada toda a documentação original da prestação de contas por até 10 (dez) anos, a contar do dia útil subsequente ao envio oficial da prestação.
O pagamento das parcelas subsequentes da parceria está condicionado à aprovação da prestação de contas anterior e à regularidade fiscal da OSC, inclusive a apresentação de certidões válidas.
Além disso, deverão ser observados os prazos estabelecidos na seção II da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como no art. 69 da referida lei.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Em caso de descumprimento do Termo de Colaboração, do Plano de Trabalho ou da legislação aplicável, a Fundação Leão XIII poderá aplicar sanções administrativas, nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019/2014, a saber:
Advertência;
Suspensão temporária, pelo prazo de até 18 (dezoito) meses, para participação em chamamentos públicos e impedimento de celebrar parcerias com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;

Declaração de inidoneidade para participar de chamamentos públicos ou celebrar parcerias com órgãos e entidades de todas as esferas da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que a OSC seja reabilitada, o que poderá ocorrer após o ressarcimento integral dos prejuízos causados e o cumprimento do prazo da sanção.

18. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
18.1. Equipe de planejamento da contratação

ELABORADORES DO TERMO DE REFERÊNCIA		
NOME	CARGO	ID FUNCIONAL
Sarah Freitas Masini	Chefe de Núcleo	5118738-8
Yasmin Miranda da Costa	Diretora de Departamento	5137851-2

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA DE CUSTEIO

RECURSOS HUMANOS				
QUANTIDADE	FUNÇÃO	FORMAÇÃO	PERÍODO	CLASSIFICAÇÃO
2	Assistente de coordenação	Ensino médio completo	12 meses	CUSTEIO
1	Assistente Social	Ensino superior completo em Serviço social, com CRESS ativo	10 meses	
2	Recepcionista	Ensino médio completo	10 meses	
1	Gestor financeiro	Ensino superior completo (Contabilidade, economia ou gestão financeira)	12 meses	
1	Coordenador Geral	Ensino superior completo (Gestão de projetos, ciências sociais, administração, recursos humanos ou formação similar)	12 meses	
1	Coordenador Pedagógico	Ensino superior completo (Pedagogia, psicologia ou licenciatura)	12 meses	
1	Psicólogo	Ensino superior completo em psicologia, com CRP ativo	10 meses	
SERVIÇOS DE TERCEIROS				
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		PERÍODO	CLASSIFICAÇÃO
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados na área de Comunicação Institucional e Mídias Sociais, com alocação de equipe técnica qualificada.		11 meses	CUSTEIO
1	Serviços de fornecimento de materiais de escritório.		12 meses	
1	Serviços gráficos em policromia – Contratação de empresa especializada para a produção, montagem e instalação de materiais de identidade visual institucional, com fornecimento completo dos insumos		11 meses	
	gráficos.			
1	Contratação de empresa para execução de ações de mobilização social – Planejamento e execução de atividades destinadas à articulação comunitária, sensibilização de público-alvo, engajamento e divulgação de ações do projeto junto à sociedade civil.		05 meses	
1	Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de dois auxiliares de limpeza e conservação, incluindo serviços de copeiragem, asseio, manutenção predial e fornecimento de materias de limpeza/ materiais descartáveis, com jornada de 40 horas semanais diurnas.		12 meses	
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ensino, com disponibilização de 6 (seis) instrutores habilitados para realizar atividades de facilitação de oficinas.		10 meses	

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA DE INVESTIMENTO

PAVÃO-PAVÃOZINHO-CANTAGALO (04 SALAS DE AULA) - MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS		
ITEM	QUANTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
Ventilador de coluna 160W 127V	16	INVESTIMENTO
Ar-condicionado split (24.000 BTU)	8	
Monitor touch 55", resolução 3840x2160 UHD 4K, cor preto (acessórios: cabo de energia, caneta magnética, suporte de parede e controle remoto)	2	
Notebook 8GB DDR4, SSD 512 GB, processador Intel Core 3 100U	26	
Kit podcast com 4 microfones, 1 mixer/mesa de som 6 canais mono, 4 suportes microfone e 4 microfones	1	
Notebook Intel Core i-5- 13420H, 8GB RAM, 512GB SSD, NVIDIA RTX 3050, 15.6", Windows 11	3	
Headphone (over-ear c/ microfone) 32 OHM, isolamento de som, com fio, cor preta	29	
Caixa de som bluetooth, cartão SD, Auxiliar, TWS, 900 watts, 40 Hz, entrada de áudio	2	
Apoio de parede com rotação e inclinação para caixa acústica, cor preta	2	
Câmera fotográfica CCD 1008 mm de dist. Focal, zoom 42x, abertura máxima de 1,8mm, cor preta (acompanha case e 2 baterias)	26	
Mesa cadeirante adaptada em MDF 18mm revestido em fórmica (900x650mm), cor cinza	4	
Cadeira universitária estofada com prancheta, tipo obeso (suporta até 300 kg), cor preta	4	
Cadeira universitária azul estofada com prancheta em BP - canhoto	8	
Cadeira universitária azul estofada com prancheta em BP - destro	78	
Conjunto escolar trapézio adulto 6 lugares c/ porta livros, mesas em fórmica cinza (cadeiras inclusas, na cor azul)	5	
Cadeira espaldar alto com encosto em tela flexível 100% poliéster de alta resistência, cor preta, com apoio lombar e regulagem de altura, assento estofado, NBR ABNT	4	
Mesa de reunião podcast com caixa de tomadas (170x90cm)	1	
Conjunto escolar professor, fórmica cinza (cadeira inclusa, estofada, na cor azul), 120 cm	3	
Armário de escritório 160X80 cm, 04 prateleiras, MDP, cor branca	4	
Totem torre carregador 12 tomadas 10A	8	
Quadro branco de fórmica 3,00x1,20, moldura alumínio, c/suporte para apagador	4	
ALEMÃO (04 SALAS DE AULA) - MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS		
ITEM	QUANTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
Ventilador de coluna 160W 127V	16	
Ar-condicionado split (24.000 BTU)	8	
Monitor touch 55", resolução 3840x2160 UHD 4K, cor preto (acessórios: cabo de energia, caneta magnética, suporte de parede e controle remoto)	2	
Notebook 8GB DDR4, SSD 512 GB, processador Intel Core 3 100U	26	
Kit podcast com 4 microfones, 1 mixer/mesa de som 6 canais mono, 4 suportes microfone e 4 microfones	1	
Notebook Intel Core i-5- 13420H, 8GB RAM, 512GB SSD, NVIDIA RTX 3050, 15.6", Windows 11	3	
Headphone (over-ear c/ microfone) 32 OHM, isolamento de som, com fio, cor preta	29	

Caixa de som bluetooth, cartão SD, Auxiliar, TWS, 900 watts, 40 Hz, entrada de áudio	2	INVESTIMENTO
Apoio de parede com rotação e inclinação para caixa acústica, cor preta	2	
Câmera fotográfica CCD 1008 mm de dist. Focal, zoom 42x, abertura máxima de 1,8mm, cor preta (acompanha case e 2 baterias)	26	
Mesa cadeirante adaptada em MDF 18mm revestido em fórmica (900x650mm), cor cinza	4	
Cadeira universitária estofada com prancheta, tipo obeso (suporta até 300 kg), cor preta	4	
Cadeira universitária azul estofada com prancheta em BP - canhoto	8	
Cadeira universitária azul estofada com prancheta em BP - destro	78	
Conjunto escolar trapézio adulto 6 lugares c/ porta livros, mesas em fórmica cinza (cadeiras inclusas, na cor azul)	5	
Cadeira espaldar alto com encosto em tela flexível 100% poliéster de alta resistência, cor preta, com apoio lombar e regulagem de altura, assento estofado, NBR ABNT	4	
Mesa de reunião podcast com caixa de tomadas (170x90cm)	1	
Conjunto escolar professor, fórmica cinza (cadeira inclusa, estofada, na cor azul), 120 cm	3	
Armário de escritório 160X80 cm, 04 prateleiras, MDP, cor branca	4	
Totem torre carregador 12 tomadas 10A	8	

Quadro branco de fórmica 3,00x1,20, moldura alumínio, c/suporte para apagador	4	
---	---	--

PAVÃO-PAVÃOZINHO-CANTAGALO (01 SALA ADMINISTRATIVA) - MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS		
ITEM	QUANTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
Notebook 8GB DDR4, SSD 512 GB, processador Intel Core 3 100U	4	INVESTIMENTO
Impressora tanque de tinta, wi-fi, ethernet, imprime até 7.500 páginas em preto ou 6000 coloridas	1	
Ventilador de coluna 160W 127V	2	
Ar-condicionado split (18.000 BTU)	1	
Mesa de reunião branca 2,70m, 8 lugares, com tomadas	1	
Cadeira espaldar alto com encosto em tela flexível 100% poliéster de alta resistência, cor preta, com apoio lombar e regulagem de altura, assento estofado, NBR ABNT	8	
Armário de escritório 160X80 cm, 04 prateleiras, MDP, cor branca	2	
Totem torre carregador 12 tomadas 10A	1	
TV 50 4K Smart	1	
Sofá 02 lugares cinza 125cm de largura, espuma D23	1	

ALEMÃO (01 SALA ADMINISTRATIVA) - MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS		
ITEM	QUANTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
Notebook 8GB DDR4, SSD 512 GB, processador Intel Core 3 100U	4	INVESTIMENTO
Impressora tanque de tinta, wi-fi, ethernet, imprime até 7.500 páginas em preto ou 6000 coloridas	1	
Ventilador de coluna 160W 127V	2	
Ar-condicionado split (18.000 BTU)	1	
Mesa de reunião branca 2,70m, 8 lugares, com tomadas	1	
Cadeira espaldar alto com encosto em tela flexível 100% poliéster de alta resistência, cor preta, com apoio lombar e regulagem de altura, assento estofado, NBR ABNT	8	
Armário de escritório 160X80 cm, 04 prateleiras, MDP, cor branca	2	
Totem torre carregador 12 tomadas 10A	1	
TV 50 4K Smart	1	
Sofá 02 lugares cinza 125cm de largura, espuma D23	1	

--	--	--

PAVÃO-PAVÃOZINHO-CANTAGALO (01 SALA DE REUNIÃO) - MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS		
ITEM	QUANTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
TV 50 4K Smart	1	INVESTIMENTO
Notebook 8GB DDR4, SSD 512 GB, processador Intel Core 3 100U	1	
Caixa de som bluetooth, cartão SD, Auxiliar, TWS, 900 watts, 40 Hz, entrada de áudio	1	
Mesa de reunião branca 2,70m, 8 lugares, com tomadas	1	
Ar-condicionado split (18.000 BTU)	1	
Ventilador de coluna 160W 127V	2	
Cadeira espaldar alto com encosto em tela flexível 100% poliéster de alta resistência, cor preta, com apoio lombar e regulagem de altura, assento estofado, NBR ABNT	8	
Totem torre carregador 12 tomadas 10A	1	
Quadro branco com cavalete em alumínio 120x90 cm	1	
Apoio de parede com rotação e inclinação para caixa acústica, cor preta	1	

ALEMÃO (01 SALA DE REUNIÃO) - MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS		
ITEM	QUANTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
TV 50 4K Smart	1	INVESTIMENTO
Notebook 8GB DDR4, SSD 512 GB, processador Intel Core 3 100U	1	
Caixa de som bluetooth, cartão SD, Auxiliar, TWS, 900 watts, 40 Hz, entrada de áudio	1	
Mesa de reunião branca 2,70m, 8 lugares, com tomadas	1	
Ar-condicionado split (18.000 BTU)	1	
Ventilador de coluna 160W 127V	2	
Cadeira espaldar alto com encosto em tela flexível 100% poliéster de alta resistência, cor preta, com apoio lombar e regulagem de altura, assento estofado, NBR ABNT	8	
Totem torre carregador 12 tomadas 10A	1	
Quadro branco com cavalete em alumínio 120x90 cm	1	
Apoio de parede com rotação e inclinação para caixa acústica, cor preta	1	

--	--	--

PAVÃO-PAVÃOZINHO-CANTAGALO (01 RECEPÇÃO) - MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS		
ITEM	QUANTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
Notebook 8GB DDR4, SSD 512 GB, processador Intel Core 3 100U	1	INVESTIMENTO
TV 50 4K Smart	1	
Totem torre carregador 12 tomadas 10A	1	
Ar-condicionado split (18.000 BTU)	1	
Ventilador de coluna 160W 127V	2	
Cadeira com rodas, encosto injetado, com apoio lombar regulável, assento estofado com espuma de densidade controlada e apoio de braços com altura e dimensões que atendem às NBR da ABNT.	1	
Balcão Recepção caixa 133 cm branco 100% MDF Branco	1	
Longarina propileno assento e encosto em termoplástico em formato de concha anatômica, 3 lugares com pés em metal cromado, cor azul, medidas 1,71m x 0,81 cm x prof. 0,415 cm	4	
Mesinha de apoio lateral redonda alumínio tampo em laca, cor branca, altura 52 cm	2	
Dispenser porta copos (180 e 200ml)	1	
Purificador de água 127V, temperatura média da água 8°, 1,8L/hora	1	
Mapa tátil personalizado em OS, acrílico, com pedestal em aço inox	1	
Kit 4 lixeiras seletivas basculante 15L cada	1	

ALEMÃO (01 RECEPÇÃO) - MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS		
ITEM	QUANTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
Notebook 8GB DDR4, SSD 512 GB, processador Intel Core 3 100U	1	INVESTIMENTO
TV 50 4K Smart	1	
Totem torre carregador 12 tomadas 10A	1	
Ar-condicionado split (18.000 BTU)	1	
Ventilador de coluna 160W 127V	2	
Cadeira com rodas, encosto injetado, com apoio lombar regulável, assento estofado com espuma de densidade controlada e apoio de braços com altura e dimensões que atendem às NBR da ABNT.	1	
Balcão Recepção caixa 133 cm branco 100% MDF Branco	1	
Longarina propileno assento e encosto em termoplástico em formato de concha anatômica, 3 lugares com pés em metal cromado, cor azul, medidas 1,71m x 0,81 cm x prof. 0,415 cm	4	
Mesinha de apoio lateral redonda alumínio tampo em laca, cor branca, altura 52 cm	2	
Dispenser porta copos (180 e 200ml)	1	
Purificador de água 127V, temperatura média da água 8°, 1,8L/hora	1	
Mapa tátil personalizado em OS, acrílico, com pedestal em aço inox	1	
Kit 4 lixeiras seletivas basculante 15L cada	1	

PAVÃO-PAVÃOZINHO-CANTAGALO (02 SANITÁRIOS) - MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS		
ITEM	QUANTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
Espelho lapidado bisotê 60x80cm	2	INVESTIMENTO
Kit dispenser toalheiro 600 folhas + papel higiênico (rolo grande) + saboneteira 1000 ml, inox polido	2	
Lixeira inox com tampa basculante	2	
Kit barras de apoio com 02 barras de apoio para vaso sanitário 70x70, 02 barras de apoio retas 40 cm, 01 barra de apoio em L para parede 36x36 e 01 barra de apoio em U 25x25x25	2	
Armário aéreo para sanitário, MDF BP (L 70cm, P 28cm e A 45cm), cor branca	2	

ALEMÃO (02 SANITÁRIOS) - MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS		
ITEM	QUANTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
Espelho lapidado bisotê 60x80cm	2	INVESTIMENTO
Kit dispenser toalheiro 600 folhas + papel higiênico (rolo grande) + saboneteira 1000 ml, inox polido	2	
Lixeira inox com tampa basculante	2	
Kit barras de apoio com 02 barras de apoio para vaso sanitário 70x70, 02 barras de apoio retas 40 cm, 01 barra de apoio em L para parede 36x36 e 01 barra de apoio em U 25x25x25	2	
Armário aéreo para sanitário. MDF BP (L 70cm, P 28cm e A 45cm). cor branca	2	

PAVÃO-PAVÃOZINHO-CANTAGALO (01 COZINHA) - MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS		
ITEM	QUANTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
Micro-ondas 20 L (dimensões 34,2PX43,9LX25,8Acm), cor branca, com receitas pré programadas e trava de segurança	2	
Geladeira (frost free) 375 litros, cor branca	1	
Fogão 4 bocas, alimentação gás tipo GLP, acabamento da mesa inox, eficiência energética A	1	

Id: 2679974

Coifa de parede 70 cm branca 127V, Ruído 65 Db	1	INVESTIMENTO
Kit dispenser toalheiro 600 folhas + saboneteira 1000 ml, inox polido	1	
Bebedouro industrial 100l 127V inox 430, água gelada e filtrada + Kit completo para instalação com engate flexível, joelho, nipel, veda rosca	1	
Pia inox industrial com cuba central e paineliro (180x60x90cm)	1	
Mesa gradeada inox industrial 120x40cm	1	
Prateleira inox industrial com mão francesa e paineliro 120x40cm	2	
Prateleira inox industrial com mão francesa escorredor 85x30 cm	2	
Bancada granito dallas (bancada alta p/refeição c/ 200x56cm)	1	
Banqueta alta estofada (73cm do chão), cor azul, estrutura em madeira maciça	4	
Cafeteira elétrica industrial 6L 127V inox	1	
Contentor de lixo 1000L c/rodas	1	
Lixeira retangular inox 30L com pedal	1	

ALEMÃO (01 COZINHA) - MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS		
ITEM	QUANTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
Micro-ondas 20 L (dimensões 34,2PX43,8LX25,8Acm), cor branca, com receitas pré programadas e trava de segurança	2	INVESTIMENTO
Geladeira (frost free) 375 litros, cor branca	1	
Fogão 4 bocas, alimentação gás tipo GLP, acabamento da mesa inox, eficiência energética A	1	
Coifa de parede 70 cm branca 127V, Ruído 65 Db	1	
Kit dispenser toalheiro 600 folhas + saboneteira 1000 ml, inox polido	1	
Bebedouro industrial 100l 127V inox 430, água gelada e filtrada + Kit completo para instalação com engate flexível, joelho, nipel, veda rosca	1	
Pia inox industrial com cuba central e paineliro (180x60x90cm)	1	
Mesa gradeada inox industrial 120x40cm	1	
Prateleira inox industrial com mão francesa e paineliro 120x40cm	2	
Prateleira inox industrial com mão francesa escorredor 85x30 cm	2	
Bancada granito dallas (bancada alta p/refeição c/ 200x56cm)	1	
Banqueta alta estofada (73cm do chão), cor azul, estrutura em madeira maciça	4	
Cafeteira elétrica industrial 6L 127V inox	1	
Contentor de lixo 1000L c/rodas	1	
Lixeira retangular inox 30L com pedal	1	

ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO: PAVÃO-PAVÃOZINHO-CANTAGALO			
AMBIENTE	ITEM/SERVIÇO	QTD	CLASSIFICAÇÃO
04 Salas de aula (aproximadamente 46m² cada)	Preparação: Remoção de pintura existente, descascamento, nivelamento com massa acrílica, lixamento e aplicação de seladora (paredes e tetos)	495,52m²	INVESTIMENTO
	Assentamento, com fornecimento de piso cerâmico + rodapés	212m²	
	Pintura interna completa, com fornecimento de tinta lavável nas cores cinza claro, azul e verde, teto branco - paleta da FLXIII (considerando duas demãos para paredes e tetos)	495,52m²	
	Instalação e fornecimento de espuma acústica 50x50x3,5, liso, cinza, anti-chamas (sala podcast)	78m²	
	Instalação e fornecimento de contrapiso flutuante, anti-chamas, em 01 sala de aula (sala podcast)	46m²	
	Instalação de porta com tratamento acústico, acabamento naval, 2,15x0,90m, cor azul, com maçaneta (fornecimento e instalação de portas escolares de alumínio com visor 2,15x0,90m) (sala podcast)	1	
	Troca de portas (fornecimento e instalação de portas escolares de alumínio com visor e maçaneta 2,15x0,90m)	3	
	Troca de vergas e contravergas pré-moldade das janelas (fornecimento e instalação)	8	
	Troca de pedras do peitoril das janelas e acabamento em granito branco dalas em todo o entorno das janelas, com pingadeira inferior (fornecimento e instalação)	4	
	Troca de janelas (fornecimento e instalação de janelas de alumínio branco, duas folhas, 100x200cm)	4	
	Instalação e fornecimento de grade para janela de alumínio branco (120x220cm)	4	

	Instalação e fornecimento de persiana rolo na cor cinza claro em janela de 100x200cm	3	
	Instalação e fornecimento de persiana acústica na cor cinza claro em janela de 100x200cm (sala podcast)	1	
	Nova iluminação (fornecimento e instalação de plafons embutidos 40W 3.000lm 62x62cm 6.500K)	32	
	Reforma elétrica completa, com fornecimento de materiais	184 m²	
	Instalação e fornecimento de protetor gaiola com abertura para cadeado para condensadora de ar-condicionado 24.000BTUs, material ACM 3mm usinado, cor branca	8	
	Instalação de ar-condicionado 24.000BTUs (com materiais de instalação inclusos)	8	
	Pacote com 100 Sacos de refia alta resistência 50x70	4	
	Instalação de monitor touch 55", resolução 3840x2160 UHD 4K, cor preto (acessórios: cabo de energia, caneta magnética, suporte de parede e controle remoto	2	
	Instalação de quadro branco de fórmica 3,00x1,20, moldura alumínio, c/suporte para apagador	4	
	Instalação de apoio de parede com rotação e inclinação para caixa acústica, cor preta	2	
	Forro de gesso acartonado (instalação e fornecimento de materiais para rebaixamento tipo rebaixamento total)	184 m²	
	BDI (administração, imprevistos)	%	
	Preparação: Remoção de pintura existente, descascamento, nivelamento com massa acrílica, lixamento e aplicação de seladora (paredes e tetos)	91,68m²	
	Assentamento, com fornecimento de piso cerâmico + rodapés	38m²	
	Pintura interna completa, com fornecimento de tinta lavável na cor cinza claro e azul, teto branco - paleta da FLXIII (considerando duas demãos para paredes e tetos)	91,68m²	

01 Sala de administrativa (aproximadamente 30m²)	Troca de porta (fornecimento e instalação de porta de HDF e MDF de giro com fórmica azul, lisa,sarrafeada com batente 2,10x0,80m)	1
	Instalação de maçaneta e fechadura (fornecimento e instalação de Maçaneta e fechadura completa para porta cromado 40mm chave simples	1
	Troca de vergas e contravergas pré-moldade das janelas (fornecimento e instalação)	2
	Troca de pedras do peitoril das janelas e acabamento em granito branco dalas em todo o entorno das janelas, com pingadeira inferior (fornecimento e instalação)	1
	Troca de janelas (fornecimento e instalação de janelas de alumínio branco, duas folhas, 100x200cm)	1
	Instalação e fornecimento de grade para janela de alumínio branco (120x220cm)	1
	Instalação e fornecimento de persiana rolo na cor cinza claro em janela de 100x200cm	1
	Nova iluminação (fornecimento e instalação de plafons embutidos 18W 1.500lm 22x22cm 6.500K)	6
	Reforma elétrica completa, com fornecimento de materiais	30m²
	Instalação de TV 50 4K Smart	1
	Instalação e fornecimento de protetor gaiola com abertura para cadeado para condensadora de ar-condicionado 18.000BTUs, material ACM 3mm usinado, cor branca	1
	Instalação de ar-condicionado 18.000BTUs (com materiais de instalação inclusos)	1
	Pacote com 50 Sacos de rafia alta resistência 50x70	1
	Forro de gesso acartonado (instalação e fornecimento de materiais para rebaixamento tipo rebaixamento total)	30m²
	BDI (administração, imprevistos)	%
01 Sala de reunião (aproximadamente 30m²)	Preparação: Remoção de pintura existente, descascamento, nivelamento com massa acrílica, lixamento e aplicação de seladora (paredes e tetos)	91,68m²
	Assentamento, com fornecimento de piso cerâmico + rodapés	38m²
	Pintura interna completa, com fornecimento de tinta lavável na cor cinza claro e azul, teto branco - paleta da FLXIII (considerando duas demãos para paredes e tetos)	91,68m²
	Troca de porta (fornecimento e instalação de porta de HDF e MDF de giro com fórmica azul, lisa,sarrafeada com batente 2,10x0,80m)	1
	Instalação de maçaneta e fechadura (fornecimento e instalação de Maçaneta e fechadura completa para porta cromado 40mm chave simples	1
	Troca de vergas e contravergas pré-moldade das janelas (fornecimento e instalação)	2
	Troca de pedras do peitoril das janelas e acabamento em granito branco dalas em todo o entorno das janelas, com pingadeira inferior (fornecimento e instalação)	1
	Troca de janelas (fornecimento e instalação de janelas de alumínio branco, duas folhas, 100x200cm)	1
	Instalação e fornecimento de grade para janela de alumínio branco (120x220cm)	1
	Instalação e fornecimento de persiana rolo na cor cinza claro em janela de 100x200cm	1
	Nova iluminação (fornecimento e instalação de plafons embutidos 18W 1.500lm 22x22cm 6.500K)	6
	Reforma elétrica completa, com fornecimento de materiais	30m²
	Instalação de TV 50 4K Smart	1
	Instalação de quadro branco de fórmica 3,00x1,20, moldura alumínio, c/suporte para apagador	1
	Instalação de apoio de parede com rotação e inclinação para caixa acústica, cor preta	1
	Instalação e fornecimento de protetor gaiola com abertura para cadeado para condensadora de ar-condicionado 18.000BTUs, material ACM 3mm usinado, cor branca	1
	Instalação de ar-condicionado 18.000BTUs (com materiais de instalação inclusos)	1
	Pacote com 50 Sacos de rafia alta resistência 50x70	1
	Forro de gesso acartonado (instalação e fornecimento de materiais para rebaixamento tipo rebaixamento total)	30m²
	BDI (administração, imprevistos)	%
01 Recepção (aproximadamente 29 m²)	Preparação: Remoção de pintura existente, descascamento, nivelamento com massa acrílica, lixamento e aplicação de seladora (paredes e tetos)	89,48m²
	Assentamento, com fornecimento de piso cerâmico + rodapés	37m²
	Pintura interna completa, com fornecimento de tinta lavável nas cores cinza claro, azul e verde, teto branco - paleta da FLXIII (considerando duas demãos para paredes e tetos)	89,48m²
	Troca de porta (fornecimento e instalação de porta de HDF e MDF de giro com fórmica azul, lisa,sarrafeada com batente 2,10x0,80m)	1
	Instalação de maçaneta e fechadura (fornecimento e instalação de Maçaneta e fechadura completa para porta cromado 40mm chave simples	1
	Troca de vergas e contravergas pré-moldade das janelas (fornecimento e instalação)	2
	Troca de pedras do peitoril das janelas e acabamento em granito branco dalas em todo o entorno das janelas, com pingadeira inferior (fornecimento e instalação)	1
	Troca de janelas (fornecimento e instalação de janelas de alumínio branco, duas folhas, 100x200cm)	1
	Instalação e fornecimento de grade para janela de alumínio branco (120x220cm)	1
	Instalação e fornecimento de persiana rolo na cor cinza claro em janela de 100x200cm	1
	Nova iluminação (fornecimento e instalação de plafons embutidos 18W 1.500lm 22x22cm 8.500K)	6
	Adaptação de encanamento para instalação de purificador de água	1
	Reforma elétrica completa, com fornecimento de materiais	29m²
	Instalação de TV 50 4K Smart	1
	Instalação de Purificador de água 127V, com fornecimento de acessórios de instalação	1
	Instalação e fornecimento de protetor gaiola com abertura para cadeado para condensadora de ar-condicionado 18.000BTUs, material ACM 3mm usinado, cor branca	1
	Instalação de ar-condicionado 18.000BTUs (com materiais de instalação inclusos)	1
	Pacote com 50 Sacos de rafia alta resistência 50x70	1
	Forro de gesso acartonado (instalação e fornecimento de materiais para rebaixamento tipo rebaixamento total)	29m²
	BDI (administração, imprevistos)	%
	Preparação: Remoção de revestimento e pintura existente, descascamento e realização de reboco e contrapiso (paredes, tetos e pisos)	57,44m²
	Assentamento, com fornecimento de piso e revestimentos cerâmicos, cor branca (piso antiderrapante)	53,84m²
	Pintura do teto, com fornecimento de tinta lavável na cor branca + tratamento anti-mofa (considerando duas demãos)	7,6m²
	Troca de porta (fornecimento e instalação de porta veneziana de giro, com maçaneta, alumínio branco 2,10x0,80m)	2
02 Sanitários c/ acessibilidade (aproximadamente 3,8 m²/cada)	Instalação e fornecimento de pedras para acabamento em granito branco dalas em todo o entorno da porta	2
	Instalação de verga e contraverga pré-moldade das janelas (fornecimento e instalação)	4
	Troca de pedras do peitoril das janelas e acabamento em granito branco dalas em todo o entorno das janelas, com pingadeira inferior (fornecimento e instalação)	2
	Troca de basculante (fornecimento e instalação de basculante de alumínio maxim-ar 60x80cm de alumínio branco, com vidro 4mm mini boreal e grade)	2

	Nova iluminação (fornecimento e instalação de plafons embutidos 18W 1.500lm 22x22cm 4.500K)	2	
	Reforma hidráulica completa, com fornecimento de materiais	7,6m²	
	Instalação e fornecimento de vaso sanitário na cor branca, com caixa acoplada, formato retangular, altura 87cm, com assento de altura máx. de 45cm e botão elevado p/caixa acoplada cromado	2	
	Instalação e fornecimento de torneira, pia de parede, sifão, registro de água 1/2, acabamento de registro e acessórios para instalação	2	
	Instalação de armário aéreo para sanitário, MDF BP (L 70cm, P 28cm e A 45cm)	2	
	Instalação de kit barras de apoio com 02 barras de apoio para vaso sanitário 70x70, 02 barras de apoio retas 40 cm, 01 barra de apoio em L para parede 36x36 e 01 barra de apoio em U 25x25x25	2	
	Instalação de kit dispenser toalheiro 800 folhas + papel higiênico (rolo grande) + saboneteira 1000 ml, inox polido	2	
	Instalação de espelho lapidado bisotê 60x80cm	2	
	Reforma elétrica completa, com fornecimento de materiais	7,6m²	
	Pacote com 50 Sacos de rafia alta resistência 50x70	1	
	Forro de gesso acartonado (instalação e fornecimento de materiais para rebaixamento tipo rebaixamento total)	7,6m²	
	BDI (administração, imprevistos)	%	
01 Cozinha (aproximadamente 13,73 m²)	Preparação: Remoção de revestimento e pintura existente, descascamento e realização de reboco e contrapiso (paredes, tetos e pisos)	69,78m²	
	Assentamento, com fornecimento de piso e revestimentos cerâmicos, cor branca (piso antiderrapante)	59,03m²	
	Pintura do teto, com fornecimento de tinta lavável na cor branca + tratamento anti-mofo (considerando duas demãos)	13,73m²	
	Troca de porta (fornecimento e instalação de porta veneziana de giro, com maçaneta, alumínio branco 2,10x0,80m)	1	
	Instalação e fornecimento de pedras para acabamento em granito branco dalas em todo o entorno da porta	1	
	Instalação de verga e contraverga pré-moldade das janelas (fornecimento e instalação)	4	
	Troca de pedras do peitoril das janelas e acabamento em granito branco dalas em todo o entorno das janelas, com pingadeira inferior (fornecimento e instalação)	2	
	Troca de janelas (fornecimento e instalação de janelas de alumínio branco, duas folhas, 100x200cm)	2	
	Nova iluminação (fornecimento e instalação de plafons embutidos 18W 1.500lm 22x22cm 6.500K)	4	
	Reforma hidráulica completa, com fornecimento de materiais	13,73m²	
	Instalação de ponto de água para bebedouro industrial	1	
	Instalação e fornecimento de torneira de parede (bica alta, inox), sifão, registro de água 1/2, acabamento de registro e acessórios para instalação	1	
	Instalação de kit dispenser toalheiro 600 folhas + saboneteira 1000 ml, inox polido	1	
	Reforma elétrica completa, com fornecimento de materiais	13,73m²	
	Instalação de coifa de parede	1	
	Instalação e fornecimento de portinhola para abrigo de gás100x80cm em alumínio branco, veneziana	1	
	Instalação de bancada de granito	1	
	Instalação de prateleiras inox industrial	4	
	Pacote com 50 Sacos de rafia alta resistência 50x70	2	
	Forro de gesso acartonado (instalação e fornecimento de materiais para rebaixamento tipo rebaixamento total)	13,73m²	
Corredor (aproximadamente 56 m²)	BDI (administração, imprevistos)	%	
	Preparação: Remoção de pintura existente, descascamento, nivelamento com massa acrílica, lixamento e aplicação de seladora (paredes e tetos)	222,24m²	
	Assentamento, com fornecimento de piso cerâmico + rodapés	62m²	
	Pintura interna completa, com fornecimento de tinta lavável nas cores cinza claro, azul e verde, teto branco - paleta da FLXIII (considerando duas demãos para paredes e tetos)	222,24m²	
	Nova iluminação (fornecimento e instalação de plafons embutidos 42W 3.000lm 30x120cm 6.500K)	4	
	Forro de gesso acartonado (instalação e fornecimento de materiais para rebaixamento tipo rebaixamento total)	56 m²	
Fachada frontal (aproximadamente 40,8 m²)	BDI (administração, imprevistos)	%	
	Preparação: Remoção de pintura existente, descascamento e realização de reboco	36,2 m²	
	Assentamento, com fornecimento revestimento cerâmico retificado, acetinado, cor cinza claro (31x55cm)	40,2 m²	
	Impermeabilização	36,2 m²	
	Troca de portão (fornecimento e instalação de portão pivotante, uma folha, com maçaneta, alumínio branco 120x216cm)	1	
	Instalação e fornecimento de pedras para acabamento em granito branco dalas em todo o entorno da porta	1	
	Instalação e fornecimento de kit c/3 refletores c/ sensor de presença p/ exterior com suportes 200w (luz azul)	1	
Geral	Instalação e fornecimento de letreiro personalizado em acrílico (6m²)	6m²	
	Reforma de calçada de concreto	16,32m²	
	BDI (administração, imprevistos)	%	
	Locação de caçamba estacionária de 5m³	4 semanas/cada	
	Licenciamento, ARTs e taxas		
	Instalação e fornecimento de quadro de distribuição completo	1	
	Instalação e fornecimento de 20 placas de identificação personalizadas de portas, com braille	20	
	Telhado em Chapa Metálica Termoacústica, cor branca, com tratamento térmico e acústico em poliuretano (PU)	401,6m²	
	Instalação e fornecimento de calha p/ telhado em alumínio branco	401,6m²	
	Instalação e fornecimento de sistema simples de captação de águas pluviais	1	
	Instalação e fornecimento de 14 câmeras de vigilância multi HD Dvr 16 canais com HD 2tb	1	
	Projeto de prevenção e combate a incêndio (PPCI)	1	
	Aquisição de itens de sistema de incêndio completo (extintores, sprinklers + tubulação, iluminação de emergência, sinalização completa e central de alarme)	1	

ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO: ALEMÃO			
AMBIENTE	ITEM/SERVIÇO	QTD	CLASSIFICAÇÃO
04 Salas de aula (aproximadamente 46m² cada)	Preparação: Remoção de pintura existente, descascamento, nivelamento com massa acrílica, lixamento e aplicação de seladora (paredes e tetos)	495,52m²	INVESTIMENTO
	Assentamento, com fornecimento de piso cerâmico + rodapés	212m²	
	Pintura interna completa, com fornecimento de tinta lavável nas cores cinza claro, azul e verde, teto branco - paleta da FLXIII (considerando duas demãos para paredes e tetos)	495,52m²	
	Instalação e fornecimento de espuma acústica 50x50x3,5, liso, cinza, anti-chamas (sala podcast)	78m²	
	Instalação e fornecimento de contrapiso flutuante, anti-chamas, em 01 sala de aula (sala podcast)	46m²	

	Instalação de porta com tratamento acústico, acabamento naval, 2,15x0,90m, cor azul, com maçaneta (fornecimento e instalação de portas escolares de alumínio com visor 2,15x0,90m) (sala podcast) Troca de portas (fornecimento e instalação de portas escolares de alumínio com visor e maçaneta 2,15x0,90m) Troca de vergas e contravergas pré-moldade das janelas (fornecimento e instalação) Troca de pedras do peitoril das janelas e acabamento em granito branco dalas em todo o entorno das janelas, com pingadeira inferior (fornecimento e	1 3 8 4	
	instalação) Troca de janelas (fornecimento e instalação de janelas de alumínio branco, duas folhas, 100x200cm) Instalação e fornecimento de grade para janela de alumínio branco (120x220cm) Instalação e fornecimento de persiana rolo na cor cinza claro em janela de 100x200cm Instalação e fornecimento de persiana acústica na cor cinza claro em janela de 100x200cm (sala podcast) Nova iluminação (fornecimento e instalação de plafons embutidos 40W 3.000lm 62x62cm 6.500K) Reforma elétrica completa, com fornecimento de materiais Instalação e fornecimento de protetor gaiola com abertura para cadeado para condensadora de ar-condicionado 24.000BTUs, material ACM 3mm usinado, cor branca Instalação de ar-condicionado 24.000BTUs (com materiais de instalação inclusos) Pacote com 100 Sacos de rafia alta resistência 50x70 Instalação de monitor touch 55", resolução 3840x2160 UHD 4K, cor preto (acessórios: cabo de energia, caneta magnética, suporte de parede e controle remoto Instalação de quadro branco de fórmica 3,00x1,20, moldura alumínio, c/suporte para apagador Instalação de apoio de parede com rotação e inclinação para caixa acústica, cor preta Forro de gesso acartonado (instalação e fornecimento de materiais para rebaixamento tipo rebaixamento total) BDI (administração, imprevistos)	4 4 3 1 32 184 m² 8 8 4 2 4 2 184 m² %	
01 Sala de administrativa (aproximadamente 30m²)	Preparação: Remoção de pintura existente, descascamento, nivelamento com massa acrílica, lixamento e aplicação de seladora (paredes e tetos) Assentamento, com fornecimento de piso cerâmico + rodapés Pintura interna completa, com fornecimento de tinta lavável na cor cinza claro e azul, teto branco - paleta da FLXIII (considerando duas demãos para paredes e tetos) Troca de porta (fornecimento e instalação de porta de HDF e MDF de giro com fórmica azul, lisa, sarrafeada com batente 2,10x0,80m) Instalação de maçaneta e fechadura (fornecimento e instalação de Maçaneta e fechadura completa para porta cromado 40mm chave simples Troca de vergas e contravergas pré-moldade das janelas (fornecimento e instalação) Troca de pedras do peitoril das janelas e acabamento em granito branco dalas em todo o entorno das janelas, com pingadeira inferior (fornecimento e instalação) Troca de janelas (fornecimento e instalação de janelas de alumínio branco, duas folhas, 100x200cm) Instalação e fornecimento de grade para janela de alumínio branco (120x220cm)	91,68m² 38m² 91,68m² 1 1 2 1 1 1	
	Instalação e fornecimento de persiana rolo na cor cinza claro em janela de 100x200cm Nova iluminação (fornecimento e instalação de plafons embutidos 18W 1.500lm 22x22cm 6.500K) Reforma elétrica completa, com fornecimento de materiais Instalação de TV 50 4K Smart Instalação e fornecimento de protetor gaiola com abertura para cadeado para condensadora de ar-condicionado 18.000BTUs, material ACM 3mm usinado, cor branca Instalação de ar-condicionado 18.000BTUs (com materiais de instalação inclusos) Pacote com 50 Sacos de rafia alta resistência 50x70 Forro de gesso acartonado (instalação e fornecimento de materiais para rebaixamento tipo rebaixamento total) BDI (administração, imprevistos)	1 6 30m² 1 1 1 1 30m² %	
01 Sala de reunião (aproximadamente 30m²)	Preparação: Remoção de pintura existente, descascamento, nivelamento com massa acrílica, lixamento e aplicação de seladora (paredes e tetos) Assentamento, com fornecimento de piso cerâmico + rodapés Pintura interna completa, com fornecimento de tinta lavável na cor cinza claro e azul, teto branco - paleta da FLXIII (considerando duas demãos para paredes e tetos) Troca de porta (fornecimento e instalação de porta de HDF e MDF de giro com fórmica azul, lisa, sarrafeada com batente 2,10x0,80m) Instalação de maçaneta e fechadura (fornecimento e instalação de Maçaneta e fechadura completa para porta cromado 40mm chave simples Troca de vergas e contravergas pré-moldade das janelas (fornecimento e instalação) Troca de pedras do peitoril das janelas e acabamento em granito branco dalas em todo o entorno das janelas, com pingadeira inferior (fornecimento e instalação) Troca de janelas (fornecimento e instalação de janelas de alumínio branco, duas folhas, 100x200cm) Instalação e fornecimento de grade para janela de alumínio branco (120x220cm) Instalação e fornecimento de persiana rolo na cor cinza claro em janela de 100x200cm Nova iluminação (fornecimento e instalação de plafons embutidos 18W 1.500lm 22x22cm 6.500K) Reforma elétrica completa, com fornecimento de materiais Instalação de TV 50 4K Smart Instalação de quadro branco de fórmica 3,00x1,20, moldura alumínio, c/suporte para apagador Instalação de apoio de parede com rotação e inclinação para caixa acústica, cor preta Instalação e fornecimento de protetor gaiola com abertura para cadeado para condensadora de ar-condicionado 18.000BTUs, material ACM 3mm usinado, cor	91,68m² 38m² 91,68m² 1 1 2 1 1 1 1 6 30m² 1 1 1 1	
	branca Instalação de ar-condicionado 18.000BTUs (com materiais de instalação inclusos) Pacote com 50 Sacos de rafia alta resistência 50x70 Forro de gesso acartonado (instalação e fornecimento de materiais para rebaixamento tipo rebaixamento total) BDI (administração, imprevistos)	1 1 30m² %	
	Preparação: Remoção de pintura existente, descascamento, nivelamento com massa acrílica, lixamento e aplicação de seladora (paredes e tetos) Assentamento, com fornecimento de piso cerâmico + rodapés Pintura interna completa, com fornecimento de tinta lavável nas cores cinza claro, azul e verde, teto branco - paleta da FLXIII (considerando duas demãos para paredes e tetos) Troca de porta (fornecimento e instalação de porta de HDF e MDF de giro com fórmica azul, lisa, sarrafeada com batente 2,10x0,80m) Instalação de maçaneta e fechadura (fornecimento e instalação de Maçaneta e fechadura completa para porta cromado 40mm chave simples Troca de vergas e contravergas pré-moldade das janelas (fornecimento e instalação)	89,48m² 37m² 89,48m² 1 1 2	

Id: 2679975

01 Recepção (aproximadamente 29 m²)	Troca de pedras do peitoril das janelas e acabamento em granito branco dalas em todo o entorno das janelas, com pingadeira inferior (fornecimento e instalação)	1	
	Troca de janelas (fornecimento e instalação de janelas de alumínio branco, duas folhas, 100x200cm)	1	
	Instalação e fornecimento de grade para janela de alumínio branco (120x220cm)	1	
	Instalação e fornecimento de persiana rolo na cor cinza claro em janela de 100x200cm	1	
	Nova iluminação (fornecimento e instalação de plafons embutidos 18W 1.500lm 22x22cm 6.500K)	6	
	Adaptação de encanamento para instalação de purificador de água	1	
	Reforma elétrica completa, com fornecimento de materiais	29m²	
	Instalação de TV 50 4K Smart	1	
	Instalação de Purificador de água 127V, com fornecimento de acessórios de instalação	1	
	Instalação e fornecimento de protetor gaiola com abertura para cadeado para condensadora de ar-condicionado 18.000BTUs, material ACM 3mm usinado, cor branca	1	
	Instalação de ar-condicionado 18.000BTUs (com materiais de instalação inclusos)	1	
	Pacote com 50 Sacos de rafia alta resistência 50x70	1	
	Forro de gesso acartonado (instalação e fornecimento de materiais para rebaixamento tipo rebaixamento total)	29m²	
	BDI (administração, imprevistos)	%	
	Preparação: Remoção de revestimento e pintura existente, descascamento e realização de reboco e contrapiso (paredes, tetos e pisos)	57,44m²	
02 Sanitários c/ acessibilidade (aproximadamente 3,8 m²/cada)	Assentamento, com fornecimento de piso e revestimentos cerâmicos, cor branca (piso antiderrapante)	53,84m²	
	Pintura do teto, com fornecimento de tinta lavável na cor branca + tratamento anti-mofo (considerando duas demãos)	7,6m²	
	Troca de porta (fornecimento e instalação de porta veneziana de giro, com maçaneta, alumínio branco 2,10x0,80m)	2	
	Instalação e fornecimento de pedras para acabamento em granito branco dalas em todo o entorno da porta	2	
	Instalação de verga e contraverga pré-moldade das janelas (fornecimento e instalação)	4	
	Troca de pedras do peitoril das janelas e acabamento em granito branco dalas em todo o entorno das janelas, com pingadeira inferior (fornecimento e instalação)	2	
	Troca de basculante (fornecimento e instalação de basculante de alumínio maxim-ar 60x80cm de alumínio branco, com vidro 4mm mini boreal e grade)	2	
	Nova iluminação (fornecimento e instalação de plafons embutidos 18W 1.500lm 22x22cm 4.500K)	2	
	Reforma hidráulica completa, com fornecimento de materiais	7,6m²	
	Instalação e fornecimento de vaso sanitário na cor branca, com caixa acoplada, formato retangular, altura 87cm, com assento de altura máx. de 45cm e botão elevado p/caixa acoplada cromado	2	
	Instalação e fornecimento de torneira, pia de parede, sifão, registro de água 1/2, acabamento de registro e acessórios para instalação	2	
	Instalação de armário aéreo para sanitário, MDF BP (L 70cm, P 28cm e A 45cm)	2	
	Instalação de kit barras de apoio com 02 barras de apoio para vaso sanitário 70x70, 02 barras de apoio retas 40 cm, 01 barra de apoio em L para parede 38x36 e 01 barra de apoio em U 25x25x25	2	
	Instalação de kit dispenser toalheiro 600 folhas + papel higiênico (rolo grande) + saboneteira 1000 ml, inox polido	2	
	Instalação de espelho lapidado bisotê 60x80cm	2	
	Reforma elétrica completa, com fornecimento de materiais	7,6m²	
	Pacote com 50 Sacos de rafia alta resistência 50x70	1	
	Forro de gesso acartonado (instalação e fornecimento de materiais para rebaixamento tipo rebaixamento total)	7,6m²	
	BDI (administração, imprevistos)	%	
01 Cozinha	Preparação: Remoção de revestimento e pintura existente, descascamento e realização de reboco e contrapiso (paredes, tetos e pisos)	69,76m²	
	Assentamento, com fornecimento de piso e revestimentos cerâmicos, cor branca (piso antiderrapante)	59,03m²	
	Pintura do teto, com fornecimento de tinta lavável na cor branca + tratamento anti-mofo (considerando duas demãos)	13,73m²	
	Troca de porta (fornecimento e instalação de porta veneziana de giro, com maçaneta, alumínio branco 2,10x0,80m)	1	
	Instalação e fornecimento de pedras para acabamento em granito branco dalas em todo o entorno da porta	1	
(aproximadamente 13,73 m²)	Instalação de verga e contraverga pré-moldade das janelas (fornecimento e instalação)	4	
	Troca de pedras do peitoril das janelas e acabamento em granito branco dalas em todo o entorno das janelas, com pingadeira inferior (fornecimento e instalação)	2	
	Troca de janelas (fornecimento e instalação de janelas de alumínio branco, duas folhas, 100x200cm)	2	
	Nova iluminação (fornecimento e instalação de plafons embutidos 18W 1.500lm 22x22cm 6.500K)	4	
	Reforma hidráulica completa, com fornecimento de materiais	13,73m²	
	Instalação de ponto de água para bebedouro industrial	1	
	Instalação e fornecimento de torneira de parede (bica alta, inox), sifão, registro de água 1/2, acabamento de registro e acessórios para instalação	1	
	Instalação de kit dispenser toalheiro 600 folhas + saboneteira 1000 ml, inox polido	1	
	Reforma elétrica completa, com fornecimento de materiais	13,73m²	
	Instalação de coifa de parede	1	
	Instalação e fornecimento de portinhola para abrigo de gás100x80cm em alumínio branco, veneziana	1	
	Instalação de bancada de granito	1	
	Instalação de prateleiras inox industrial	4	
	Pacote com 50 Sacos de rafia alta resistência 50x70	2	
	Forro de gesso acartonado (instalação e fornecimento de materiais para rebaixamento tipo rebaixamento total)	13,73m²	
	BDI (administração, imprevistos)	%	
Corredor (aproximadamente 56 m²)	Preparação: Remoção de pintura existente, descascamento, nivelamento com massa acrílica, lixamento e aplicação de seladora (paredes e tetos)	222,24m²	
	Assentamento, com fornecimento de piso cerâmico + rodapés	62m²	
	Pintura interna completa, com fornecimento de tinta lavável nas cores cinza claro, azul e verde, teto branco - paleta da FLXIII (considerando duas demãos para paredes e tetos)	222,24m²	
	Nova iluminação (fornecimento e instalação de plafons embutidos 42W 3.000lm 30x120cm 6.500K)	4	
	Forro de gesso acartonado (instalação e fornecimento de materiais para rebaixamento tipo rebaixamento total)	56 m²	
	BDI (administração, imprevistos)	%	
Fachada frontal (aproximadamente 40,8 m²)	Preparação: Remoção de pintura existente, descascamento e realização de reboco	36,2 m²	
	Assentamento, com fornecimento revestimento cerâmico retificado, acetinado, cor cinza claro (31x55cm)	40,2 m²	
	Impermeabilização	36,2 m²	
	Troca de portão (fornecimento e instalação de portão pivotante, uma folha, com maçaneta, alumínio branco 120x216cm)	1	
	Instalação e fornecimento de pedras para acabamento em granito branco dalas em todo o entorno da porta	1	

Geral	Instalação e fornecimento de kit c/3 refletores c/ sensor de presença p/ exterior com suportes 200w (luz azul)	1
	Instalação e fornecimento de letreiro personalizado em acrílico (6m²)	6m²
	Reforma de calçada de concreto	16,32m²
	BDI (administração, imprevistos)	%
	Locação de caçamba estacionária de 5m³	4 semanas/cada
	Licenciamento, ARTs e taxas	
	Instalação e fornecimento de quadro de distribuição completo	1
	Instalação e fornecimento de 20 placas de identificação personalizadas de portas, com braille	20
	Telhado em Chapa Metálica Termoacústica, cor branca, com tratamento térmico e acústico em poliuretano (PU)	401,6m²
	Instalação e fornecimento de calha p/ telhado em alumínio branco	401,6m²
	Instalação e fornecimento de sistema simples de captação de águas pluviais	1
	Instalação e fornecimento de 14 câmeras de vigilância multi HD Dvr 16 canais com HD 2tb	1
	Projeto de prevenção e combate a incêndio (PPCI)	1
	Aquisição de itens de sistema de incêndio completo (extintores, sprinklers + tubulação, iluminação de emergência, sinalização completa e central de alarme)	1

Id: 2679976

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO
CELEBRADO COM ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO
PRIVADO COM DISPÊNDIO FINANCEIRO ESTADUAL

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/____/____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO LEÃO XIII E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. VISANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO ALIANÇA PELA DIGNIDADE: CONSCIENTIZAR PARA FRESPEITAR

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da FUNDAÇÃO LEÃO XIII, inscrita no CNPJ sob o nº 33.650.755/0001-90, com sede situada na Rua Senador Dantas, 76, 16º andar, Centro/Rio de Janeiro, neste ato representada pela i. Presidente da Fundação Leão XIII, Sra. LUCIANA MARTINS CALAÇA, e a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede situada na Rua _____, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, resolvem celebrar a presente PARCERIA, de nº ____/____ - CONVERJ, ora denominado Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro, conforme processo administrativo nº _____, que se regerá pelas normas das Leis Orçamentárias em vigor, em especial, as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício; Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015), que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis n.os 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999; Decreto Estadual nº 44.879, de 15 de julho de 2014, que estabelece os procedimentos a serem adotados na celebração e execução de parcerias que impliquem dispêndio financeiro por órgãos e entidades da administração pública do estado do rio de janeiro e dá outras providências; Decreto Estadual nº 48.816, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a fase preparatória das contratações, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional; Resolução Casa Civil nº 350 de 17 de julho de 2014, que dispõe sobre a implantação do sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro - CONVERJ e aprova as diretrizes para as parcerias que impliquem dispêndio financeiro por órgãos e entidades da administração pública e procedimentos para o seu funcionamento no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e na Lei Estadual nº 10.665, de 14 de janeiro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes de execução da Lei Orçamentária que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o ano de 2025, nos termos do § 5º, do art. 209, da Constituição Estadual para celebração de Termo de Colaboração.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto a formalização da relação de PARCERIA, em regime de mútua cooperação entre a FUNDAÇÃO LEÃO XIII e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante a execução do PROJETO ALIANÇA PELA DIGNIDADE: CONSCIENTIZAR PARA RESPEITAR, de acordo com o Termo de Referência/Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante deste TERMO DE COLABORAÇÃO, independentemente de transcrição, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência da PARCERIA será de até 12 (doze) (meses), contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estão compreendidos na vigência da PARCERIA os prazos previstos para a execução do objeto em função das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A execução das etapas/fases deverá observar fielmente os prazos previstos no Cronograma de Execução Física, o qual deverá guardar correspondência com o Cronograma de Desemboolso.

PARÁGRAFO QUARTO: Desde que este TERMO DE COLABORAÇÃO esteja em vigor, os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados, de acordo com a previsão legal, para assegurar o integral cumprimento do objeto, mediante pedido acompanhado de justificativa circunstanciada, aceitação da FUNDAÇÃO LEÃO XIII, e atendidas as seguintes condições:

- a) ocorrer dentro do prazo da vigência;
- b) apresentação de pedido acompanhado de justificativa circunstanciada;
- c) demonstração de atendimento das metas pactuadas no instrumento original, nos termos e condições previstas em instruções complementares da Secretaria de Estado de Casa Civil;
- d) requerimento apresentado, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término.

PARÁGRAFO QUINTO: As alterações dos prazos de vigência e de execução deverão ser pactuadas mediante a celebração de termo aditivo, cabendo, neste caso, a adequação do Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEXTO: O prazo da PARCERIA poderá também ser aditado, respeitado o limite máximo de 10 anos, conforme previsão legal, desde que devidamente fundamentada pela Autoridade Máxima da FUNDAÇÃO LEÃO XIII o relevante interesse público, respeitando os princípios basilares da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;

III - promover o registro das informações cabíveis na plataforma eletrônica do Sistema de Convênios do Governo do Estado do Rio de Janeiro - CONVERJ;

IV - fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;

V - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

VI - buscar o melhor atendimento aos beneficiários que serão atendidos no projeto.

CLÁUSULA QUARTA: DA FUNDAÇÃO LEÃO XIII

Constituem obrigações da FUNDAÇÃO LEÃO XIII:

I - realizar os repasses financeiros correspondentes à execução do objeto desta PARCERIA à OSC em tempo hábil, i.e., previamente à realização de despesas, na forma prevista pelo Cronograma de Desemboolso, constante do Plano de Trabalho e em conformidade com as leis orçamentárias;

II - avaliar o cumprimento dos objetivos e metas definidos no Plano de Trabalho;

III - aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação de execução desta PARCERIA, mediante proposta da OSC, fundamentada em razões concretas que a justifique;

IV - monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar todos os serviços objeto desta PARCERIA, realizando vistorias, sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

V - fornecer à OSC as normas e instruções para Prestação de Contas dos recursos da PARCERIA;

VI - analisar a Execução Físico-Financeiro e a Prestação de Contas da PARCERIA;

VII - decidir sobre a aprovação da Prestação de Contas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do seu recebimento; VIII - prorrogar a vigência da PARCERIA, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, formalizando-se as necessárias adaptações ao plano de trabalho, mediante termo aditivo;

IX - apoiar a OSC no alcance dos resultados previstos no objeto da presente PARCERIA, conforme o Plano de Trabalho;

X - direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da FUNDAÇÃO LEÃO XIII;

XI - sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referentes a PARCERIA aos integrantes da OSC;

XII - designar, por ato publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, o gestor do PARCERIA e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

XIII - publicar o extrato desta PARCERIA no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e respectivas alterações, se for o caso; e

XIV - transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, haja vista não possuir a expertise e pessoal necessários para executar o objeto em sua totalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: a FUNDAÇÃO LEÃO XIII detém, exclusivamente, a autoridade normativa sobre este TERMO DE COLABORAÇÃO, cabendo-lhe exercer poderes de controle e fiscalização sobre a sua execução, na forma prevista pela Lei Federal nº 13.019/2014.

XV/- comunicar à OSC executante, por escrito, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações; XVI/- receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Colaboração;

XVII/- instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA;

XVIII/- designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIX/- reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;

XX/- divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial e no SEI, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

XXI/- informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do Termo de Colaboração;

XXII/- analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do Termo de Colaboração;

XXIII/- aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso; e

XXIV - disponibilizar os locais em que o projeto será executado e assegurar que as edificações seguem as normas de acessibilidade, devendo estas possuírem espaço suficiente para a realização de todas as atividades previstas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

Constituem obrigações da OSC:

I - executar o objeto definido na cláusula primeira, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado, assim como aplicar os recursos financeiros visando, exclusivamente, ao seu cumprimento e o atingimento dos objetivos e metas definidos no Plano de Trabalho, com a estrita observância da legislação vigente;

II - utilizar recursos próprios para concluir o objeto da PARCERIA quando os recursos repassados forem insuficientes para o cumprimento integral do objeto, com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao repasse a cargo da FUNDAÇÃO LEÃO XIII, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado aos cofres públicos;

III - manter atualizadas todas as informações referentes à execução da PARCERIA no CONVERJ para permitir que sejam gerados relatórios de Execução Físico-Financeiro ao término de cada período/etapa, conforme previsto em cronograma;

IV - apresentar a Prestação de Contas da PARCERIA, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria;

V - manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução desta PARCERIA, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

VI - assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, da FUNDAÇÃO LEÃO XIII, em toda e qualquer ação promocional relacionada com a execução do objeto descrito na cláusula primeira e, obedecido o modelo-padrão estabe-

lecido pela FUNDAÇÃO LEÃO XIII, a por a marca do Governo Estadual nas placas, painéis e outdoors de identificação dos serviços custeados, no todo ou em parte, com os recursos desta PARCERIA; VII - relacionar-se de maneira cooperativa com a FUNDAÇÃO LEÃO XIII, apresentando aos órgãos de controle setoriais e central, como o Órgão Central de Gerenciamento de Convênios/Parcerias, vinculado à Secretaria de Estado da Casa Civil, no término da PARCERIA ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, Relatórios Complementares pertinentes à execução da PARCERIA, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, demonstrando, ainda, os indicadores de desempenho de qualidade, produtividade e social;

VIII - observar, na seleção e contratação da equipe envolvida na execução da PARCERIA, a realização de processo seletivo prévio, observadas a publicidade e a impessoalidade;

IX - restituir à FUNDAÇÃO LEÃO XIII, eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos auferidos da aplicação financeira, no prazo estabelecido para a apresentação da Prestação de Contas;

X - restituir à FUNDAÇÃO LEÃO XIII, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da correspondente notificação, o(s) valor(es) transferido(s), atualizado(s) monetariamente pelo IGP-DI, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, desde a data do recebimento, na forma da legislação em vigor, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto da PARCERIA;
- b) não apresentação, no prazo exigido e de acordo com as normas vigentes, a Prestação de Contas; e
- c) quando forem utilizados recursos sem a observância da finalidade estabelecida na PARCERIA.

XI - conferir livre acesso, bem como a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação de servidores da FUNDAÇÃO LEÃO XIII e do controle interno estadual do Poder Executivo estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado e aos locais de execução do objeto, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

XII - movimentar os recursos em conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública;

XIII - divulgar, bimestralmente, em seu sítio na rede mundial de computadores (internet), os demonstrativos das transferências realizadas pelo Governo do Estado com a respectiva Prestação de Contas;

XIV - divulgar, bimestralmente, em seu sítio na rede mundial de computadores (internet), ou, na falta deste, em sua sede, consulta ao extrato da PARCERIA ou instrumento congêneres, contendo, pelo menos o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos, inclusive sua Prestação de Contas, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, demonstrando, ainda, os indicadores de desempenho de qualidade, produtividade e social;

XV - arcar com todas as obrigações civis, tributárias, comerciais, previdenciárias e assistenciais (direta, solidária e/ou subsidiariamente) decorrentes, direta ou indiretamente, de atos e obrigações das atividades assumidas em razão da PARCERIA;

XVI - adotar todas as medidas necessárias à correta execução desta PARCERIA;

XVII - gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento, custeio e de pessoal;

XVIII - manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do curso do prazo para a sua apresentação;

XIX - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da PARCERIA;

XX - executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas do Termo de Colaboração, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução do Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014;

XXI - zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

XXII - manter e movimentar os recursos financeiros em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os rendimentos de ativos financeiros, aplicando-os também exclusivamente no objeto da parceria, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

XXIII - não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

XXIV - apresentar Relatório de Execução do Objeto, de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014;

XXV - executar o Termo de Referência, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

XXVI - quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos do Termo de Colaboração:

- a) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;
 - b) garantir sua guarda e manutenção;
 - c) comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
 - d) arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;
 - e) em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC; e
 - f) durante a vigência do Termo de Colaboração, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.
- XXVII - por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, restituir à Administração Pública os bens remanescentes, e outros bens, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XXVIII - manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e con-

dições de informações cadastrais necessárias, comunicando a **FUNDAÇÃO LEÃO XIII** imediatamente, por escrito, sobre quaisquer alterações em telefones, e-mails, sites, bem como quaisquer alterações em seus atos constitutivo;

XXIX - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao Termo de Colaboração, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

XXX - garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

XXXI - observar o cronograma de desembolso, conforme disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

XXXII - manter seus dados cadastrais atualizados junto à **FUNDAÇÃO LEÃO XIII**;

XXXIII - divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da **OSC** e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019, de 2014;

XXXIV - submeter à Administração Pública qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho, sendo vedadas quaisquer alterações no projeto sem o prévio assentimento da **FUNDAÇÃO LEÃO XIII** e consequente realização de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento;

XXXV - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;

XXXVI - quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

XXXVII - na atuação em rede, por duas ou mais organizações da OSC, será mantida a integral responsabilidade da **OSC** celebrante do Termo de Colaboração;

XXXVIII - repassar os recursos à(s) OSCs não celebrante(s), ficando obrigada, no ato de celebração a:

a) verificar a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do Termo de Colaboração; e

b) comunicar à Administração Pública a assinatura do termo de atuação em rede, no prazo de até 30 (trinta) dias contado da data de sua assinatura.

XXXIX - realizar a substituição de colaboradores de acordo com a necessidade e solicitação da **FUNDAÇÃO LEÃO XIII** de maneira hábil, não podendo retardar e/ou negar o processo, concedendo aviso prévio indenizado imediatamente no dia seguinte ao pedido, fazendo com que este colaborador não fique na unidade após a solicitação de desligamento;

XL - remunerar os colaboradores escalados para trabalharem aos domingos e feriados conforme observado na legislação vigente e, em particular, na Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT. Obs.: a necessidade de realização de hora extra ficará sob a responsabilidade da Coordenação local.

XLI - prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;

XLII - permitir a supervisão técnica, fiscalização, monitoramento e

avaliação da **FUNDAÇÃO LEÃO XIII** sobre o objeto da presente parceria;

XLIII - não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;

XLIV - prover, no primeiro momento, sem ônus para a **FUNDAÇÃO LEÃO XIII**, meios de transporte aos funcionários contratados pelas OSCs até que as questões inerentes à essa matéria sejam regularizadas, garantindo o deslocamento dos funcionários ao trabalho e vice-versa;

XLV - realizar e/ou efetuar o pagamento da folha dos funcionários contratados para o projeto até o quinto dia útil, sem quaisquer prejuízos a quem dela precisar;

XLVI - manter o valor da parcela mensal referente a verba rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicações financeiras, na forma da regulamentação específica da Secretaria Estadual da Fazenda;

XLVII - arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a **OSC** celebrante dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros.

Os atrasos de pagamento por parte das OSCs não celebrantes deverão ser supervisionados e, caso não sejam sanados, estes serão de responsabilidade da OSC celebrante;

XLVIII - manter constante avaliação dos profissionais envolvidos na execução do objeto da presente parceria;

XLIX - apresentar relatório de Execução do Objeto e de Execução Financeira;

L - realizar as adaptações necessárias nos espaços em que o Projeto será realizado, garantindo o êxito das atividades;

LI - realizar pesquisa de preço, em observância aos princípios da impessoalidade da Economicidade, sempre que for necessário;

LII - os contratos entre as OSCs e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre os terceiros e o Poder Público;

LIII - todos os empregados e terceiros contratados pela **OSC** deverão portar identificação (crachás) e estar devidamente uniformizados (de acordo com cada função e trajes estabelecidos por conselhos profissionais) quando estiverem no exercício de suas funções;

LIV - fornecer uniformes dos empregados contratados, bem como os equipamentos indispensáveis às atividades profissionais, a exemplo, Equipamento de Proteção Individual - EPIs;

LV - aplicar o controle de entrada e saída através da jornada de trabalho com uso de ponto digital conforme Portaria do Ministério do Trabalho nº 1510;

LVI - dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, de forma a não interromper ou prejudicar os serviços prestados à população.

Qualquer ausência, seja por faltas diárias ou funcionários que estejam afastados por motivo específico (INSS, férias e outros), deverá ser reposta de imediato sem prejuízo à **FUNDAÇÃO LEÃO XIII**;

LVII - a **OSC** possui obrigação de manter um quadro de reserva que atenda tais solicitações pertinentes;

LVIII - realizar reciclagem periódica com os profissionais contratados para o projeto (no mínimo, a cada 06 meses), devendo esta ser comprovada através de frequência e/ou certificado;

LIX - alcançar os resultados e metas estabelecidas no Termo de Referência, nos prazos previstos, contribuindo para o alcance dos objetivos estratégicos;

<i>Parcela</i>	<i>Previsão de pagamento</i>	<i>Rubrica a ser liquidada</i>	<i>Atividades que integram a rubrica</i>	<i>Porcentagem do pagamento</i>	<i>Valor da parcela</i>
1ª	O mais breve possível, a contar da data de publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ.	1. Investimento/capital	Adequação do espaço.	40%	R\$ 1.251.955,80
2ª	Até 90 (noventa) dias após o repasse da primeira parcela, mediante comprovação da execução mínima de 50% das metas inicialmente previstas.	1. Investimento/capital 2. Custeio	Aquisição de equipamentos para compor os ambientes já adequados em que serão executadas as atividades da parceria; Início da execução das oficinas.	40%	R\$ 1.251.955,80
3ª	Até 90 (noventa) dias após o repasse da segunda parcela, mediante comprovação da execução mínima de 65% das metas totais.	2. Custeio	Continuidade da execução das oficinas.	20%	R\$ 625.977,90
Valor total					R\$ 3.129.889,51

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado o saque de valores, a realização de despesas ou qualquer aplicação que não se refiram ao estrito cumprimento do objeto da **PARCERIA**, caracterizando o desvio de finalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A realização dos repasses financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a assinatura do presente instrumento e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Serão glosadas pela **FUNDAÇÃO LEÃO XIII** as despesas realizadas em data anterior ou posterior à vigência da **PARCERIA**, salvo a hipótese do artigo 14, inciso V, parte final, do Decreto nº 44.879, de 2014.

PARÁGRAFO QUARTO: Os repasses financeiros serão retidos até o saneamento das seguintes eventuais irregularidades:

I - não comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável e do respectivo instrumento da **PARCERIA**;

II - verificação de desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da **PARCERIA**, ou inadimplemento da **OSC EXECUTORA** com relação as outras cláusulas básicas da parceria.

III - quando a **OSC** deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela **FUNDAÇÃO LEÃO XIII** ou pelos órgãos de controle interno ou externo, sem justificativa suficiente;

IV - descumprimento pela **OSC** celebrante de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas nesta **PARCERIA**;

PARÁGRAFO QUINTO: A realização dos repasses financeiros e a efetivação de despesas somente poderão ter início após a assinatura do presente instrumento e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO SEXTO: Serão glosadas pela **FUNDAÇÃO LEÃO XIII** as despesas realizadas em data anterior ou posterior à vigência da **PARCERIA**, salvo a hipótese do artigo 14, inciso V, parte final, do Decreto nº 44.879, de 2014.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os saldos da **PARCERIA**, enquanto não empregados em sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

I - em cadernetas de poupança de instituição financeira contratada pelo Estado se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou

II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida publica, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO OITAVO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito da **PARCERIA** e aplicadas, com a prévia autorização da **FUNDAÇÃO LEÃO XIII**, exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a sua Prestação de Contas.

PARÁGRAFO NONO: Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, serão devolvidos à **FUNDAÇÃO LEÃO XIII**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da extinção da **PARCERIA**, seja pela sua conclusão, denúncia ou rescisão, sob pena de imediata instauração de tomada de contas do responsável.

CLÁUSULA OITAVA: DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE PESSOAL

Poderão ser realizadas despesas administrativas e de pessoal, com recursos transferidos pela **FUNDAÇÃO LEÃO XIII**, na forma estabelecida por esta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas administrativas realizadas com recursos da **FUNDAÇÃO LEÃO XIII** não poderão ultrapassar o limite de 15% desde que:

I - estejam previstas no Plano de Trabalho;

II - não ultrapassem quinze por cento do valor do objeto; e

III - sejam necessárias e proporcionais ao cumprimento do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São consideradas despesas administrativas aquelas realizadas com *internet*, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a despesa administrativa for paga com recursos da **PARCERIA** e de outras fontes, a OSC deverá apresentar na sua Proposta de Trabalho a memória de cálculo do rateio da despesa, sendo vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO QUARTO: Podem ser realizadas despesas de pessoal com recursos da **FUNDAÇÃO LEÃO XIII** relativas à remuneração da equipe dimensionada no Plano de Trabalho, podendo contemplar tributos, FGTS, férias e décimo terceiro salário proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

I - correspondam às atividades previstas e aprovadas no Plano de Trabalho;

II - correspondam à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;

III - sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a entidade privada sem fins lucrativos;

IV - observem, em seu valor bruto e individual, setenta por cento do limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo estadual; e

V - sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria.

PARÁGRAFO QUINTO: A despesa com a equipe observará os limites percentuais máximos a serem estabelecidos no edital de chamamento público.

PARÁGRAFO SEXTO: A **OSC** deverá dar ampla transparência aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da **PARCERIA**.

CLÁUSULA NONA: DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

A **PARCERIA** deverá ser executada fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas acordadas e a legislação em vigor, sem prejuízo do atendimento das normas editadas pela Secretaria de Estado da Casa Civil, pelos órgãos de controle interno e externo, respondendo cada um pela responsabilidade assumida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades de monitoramento, acompanhamento e fiscalização da execução das atividades decorrentes da **PARCERIA** deverão ser realizadas até a data de conclusão do seu objeto ou da sua extinção, pelos órgãos/agentes competentes, que executarão suas respectivas atribuições em regime de colaboração entre si, na forma das cláusulas oitava, nona e décima.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As atividades de monitoramento, acompanhamento e fiscalização da execução das atividades decorrentes da **PARCERIA** serão realizadas de forma permanente e abrangerão os aspectos de gestão que impactem o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO TECEIRO: Caberá a **OSC** garantir aos órgãos de controle interno e externo o acesso a todos os documentos e informações relativos ao desenvolvimento das atividades de monitoramento, acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO MONITORAMENTO DA PARCERIA

A execução desta **PARCERIA** será monitorada pelo Órgão Central de Gerenciamento de Convênios/Parcerias, vinculado à Secretaria de Estado da Casa Civil, que verificará sua fidelidade ao escopo do ajuste, ao cumprimento do Cronograma de Desembolso, do Cronograma de Execução Física, ao alcance das metas, à execução orçamentária, assim como à Prestação de Contas junto à **FUNDAÇÃO LEÃO XIII**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso seja constatado algum desvio na

LX - realizar todas as aquisições descritas no Termo de Referência através dos insumos;

LXI - realizar todas as aquisições descritas no Termo de Referência. Obs.: A **OSC** celebrante, além de realizar as aquisições descritas no plano de trabalho, também realizará os reparos necessários nos equipamentos e insumos sinalizados pela **FUNDAÇÃO LEÃO XIII** quando acionada para tal finalidade;

XLII - aplicar os recursos da parceria pública exclusivamente na consecução das metas e objetivos estratégicos previstos, sendo vedada, em qualquer hipótese, a incorporação de tais recursos ao patrimônio privado da OSC ou a execução de despesa em favor da **Fundação Leão XIII** e em desacordo com o objeto do presente instrumento;

XLIII - manter, durante toda a execução desta parceria as exigências de qualificação como Organização Social contidas na Lei nº 9.637, de 1998.

CLÁUSULA SEXTA : DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto desta **PARCERIA** totalizam R\$ 3.129.889,51 (três milhões, cento e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos), conforme discriminação abaixo:

I - Os recursos decorrentes dos repasses financeiros, oriundos de emenda parlamentar, conforme descrito no Termo de Referência, a serem realizados pela **FUNDAÇÃO LEÃO XIII** durante toda a vigência da **PARCERIA** totalizam a quantia de R\$ 3.129.889,51 (três milhões, cento e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes das transferências financeiras realizadas pela **FUNDAÇÃO LEÃO XIII** correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

Programa de Trabalho: 08.244.0450.4443

Natureza de Despesa: 4490 e 3390

Fonte de Recurso: 2.706.260

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício e, quando se tratar de investimento cuja execução ultrapassar um exercício financeiro, deverão ser indicados os recursos consignados no Plano Plurianual ou em lei que autorize e fixe o montante das dotações.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os créditos e empenhos a serem transferidos serão registrados, oportunamente, por termo aditivo ou apostilamento, podendo a celebração do primeiro ser dispensada havendo a comprovação de que a despesa que ultrapassar o exercício financeiro encontra-se prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS REPASSES FINANCEIROS DOS RECURSOS

Os recursos da **FUNDAÇÃO LEÃO XIII** destinados à execução do objeto desta **PARCERIA** serão realizados na forma da legislação financeira e de acordo com o Cronograma de Desembolso abaixo, a crédito de conta específica aberta na instituição financeira contratada pelo Estado, **conta corrente nº xxxxx, na Agência nº**, em nome da OSC e vinculada ao presente instrumento.

execução da **PARCERIA**, Órgão Central de Gerenciamento de Convênios/Parcerias, vinculado à Secretaria de Estado da Casa Civil emitirá relatório à **FUNDAÇÃO LEÃO XIII**, que deliberará sobre a continuidade ou não da **PARCERIA** e proporá as medidas administrativas cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No exercício da função de monitoramento da execução da **PARCERIA**, na forma do *caput* desta cláusula, o Órgão Central de Gerenciamento de Convênios/Parcerias, vinculado à Secretaria de Estado da Casa Civil poderá determinar à **FUNDAÇÃO LEÃO XIII**, fixando prazo, se necessário, a adoção das providências de fiscalização que entender necessárias à verificação da fidelidade da execução da **PARCERIA**, tais como:

I - realização de diligências em campo;

II - vistoria de locais de execução;

III - prestação de esclarecimentos, por qualquer meio;

IV - outras medidas de fiscalização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cabe a **FUNDAÇÃO LEÃO XIII** exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;

PARÁGRAFO QUARTO: A **FUNDAÇÃO LEÃO XIII** designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ACOMPANHAMENTO DA PARCERIA

A atividade de acompanhamento da **PARCERIA** será realizada pelo Coordenador Geral de Convênios/Parcerias, nomeado por ato da Autoridade Competente, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, a quem cabe as seguintes atribuições:

I - acompanhar para que o setor responsável mantenha atualizada no CONVERJ a inclusão dos programas de governo a que se refere esta **PARCERIA**, bem como os seus programas de trabalho e respectivas as regras;

II - acompanhar a fase de execução da **PARCERIA**, ratificando ou não a adequação da realização do repasse de recursos de cada parcela, adotando ações para que sua a execução física e financeira corresponda ao previsto no Plano de Trabalho;

III - manter atualizados todos os sistemas pertinentes a **PARCERIA**, ou colaborar para sua atualização, no que se refere aos lançamentos pertinentes ao seu cadastramento, execução e encerramento;

IV - verificar, emitir relatório e acompanhar a fase de prestação de contas e sua respectiva aprovação pelo ordenador de despesas da **FUNDAÇÃO LEÃO XIII**;

V - atuar como interlocutor da **FUNDAÇÃO LEÃO XIII** perante o Órgão Central de Gerenciamento de Convênios/Parcerias, vinculado à Secretaria de Estado da Casa Civil e os demais órgãos do Estado envolvidos com o acompanhamento e com a execução da **PARCERIA**;

VI - exercer outras atividades correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

A atividade de fiscalização da **PARCERIA** será realizada pelo Gerente Executivo da Parceria, nomeado por ato da Autoridade Competente, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, a quem cabe as seguintes atribuições:

I - fiscalizar e gerenciar a fase de execução da **PARCERIA**, responsabilizando-se pelas ações para que a sua execução física e financeira ocorra conforme metas, prazos e recursos previstos no plano de trabalho aprovado pela **FUNDAÇÃO LEÃO XIII**, sendo sua atribuição a prévia manifestação técnica acerca da possibilidade da transferência dos recursos financeiros relativos a cada parcela, de acordo com o Cronograma de Desembolso, o Cronograma de Execução Física e o cumprimento do objeto;

II - adotar todas as medidas necessárias para a fiel execução da **PARCERIA**, bem como alertar seus superiores e o Coordenador Geral

de Convênios/Parcerias do órgão em tempo hábil para as devidas providências, se necessário;
III - gerenciar a fase de Prestação de Contas e elaborar parecer técnico quanto à execução física e financeira, respeitando o prazo e normas definidos pela legislação vigente;
IV - responder, sempre que necessário, às diligências exigidas pela **FUNDAÇÃO LEÃO XIII**, pelos órgãos de controle interno e externo e pelo Coordenador Geral de Convênios/Parcerias;
V - manter atualizados todos os sistemas pertinentes a **PARCERIA** ou colaborar para sua atualização, quanto aos lançamentos pertinentes ao seu cadastramento, execução e encerramento;
VI - exercer outras atividades correlatas ao acompanhamento da execução da **PARCERIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : A EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO DA PARCERIA

Como instrumento de monitoramento, acompanhamento e fiscalização de cada período/etapa da **PARCERIA** a **OSC** deverá manter atualizadas no CONVERJ todas as informações referentes a sua execução, a fim de que a **FUNDAÇÃO LEÃO XIII** ou os órgãos de auditoria do Poder Executivo possam ao seu término ou a qualquer momento extrair os relatórios pertinentes a sua execução, para a comprovação da adequação da execução físico-financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Execução Físico-Financeiro da **PARCERIA** será objeto de exames conclusivos e circunstanciados pelo Gerente Executivo da Parceria e pelo Coordenador Geral de Convênios/Parcerias que verificarão se houve o cumprimento das metas, assim como apreciação de todos os elementos informados pela **OSC**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aprovação da Execução Físico-Financeiro de cada período/etapa da **PARCERIA** é condição prévia para a realização de qualquer transferência financeira a cargo da **FUNDAÇÃO LEÃO XIII**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **OSC** deverá apresentar à **FUNDAÇÃO LEÃO XIII** a Prestação de Contas na aplicação dos recursos decorrentes de repasses financeiros, na forma das normas complementares da Secretaria de Estado da Casa Civil e dos órgãos de controle interno da Administração Pública Estadual, em até 90 (noventa) dias após o término da vigência da **PARCERIA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Prestação de Contas deverá ser instruída com os documentos exigidos na forma da norma interna da Auditoria Geral do Estado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Além dos documentos exigidos pela norma interna referida no parágrafo anterior, outros poderão ser solicitados para a demonstração da aplicação dos recursos decorrentes dos repasses financeiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **OSC** deverá manter arquivados os documentos originais comprobatórios da execução da **PARCERIA** pelo prazo de 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO QUARTO: O Gerente Executivo da Parceria deverá registrar o recebimento da Prestação de Contas no CONVERJ.

PARÁGRAFO QUINTO: A Prestação de Contas será analisada e avaliada pelo Gerente Executivo da Parceria, que emitirá parecer técnico quanto à execução física e financeira da **PARCERIA**, sendo posteriormente verificada pelo Coordenador Geral de Convênios/Parcerias, a quem caberá acompanhar a fase de prestação de contas, emitir relatório e acompanhar a sua aprovação, se for o caso, pelo Ordenador de Despesas.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso alguma irregularidade seja constatada, a **OSC** deverá ser notificada para apresentação dos esclarecimentos necessários, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Findo o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento das irregularidades mencionadas no parágrafo anterior, sendo exauridas todas as providências necessárias para a regularização da pendência apontada ou reparação do dano, a Prestação de Contas não será aprovada e a **FUNDAÇÃO LEÃO XIII** notificará a **OSC** para apresentação da defesa para a rescisão da **PARCERIA**, adotará as medidas para a instauração da Tomada de Contas, dando ciência aos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO OITAVO: A Prestação de Contas deverá ser analisada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, havendo manifestação conclusiva pela autoridade superior:

I - aprovando a Prestação de Contas;

II - aprovando a Prestação de Contas, com ressalvas, quando evidenciada a impropriedade ou falta de natureza formal que não resulte dano ao erário; ou

III - rejeitando a Prestação de Contas e determinando a imediata instauração da Tomada de Contas.

PARÁGRAFO NONO: A **OSC** será informada da manifestação conclusiva da autoridade competente acerca da Prestação de Contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Quando descumpridas as obrigações constantes nos §5º e §1º, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a **FUNDAÇÃO LEÃO XIII** será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;

II - extratos da conta bancária específica;

III - memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

IV - cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da **FUNDAÇÃO LEÃO XIII** e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;

V - justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Aprovada a Prestação de Contas, o ordenador de despesas da **FUNDAÇÃO LEÃO XIII** deverá solicitar à unidade setorial de Auditoria da Administração Pública Direta e Indireta - Coordenadoria Setorial de Auditoria - COSEA a que estiver vinculado que efetue o devido registro da aprovação da Prestação de Contas nos sistemas do Estado, fazendo constar do processo declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se ao término do prazo a **OSC** não apresentar a Prestação de Contas, nem devolver os recursos, a **FUNDAÇÃO LEÃO XIII** registrará a inadimplência no CONVERJ por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato à unidade setorial de Auditoria da Administração Pública Direta e Indireta - Coordenadoria Setorial de Auditoria - COSEA a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária dos agentes públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo representante legal da **OSC** solicitará à **FUNDAÇÃO LEÃO XIII** a instauração de tomada de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, a **FUNDAÇÃO LEÃO XIII** poderá aplicar à **OSC** sanções administrativas, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da **OSC**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão poderá levar à:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de participar de chamamentos públicos;

IV - declaração de inidoneidade para participar de chamamentos públicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados à **FUNDAÇÃO LEÃO XIII**, considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os prove-

nientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos à **FUNDAÇÃO LEÃO XIII**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do Estado.

PARÁGRAFO QUINTO: Conforme o estabelecido no Art.64 § 1º da Lei 13.019/2014, serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA TOMADA DE CONTAS

Será instaurada a Tomada de Contas quando:

I - não for apresentada a prestação de contas do prazo de até 90 (noventa) dias e a **OSC** se manter inerte mesmo após a fixação, pela **FUNDAÇÃO LEÃO XIII**, do prazo máximo de 30 (trinta) dias para a sua apresentação ou recolhimento dos recursos.

II - não for aprovada a prestação de contas, apesar de eventuais justificativas apresentadas pela **OSC** em decorrência de:

a) não execução total do objeto pactuado;

b) atingimento parcial dos objetivos avençados;

c) desvio de finalidade;

d) impugnação de despesas;

e) não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado;

III - ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao Erário.

PARÁGRAFO ÚNICO: A instauração da tomada de contas será precedida de providências saneadoras por parte da **FUNDAÇÃO LEÃO XIII** e as justificativas e as alegações de defesa julgadas necessárias pelo notificado, nos casos em que a prestação de contas não tenha sido aprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA OSC

A **OSC** é responsável por arcar:

I - com os prejuízos que, em decorrência de ação dolosa ou culposa de seus agentes, vier a causar a terceiros ou a bens, móveis ou imóveis, ficando nesses termos obrigado a repará-los ou indenizá-los;

II - de forma integral, pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução das atividades decorrentes da **PARCERIA**, sendo a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e trabalhistas decorrentes, respondendo em juízo ou fora deste, de forma integral e exclusiva, isentando a **FUNDAÇÃO LEÃO XIII** de quaisquer obrigações presentes e futuras. Além disso, caberá exclusivamente à contratada o pagamento de encargos sociais e trabalhistas, bem como a responsabilidade por eventuais demandas judiciais ou extrajudiciais, isentando o concedente de qualquer obrigação presente ou futura;

III - com os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução da **PARCERIA** ficando a **FUNDAÇÃO LEÃO XIII** isenta de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária;

IV - com qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente da execução da **PARCERIA**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inadimplência da **OSC** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **FUNDAÇÃO LEÃO XIII** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da **PARCERIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA ALTERAÇÃO DA PARCERIA

Esta **PARCERIA** poderá ser alterada, com a devida justificativa, mediante termo aditivo, inclusive quando se referir a ajuste no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado o aditamento da **PARCERIA** com o intuito de alterar o seu objeto, entendido como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida na proposta e respectivo Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de necessidade de adequação do objeto deverá ser apresentada justificativa, sendo a **PARCERIA** denunciada ou resiliida, e outra será formalizada, com observância das normas do Decreto nº 44.879, de 2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Tratando-se apenas de alteração da execução da parceria, mediante a adequação do prazo de vigência, dos cronogramas e do plano de aplicação, poderá ser admitida, excepcionalmente, a propositura da reformulação do plano de trabalho pela **OSC**, que será previamente apreciada pelos setores técnicos e jurídico, e, ainda, submetida à aprovação do titular da **FUNDAÇÃO LEÃO XIII**, respeitados os limites do artigo 124, da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: A **PARCERIA** poderá ser aditada se após a conclusão do objeto for apurado eventual saldo financeiro residual, que poderá ser aplicado na ampliação da meta física estipulada no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO: Na hipótese do parágrafo anterior, será observada a tramitação do plano de trabalho por meio do CONVERJ, vedada a adição de recursos financeiros novos, seja por parte da **OSC** ou de quaisquer outros Partícipes, considerando-se:

I - o montante dos recursos repassados pela **FUNDAÇÃO LEÃO XIII**; e

II - os recursos provenientes de aplicações financeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS BENS REMANESCENTES

Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos desta **PARCERIA**, após a sua conclusão ou extinção, deverão ser destinados à **FUNDAÇÃO LEÃO XIII**, salvo disposição expressa em contrário, quando necessários para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo ser observados o processo formal e a legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS VEDAÇÕES

Esta **PARCERIA** deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado:

I - utilizar os recursos com finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;

II - realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar, consoante Decreto nº 45.040, de 17 de novembro de 2014;

III - realizar pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da entidade beneficiária e de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;

IV - realizar despesas em data anterior à vigência da **PARCERIA**, quando então serão glosadas pela **FUNDAÇÃO LEÃO XIII**;

V - realizar despesas em data posterior à vigência da **PARCERIA**, salvo quando o fato gerador tenha ocorrido durante a vigência do instrumento, mediante autorização da **FUNDAÇÃO LEÃO XIII**;

VI - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislação específica;

VII - realizar despesas com publicidade, salvo as que atendam cumulativamente às seguintes exigências:

a) sejam de caráter educativo, informativo ou de orientação social;

b) das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

c) que constem claramente no plano de trabalho; e

d) que tenham caráter acessório ao objeto principal da **PARCERIA**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não poderão fazer parte da equipe da **OSC**, contratadas com recursos da parceria as pessoas naturais que tenham sido condenadas por crime:

I - contra a administração pública ou o patrimônio público;

II - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; ou

III - de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS DE DESPESA

A realização das despesas será comprovada mediante a apresentação de cópia de documentos, devendo os recibos e notas fiscais ser emitidos em nome da **OSC** e devidamente identificados com referência ao título e ao número desta **PARCERIA**, devendo ser observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente, em especial a trabalhista, previdenciária e tributária.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os comprovantes originais das despesas serão

mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir da data de aprovação da Prestação de Contas pela **FUNDAÇÃO LEÃO XIII**, com exceção dos comprovantes de pagamento de débitos de natureza trabalhista e previdenciária, que devem observar a legislação específica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO DA PARCERIA

A **PARCERIA** poderá ser extinta antes do prazo da sua vigência, por escrito, pela denúncia, por acordo entre as partes ou rescisão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A denúncia deverá ser comunicada por escrito, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data, sendo imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditados os benefícios adquiridos no mesmo período, sem prejuízo do dever de indenizar os prejuízos causados, que deverão ser avaliados e quantificados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É facultado aos **PARCEIROS** rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Constitui motivo para rescisão desta **PARCERIA**, independentemente do instrumento de sua formalização, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou das normas estabelecidas na legislação vigente e, exemplificativamente, quando constatadas as seguintes situações:

I - utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

II - aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com a legislação vigente;

III - constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;

IV - deixar de manter atualizadas todas as informações referentes à execução da **PARCERIA** no CONVERJ para permitir que sejam gerados relatórios de Execução Físico-Financeiro ao término de cada período/etapa, conforme previsto em cronograma.

PARÁGRAFO QUARTO: A **PARCERIA** poderá ser extinta pela vontade das partes pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível o cumprimento das obrigações.

PARÁGRAFO QUINTO: A rescisão da **PARCERIA** importará na devolução dos recursos não aplicados, no prazo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEXTO: A rescisão da **PARCERIA** será antecedida de intimação da **OSC**, cabendo à **FUNDAÇÃO LEÃO XIII** indicar o inadimplemento cometido, os fatos e os fundamentos legais.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A **OSC** será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO OITAVO: A intimação da **OSC** deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO NONO: Será emitida decisão conclusiva sobre a rescisão da **PARCERIA** pela autoridade competente, devendo ser apresentada a cabível motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO VALOR DA PARCERIA
Dá-se a esta **PARCERIA** o valor total de R\$ 3.129.889,51 (três milhões, cento e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos), considerado o somatório dos recursos decorrentes de transferências financeiras realizadas pela **OSC**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando a prestação de contas final não for encaminhada no prazo determinado ou quando constatada impropriedade que não tenha sido saneada, mesmo após oportunidade para o cumprimento da obrigação, deverá a **OSC** recolher:

I - o valor total transferido, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto da parceria;

b) não apresentação, no prazo exigido, da prestação de contas;

c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida na parceria;

II - o valor de bens ou de serviços pactuados, quando não comprovada a sua aplicação na execução do objeto da parceria;

III - o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, na hipótese de não ter sido feita a aplicação do recurso ou na ausência de comprovação de seu emprego na consecução do objeto;

IV - quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos à **FUNDAÇÃO LEÃO XIII**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do Estado;

V - o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores a serem recolhidos pelo conveniente, em qualquer caso, deverão ser atualizados monetariamente, pelo IGP-DI da FGV, ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, a contar da ocorrência do evento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DO CONVERJ

Todos os atos e procedimentos relativos a esta **PARCERIA**, tais como o repasse de recursos, o acompanhamento da execução e a Prestação de Contas serão obrigatoriamente e exclusivamente realizados pelo Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro - CONVERJ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os atos que por sua natureza não possam ser realizados pelo CONVERJ, serão nele registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O(s) processo(s) administrativo(s) relativos a esta **PARCERIA** deverá(ão) permanecer arquivado(s) no órgão de origem, instruído(s) com os documentos que se fizerem necessários, respeitado o disposto na Lei Estadual nº 5.427/2009 e nos Decretos Estaduais nº 42.352/2010 e 43.897/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO, DA DIVULGAÇÃO E DO CONTROLE DA PARCERIA

Após a celebração da **PARCERIA**, assim como de qualquer Termo Aditivo, seu extrato deverá ser publicado, dentro do prazo de 10 (dez) dias da sua assinatura, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, o que deverá ser providenciado pela **FUNDAÇÃO LEÃO XIII**.

No referido termo aditivo deverão constar, expressamente, os créditos orçamentários e os empenhos destinados à respectiva cobertura, discriminando-se cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O extrato deverá conter as seguintes informações:

I - número da **PARCERIA**;

II - nome da **FUNDAÇÃO LEÃO XIII** e da **OSC**;

III - valor da **PARCERIA**;

IV - objeto da **PARCERIA**;

V - nome do **INTERVENIENTE** e do **EXECUTOR**, quando houver;

VI - data de assinatura e período de vigência;

VII - dotação orçamentária; e

VIII - número do empenho, quando couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma cópia autenticada da **PARCERIA** deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Durante o prazo de execução da **PARCERIA** a **OSC** deverá divulgar com atualização trimestral, em seu sítio na rede mundial de computadores (internet), ou, na falta deste, em sua sede, consulta ao extrato da **PARCERIA**, contendo, pelo menos o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos, inclusive sua Prestação de Contas, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, demonstrando, ainda, os indicadores de desempenho de qualidade, produtividade e social, na forma da Lei Estadual nº 5.981/2011, conforme determinado pelo art. 23 do Decreto nº 44.879, de 2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DAS NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações relativas a esta **PARCERIA** serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou remetidas por telegrama, devidamente comprovadas, nos endereços dos representantes credenciados pelos Partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO: As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações nesta **PARCERIA**, serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente **PARCERIA** que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos Partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou dele.

Rio de Janeiro, de 20__.

Id: 2680002

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDAÇÃO LEÃO XIII
PRESIDENTE

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DO PLANO DE TRABALHO

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Conformidade do Plano de trabalho com cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho	0,0	5,0
2	Comprobatório de preço encontrado nos termos do Decreto Federal nº 8.278/2018 e de acordo ao solicitado pela FLXIII	0,0	5,0
3	Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	0,0	5,0
4	Capacidade técnica e operacional Organização	0,0	5,0
5	Tecnologia e Inovação, em concordância aos critérios já estabelecidos	0,0	5,0
6	Descrição de metas a serem atingidas do projeto a ser executado	0,0	5,0
7	Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução do projeto abrangido pela parceria	0,0	5,0
8	Forma de execução do projeto e de cumprimento das metas a ele atreladas	0,0	5,0
9	Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas	0,0	5,0

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	PONTUAÇÃO
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	-Grau pleno de atendimento (1,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) - O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	2,0	
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (1,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0)	2,0	
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	2,0	
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnica operacional (3,0) - Grau satisfatório de capacidade técnica operacional (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnica operacional (0,0)	4,0	
Pontuação Máxima Global			

ANEXO IV - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO
1.1. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

OSC proponente:	CNPJ:
Endereço/Bairro/Cidade/UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:

1.2. DA IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE OU RESPONSÁVEL

Presidente:	CPF:	CI/Orgão Exp.:
Endereço/Bairro/Cidade/UF		CEP:
Telefone:	E-mail:	Período da Gestão:

1.3. HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(Descrever)

2. DA ATIVIDADE A SER REALIZADA

Instituição de Origem:
Área de Atuação:
Linha Temática:

2.1. INTRODUÇÃO

(Definição clara e precisa do serviço, característica do público-alvo e seus beneficiários diretos e indiretos. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas)

2.2. JUSTIFICATIVA

(Deve fundamentar a pertinência e a relevância do serviço como resposta à demanda que será enfrentada, destacando a importância dos resultados que se pretendem alcançar e outras argumentações. O texto deve apresentar dados estatísticos, diagnósticos e indicadores sobre o objeto do Programa. Deverão ficar explícitas as vantagens que advirão com a execução do programa)

2.3. OBJETIVO GERAL

(O benefício mais amplo que o serviço pretende alcançar)

2.4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

(Os benefícios mais específicos que o serviço pretende alcançar. Detalhamento dos objetivos específicos de forma a refletir claramente o que se pretende alcançar com a sua execução)

2.5.

(Usuários atendidos no projeto e abrangência do Projeto)

PÚBLICO-ALVO

3. AÇÕES DESENVOLVIDAS (METODOLOGIA)

O QUE SERÁ DESENVOLVIDO E COMO SERÁ DESENVOLVIDO?

(Descrição detalhada das ações que serão desenvolvidas para alcançar os objetivos, como isso será operacionalizado. Estratégias de atuação)

3.1. ESPECIFICAÇÕES DAS METAS

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO				
Meta	Resultados esperados	Indicadores Quantitativos	Indicadores Qualitativos	Meios de Verificação
(Nome da meta)	(Descrever resultados esperados com a meta estabelecida)	(Estabelecer indicadores quantitativos para a meta)	(Estabelecer indicadores qualitativos para a meta)	(Estabelecer meios de verificação da meta)

3.2. ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO

(Descrever)

4. PERÍODO DE EXECUÇÃO

4.1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA (definir etapas para a execução das atividades)	MESES DE EXECUÇÃO DO PROJETO											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
(Definir fases de execução das atividades)												

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

(Descrever detalhadamente as despesas de custeio e bens permanentes que serão pagos com os recursos públicos. Só serão aceitas nas prestações de contas as despesas apresentadas neste plano de aplicação)

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela
Demonstrar a utilização dos recursos de acordo com a sua disponibilização	Demonstrar a utilização dos recursos de acordo com a sua disponibilização	Demonstrar a utilização dos recursos de acordo com a sua disponibilização

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da conveniente, venho declarar à _____ que:

- a) A OSC preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiário de parceria com a Fundação Leão XIII, conforme exigidos pelo Art. 2º inciso I, alínea “b” da Lei Federal Nº 13.019/2014;
- b) A OSC informará à concedente, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e a avaliação do processo;

c) A OSC irá prestar contas dos recursos transferidos pela concedente destinados à consecução do objeto do convênio;
d) A OSC irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins da parceria;
e) A OSC não incorre em nenhuma das vedações explícitas na Lei 13.019/14;
f) A OSC possui estrutura para a operacionalização da parceria tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a Fundação Leão XIII não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
g) A OSC não possui, em seu corpo diretivo, servidores da administração públicos estadual ou parentes de até segundo grau, sanguíneos ou afins, de servidores da Fundação Leão XIII ou de diretores, presidentes, secretários ou outros cargos da alta administração do Poder Público Estadual (Art.39, III da Lei 13.019);
h) Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nossos proprietários, controladores, diretores e respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios. (Art. 38, III da Lei 13.019/14);
i) Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a Entidade (NOME DA ENTIDADE) não tem Dívidas com o Poder Público e Inscrição nos Bancos de Dados Públicos ou Privados de Proteção ao Crédito;
j) A entidade não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria.
k) Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014;
l) Informo que possuo todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará à (Secretaria ou Fundação) quando solicitados e antes da assinatura da Parceira, para fins de conferência;
m) Serão aceitas como oficiais as comunicações enviadas ao e-mail da entidade supra indicado, que serão consideradas lidas em até 2 dias úteis do envio;
n) Declaro estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.
Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20 ____.

Presidente da OSC

8. APROVAÇÃO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

() APROVADO

() REPROVADO

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20 ____.

Presidente da Comissão

Secretário da Comissão

ANEXO IV - MODELO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
MODELO 01: MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

() Prestação de Contas Parcial				() Prestação de Contas Final			
Número da Parceria:		Período ao qual se refere a prestação de contas:			Período de vigência:		
Nome da organização:							
CNPJ:		Telefone:			E-mail:		
Nome do órgão repassador:							
Execução Física:							
Meta	Etapas/fase	Descrição	Unidade de medida	Quantidade executada no período		Quantidade executada até o período (acumulado)	
				Programado	Executado	Programado	
						Executado	
Execução financeira (em R\$):							
Origem dos recursos			Saldo anterior	Valor Recebido	Rendimentos de aplicação financeira	Valor utilizado	
Repassador (FLXIII)							
Recebedor (OSC)							
Total							

Repassador (FLXIII) – Recursos oriundos da parceria
Recebedor (OSC) – Recursos oriundos da contrapartida ou recursos próprios

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20 ____.

Responsável pela execução financeira

Responsável (carimbo e assinatura)

Responsável pela execução técnica

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20 ____.

Responsável (carimbo e assinatura)

MODELO 02: MODELO DE RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU CONSTRUÍDOS

Número da Parceria:		Período de execução:			Período de vigência:	
Nome da organização:						
CNPJ:		Telefone:			E-mail:	
Nome do órgão repassador:						
Documento:					Valor em R\$:	
Tipo*	Nº:	Data:	Especificação dos bens	Quantidade:	Unitário:	Total**:
Total:						
Total acumulado (preencher apenas se a organização utilizar mais de uma folha desta tabela)						
Data:			Nome do presidente ou do representante legal		Assinatura do presidente ou do representante legal	

** indicar o tipo (recibo, fatura, nota fiscal), o número e a data do documento que comprova a despesa com a aquisição do(s) bem(ns) e/ou a contratação do(s) serviço(s), utilizando a seguinte codificação: RB para recibo, FT para fatura, NF para nota fiscal e soma dos valores lançados no campo **

Relação de bens remanescentes e sua destinação:		
Data:	Nome do presidente ou representante legal	Assinatura do presidente ou representante legal

MODELO 03: MODELO DE DECLARAÇÃO DE GUARDA DOS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS QUE FORAM APRESENTADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Unidade Executora	Nº da Parceria
DECLARAÇÃO	
Declaramos, para os devidos fins de direito, que os Documentos Contábeis referentes à Prestação de Contas do Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação nº ____/____, de ____/____/____, encontram-se guardados e arquivados em boa ordem e conservação, identificados e à disposição da Fundação Leão XIII.	
Comprometemo-nos a mantê-los guardados, pelo prazo de dez anos, conforme exige o §2º do art. 68 da lei 13.019/2014.	
Rio de Janeiro, ____de ____de 20 ____.	
Nome e assinatura do Representante legal	

ANEXO VI – DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELAS OSCS PROPONENTES

MODELO 01: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.019/2014

[INSERIR A RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL], organização da sociedade civil inscrita no CNPJ sob o nº [], por intermédio do seu representante legal, o(a) Senhor(a) [INSERIR O NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Carteira de Identidade nº [] e do CPF nº [], **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de celebração da parceria, conforme proposta cadastrada no Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro – CONVERJ, sob o nº [], que:

1) Atende aos requisitos legais para celebração de parcerias, nos termos da Lei nº 13.019/2014, conforme segue:

a. Possui em seu estatuto social objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (Art. 33, inciso I);

b. Prevê, em caso de dissolução da entidade, a transferência do respectivo patrimônio líquido para outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (Art. 33, inciso III da Lei nº 13.019/2014 e Art. 2º, VI);

c. Observa os princípios e normas contábeis, conforme declaração firmada pelo contador da entidade, em anexo (Art. 33, inciso IV).

2) Possui condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e para o cumprimento das metas estabelecidas (Art. 33, inciso V, alínea “c”).
Vide observação no final do modelo.

3) Garantirá livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto (Art. 42, inciso XV)

Local, [UF], ____de ____20 ____.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
Cargo – [NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

OU pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU dispõe de outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

MODELO 02: MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, NOS TERMOS DO ART. 33, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Eu, [INSERIR NOME COMPLETO], nacionalidade: [], profissão: [], CRC nº [], portador(a) da Carteira de Identidade nº [], CPF nº [000.000.000-00], residente à [ENDEREÇO COMPLETO], na qualidade de contador da organização da sociedade civil [INSERIR A RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], **DECLARO**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que, conforme disposto na cláusula [INSERIR O NÚMERO E O TEXTO DA CLÁUSULA DO ESTATUTO OU REGIMENTO QUE TRATA DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E/OU DAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE], a escrituração contábil da entidade está em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme estabelece o inciso IV do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Local, [UF], ____de ____20 ____.

NOME DO CONTADOR
Contador – CRC nº [INSERIR NÚMERO DO CRC]

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
Cargo – [NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

MODELO 03: MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DAS VEDAÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ART. 39 DA LEI FEDERAL 13.019/2014

A Organização da Sociedade Civil [INSERIR A RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL], inscrita no CNPJ sob o nº [], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [INSERIR O NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Carteira de Identidade nº [] e do CPF nº [], **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, para fins de celebração da Parceria, conforme proposta cadastrada no Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro - CONVERJ sob o nº [], que esta organização da sociedade civil bem como seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a seguir:

- I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;
- VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local, [UF], ____de ____20 ____.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
Cargo – [NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

MODELO 04: MODELO DE DECLARAÇÃO INERENTE À LEI ESTADUAL Nº 6.470 DE 12 DE JUNHO DE 2013

[INSERIR A RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL], organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o nº [], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [INSERIR O NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Carteira de Identidade nº [] e do CPF nº [], **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, para fins de celebração da parceria, conforme proposta cadastrada no Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro – CONVERJ, sob o nº [], que:

Nos termos dos Art. 2º atende aos seguintes requisitos:

- a) Possui finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades, sendo vedada a sua distribuição entre os seus sócios, associados, conselheiros, diretores ou doadores;
- b) Não distribui bens ou parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou membros da entidade;
- c) Prevê, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, a incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, ao patrimônio do Estado ou de outra organização social qualificada, que possua, preferencialmente, o mesmo objeto, na forma desta Lei, na proporção dos recursos e bens alocados por meio do contrato de gestão;

d) Prevê também a obrigatoriedade de publicação anual de síntese dos relatórios financeiros e de execução da gestão e do balanço no Diário Oficial do Estado e, de forma completa, no sítio eletrônico oficial do Governo do Estado do Rio de Janeiro e no da própria organização social;
e) Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração não possuem vínculo de parentesco por consanguinidade entre si.

Nos termos dos art. 53 e art. 20 da referida Lei:

É vedada a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Governador, do Vice-Governador, de Secretários, de Subsecretários, de Diretores de Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da Administração Indireta, de Deputados Estaduais e de Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, bem como de Diretores e Conselheiros da Organização Social contratada, para quaisquer serviços relativos aos contratos de gestão de que trata esta lei.

Local, [UF], ____de ____20 ____.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
Cargo – [NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

MODELO 05: MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO ÀS DESPESAS, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA EM ATENDIMENTO À LEI Nº 13.019/2014

[INSERIR A RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL], organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o nº [], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [INSERIR O NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Carteira de Identidade nº [] e do CPF nº [], **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, para fins de celebração da parceria, conforme proposta cadastrada no Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro – CONVERJ, sob o nº [], que:

- I - Não utilizará recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria conforme estabelecida no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência. (art. 45, I);
II - Não realizará despesas em data anterior ou posterior à vigência da parceria;
III - Poderão ser realizadas despesas administrativas com recursos transferidos pelo Estado, até o limite fixado pelo órgão público, desde que:
a) estejam previstas no programa de trabalho; e
b) sejam necessárias e proporcionais ao cumprimento do objeto.
b.1) Quando a despesa administrativa for paga com recursos da parceria e de outras fontes, apresentará memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
IV - Não haverá contratação ou remuneração, a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 45, II);
V - Não haverá pagamento de taxas e tarifas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação específica;
VI - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública determinada pela administração pública, conforme declaração anexa (art. 51);
VII - Compromete-se a aplicar os recursos repassados, bem como a prestar contas na forma dos arts. 63 a 68 da Lei nº 13.019/2014;
VIII - A entidade não possui qualquer tipo de parceria com instituições públicas ou privadas que objetive arcar com as mesmas despesas previstas no Termo de Colaboração a ser celebrado.

Local, [UF], ____de ____20 ____.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
Cargo – [NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

MODELO 06: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

[INSERIR A RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº [/ -], **DECLARA**, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que a conta bancária abaixo informada destina-se exclusivamente à movimentação dos recursos oriundos da parceria celebrada para execução do projeto **Aliança pela Dignidade: Conscientizar para Respeitar**.

BANCO Nº	
NOME	
AGENCIA Nº	
CONTA CORRENTE Nº	

Local, [UF], ____de ____20 ____.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
Cargo – [NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

MODELO 07: MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS REMANESCENTES

À Fundação Leão XIII,
[INSERIR A RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL], inscrita no CNPJ sob o nº [], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [INSERIR O NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Carteira de Identidade nº [] e do CPF nº [____], **DECLARA** estar ciente, para os devidos fins de celebração do Termo de [FOMENTO OU COLABORAÇÃO], oriundo do Edital de Chamamento Público nº [____/20], com o Órgão ou Entidade do Estado do Rio de Janeiro acima mencionado, que:

Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, observando-se os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, **sob pena de nulidade das despesas**.
1. Fica, desde já, definida a titularidade da **OSC CELEBRANTE** sobre os bens permanentes adquiridos e/ou produzidos em razão da execução deste Termo.
2. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será do **GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por intermédio da **FUNDAÇÃO LEÃO XIII**, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

Local, [UF], ____de ____20 ____.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
Cargo – [NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

MODELO 08: MODELO DE DECLARAÇÃO INERENTE AO DECRETO Nº 44.879, DE 2014

DECLARO, para os devidos fins, em nome da [INSERIR A RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC], nos termos do Decreto nº 44.879, de 2014, que:

- **NÃO** se encontra em situação de mora ou inadimplência com o Tesouro ou com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos, conforme o plano de trabalho e a respectiva parceria (art. 7º, § 1º, inciso X);
- Há observância, em toda contratação com terceiros, dos princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, bem como a realização de cotação prévia de preços no mercado com, no mínimo, três fornecedores (art. 9º, § 1º);

Id: 2680003

- **NÃO** implica na prática de nepotismo na Administração Pública Estadual e **NÃO** possui, em seus quadros diretivos, dirigentes, agentes políticos do Poder Legislativo, Executivo ou Judiciário, ou do Ministério Público, bem como dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, seus respectivos cônjuges ou companheiros, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 9º, § 3º);
- As despesas administrativas realizadas com recursos transferidos pelo Estado estão previstas no plano de trabalho, **não ultrapassam 15%** do valor do objeto, e são **necessárias e proporcionais** ao cumprimento do objeto (art. 11, incisos I, II e III);
- **NÃO** haverá duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio das despesas administrativas, em conformidade com a memória de cálculo do rateio das despesas apresentada (art. 11, § 2º);
- **NÃO** realizará despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar (art. 14, inciso I);
- **NÃO** efetuará pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor pertencente aos quadros da entidade ou de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal (art. 14, inciso II);
- **NÃO** utilizará os recursos da parceria para finalidade diversa daquela estabelecida no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência (art. 14, inciso III);
- **NÃO** realizará despesas em data anterior ou posterior à vigência da parceria (art. 14, incisos IV e V);
- **NÃO** realizará despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias (art. 14, inciso VI);
- **NÃO** realizará despesas com publicidade (art. 14, inciso VII).

Local, [UF], ____de ____20 ____.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
Cargo – [NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

MODELO 09: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL
(Art. 33, inciso V, alíneas “b” e “c” da Lei Federal nº 13.019/2014)

Eu, [INSERIR O NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº [] e do CPF nº [], residente e domiciliado(a) em [INSERIR ENDEREÇO COMPLETO], na qualidade de representante legal da [INSERIR O NOME DA ENTIDADE], **DECLARO**, para os devidos fins, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, e nos termos do art. 33, inciso V, alíneas “b” e “c” da Lei Federal nº 13.019/2014, que a Organização da Sociedade Civil acima identificada:

- Dispõe de capacidade técnica e operacional;
- Encontra-se em regular funcionamento, no que se refere ao cumprimento de suas finalidades estatutárias;
- Possui estrutura e recursos adequados para a execução do Termo de Colaboração/Fomento, incluindo o cumprimento das metas previstas, acompanhamento e prestação de contas, conforme detalhamento a seguir:

1. Recursos Humanos
[detalhar os recursos humanos]
2. Experiência na execução do objeto
[detalhamento da experiência na execução de objeto de mesma natureza – número do Convênio/parceria, resultados alcançados]

Local, [UF], ____de ____20____.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
Cargo – [NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

MODELO 10: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DO EDITAL

Eu, [INSERIR O NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº [] e do CPF nº [], residente e domiciliado(a) em [INSERIR ENDEREÇO COMPLETO], na qualidade de representante legal da [INSERIR O NOME DA ENTIDADE], DECLARO, para os devidos fins, que:

Estou ciente e concordo integralmente com todas as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº [_____] e em seus respectivos anexos.
Declaro, ainda, que me responsabilizo, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados no decorrer do processo de seleção.

Local, [UF], ____de ____20____.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
Cargo – [NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

MODELO 11: MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À INTEIRA SUBMISSÃO À LEI Nº 5.981, DE 03/06/2011

[INSERIR A RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL], organização da sociedade civil inscrita no CNPJ sob o nº [], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [INSERIR O NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Carteira de Identidade nº [] e do CPF nº [_____] , DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que:

Será integralmente observado o disposto na Lei Estadual nº 5.981, de 03 de junho de 2011, que disciplina o dever de transparência por parte de entidades privadas, com ou sem fins de utilidade pública, que recebam recursos públicos a título de subvenções, auxílios ou parcerias com o Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Local, [UF], ____de ____20____.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
Cargo – [NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

MODELO 12: MODELO DE DECLARAÇÃO - RELAÇÃO DOS DIRIGENTES
(Art. 34, caput, incisos V e VI, da LEI nº 13.019/2014)

[INSERIR A RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL], organização da sociedade civil inscrita no CNPJ sob o nº [], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [INSERIR O NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Carteira de Identidade nº [] e do CPF nº [_____] , DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que:

- Não há, no quadro de dirigentes abaixo identificados:
a) Membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da mesma esfera governamental na qual será celebrada a parceria;
b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau das pessoas mencionadas na alínea “a”.

Observação: A presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, § 5º, da Lei nº 13.019/2014).

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo	RG / Órgão expedidor / CPF	Endereço residencial	Telefone	E-mail

Além disso:

- Não contratará, com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da mesma esfera governamental celebrante, nem seu cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos da parceria:
a) Membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual;
b) Servidor ou empregado público, inclusive os que exerçam cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau;
c) Pessoas naturais condenadas por crimes contra a administração pública ou patrimônio público, crimes eleitorais com pena privativa de liberdade, ou crimes de lavagem/ocultação de bens, direitos e valores.

Local, [UF], ____de ____20____.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
Cargo – [NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

Id: 2680004

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE RESPONSABILIZAÇÃO
DE AGENTES PÚBLICOS
3ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EDITAL

O PRESIDENTE DA 3ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº SEI-320001/002108/2025, instaurado por força da Portaria CGE/CORREG Nº1348, datado de 19/04/2025, publicada no DOERJ em 25/08/2025, tendo em vista o disposto no artigo 22, §4º da Lei Estadual n.º 5.427/09 e aplicação analógica do artigo 75 do Decreto-Lei nº 220/75, FAZ SABER a servidora MAITHE GASPAR PONTES MAGALHÃES, ID Funcional nº 5.135.813-1, Professora Docente I - 18 Horas, Vínculo 1, que ela está sendo Convocada/Notificada a comparecer à sede da Comissão Processante, situada na Avenida Erasmo Braga, 118, 12º andar - Sala das Comissões - Centro - Rio de Janeiro/RJ - rmunes@cge.rj.gov.br; acoliveira@cge.rj.gov.br; wfirmينو@cge.rj.gov.br, Tel.: (21) 2333-1887, no horário de 10 às 16 horas, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da primeira publicação do presente Edital, a fim de prestar esclarecimentos a respeito do PAD a que responde pela ausência ao serviço por 10 (dez) dias consecutivos, momento em que será oportunizada cópia do referido PAD.

Id: 2679653

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

LICITAÇÃO: Nº 008/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para a execução da construção do batalhão da polícia militar de nova iguaçu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
DATA DO CERTAME: 14/10/2025
HORA: 11:00h
LOCAL: EMOP - Empresa de Obras do Estado do Rio de Janeiro, localizada no Campo de São Cristóvão, nº138 - 4º andar/ sala 404. São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ.
PROCESSO Nº SEI-330003/002254/2025.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, onde poderão obter todas as informações sobre a Licitação, podendo alternativamente ser retirado no sítio eletrônico desta Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro, www.emop.rj.gov.br.

Id: 2680035

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviços nº 030/2025.
PARTES: DER/RJ e PROFILE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e instalação de persianas, bem como fornecimento de todos os materiais necessários à execução dos serviços, nas dependências do edifício sede da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem - DER-RJ.
PRAZO: 30 (trinta) dias.
VALOR: R\$ 199.858,80 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.
PROCESSO Nº SEI-330002/022539/2024.

Id: 2679963

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviços nº 025/2025.
PARTES: DER/RJ e GR GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em armazenamento de documentos em caixas de arquivo e custódia adequada dos documentos da fundação DER-RJ, bem como pela digitalização.
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR: R\$ 1.759.992,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais).
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.
PROCESSO Nº SEI-330002/006906/2024.

Id: 2679964

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviços nº 029/2025.
PARTES: DER/RJ e ENEX CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: Obra emergencial de restauração da passarela de pedestres, em estrutura mista (metálica e concreto armado) na RJ-104 - Colubandê - km 9,5 - município de São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR: R\$ 729.744,95 (setecentos e vinte e nove mil, setecentos quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.
PROCESSO Nº SEI-330002/027928/2025.

Id: 2680046

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Apostilamento ao Contrato nº 030/2019.
PARTES: DER/RJ e VISÃO EMPREENDIMENTOS LTDA.
OBJETO: Reajuste de Preços, relativo à complementação do reajustamento da 5ª Periodicidade Anual.
VALOR: R\$ 76.919,35 (setenta e seis mil, novecentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.
PROCESSO Nº SEI-330002/030782/2025.

Id: 2680047

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: II Termo Aditivo de Retificação e Ratificação com Alteração de Valor ao Contrato nº 001/2025.
PARTES: DER/RJ e CONSORCIO NATIVIDADE- RJ-214.
OBJETO: Rerratificação com alteração de valor relativo à "Execução de obras na RJ-214, especificamente nos KMs 38,40, 38,85, 39,2 e 40,32, onde as chuvas ocorridas no final de março causaram danos significativos ao bueiro e ao pavimento, resultando na redução da via para meia pista", no valor de R\$ 5.851.132,76 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, cento e trinta e dois reais e setenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
PROCESSO Nº SEI-330002/034391/2025.

Id: 2680041